



Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

FORÇA-TAREFA LAVA JATO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA/PR.

Distribuição por dependência aos autos da ação penal nº 5033771-51.2018.4.04.7000

Classificação no e-Proc: Sigilo nível 4

Classificação no ÚNICO: Confidencial

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores Regionais da República e Procuradores da República signatários, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem requerer **MEDIDAS CAUTELARES** de **BUSCA E APREENSÃO, PRISÃO PREVENTIVA e BLOQUEIO DE ATIVOS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. CONTEXTO GERAL

Segundo já descortinado nas investigações da Operação Lava Jato e comprovado na Ação Penal nº 5054932-88.2016.4.04.7000, julgada por esse juízo, desde 2002, **ANTONIO PALOCCI** estabeleceu com os mais altos executivos da Odebrecht um amplo e constante esquema de corrupção, destinado a assegurar o atendimento aos interesses do Grupo Odebrecht perante as decisões adotadas pela alta cúpula do Governo Federal, em troca do pagamento de vantagens indevidas solicitadas por **ANTONIO PALOCCI** e destinado, de forma amplamente majoritária, ao Partido dos Trabalhadores e a seus membros.

Demonstrou-se, a partir das provas produzidas no curso da investigação, que essa relação espúria estabelecida entre os executivos da ODEBRECHT e **ANTONIO PALOCCI** fez com que fosse gerada uma verdadeira **conta corrente de propina** entre a Odebrecht e o Partido dos Trabalhadores, conta esta gerenciada inicialmente por **ANTONIO**

PALOCCI (sob o codinome “Italiano” ou “Itália”) e posteriormente por **GUIDO MANTEGA** (sob o codinome “Pós Itália”).

Segundo comprovado tanto por e-mails e documentos e corroborado pelo depoimento dos próprios executivos da Odebrecht (os quais prestaram depoimento na condição de colaboradores), a conta corrente de propina era abastecida por recursos ilícitos pagos pela Odebrecht ao Partido dos Trabalhadores a partir das negociações e intervenções concretizadas por meio da atuação ilícita de **ANTONIO PALOCCI** e, posteriormente, também em razão das interferências espúrias concretizadas por **GUIDO MANTEGA** em benefício da Odebrecht.

A partir da identificação da “Planilha Programa Especial Italiano” – inicialmente localizada em quebra telemática realizada em uma das contas de e-mail de FERNANDO MIGLIACCIO (o.overlord@hotmail.com) – verificou-se que, embora a relação espúria firmada entre **ANTONIO PALOCCI** e os executivos da ODEBRECHT já tivesse sido estabelecida desde muito antes, a partir de 2008, **MARCELO ODEBRECHT** passou a contabilizar na Planilha “Programa Especial Italiano” todos os valores ilícitos negociados diretamente por ele com **ANTONIO PALOCCI** e pagos pelo Grupo Odebrecht, por ordem de **MARCELO ODEBRECHT**, a partir da solicitação e autorização de **ANTONIO PALOCCI**.

Segundo esclarecido pelo próprio **MARCELO ODEBRECHT** quando de seu interrogatório na Ação Penal nº 5054932-88.2016.4.04.7000¹, os diversos pagamentos registrados na Planilha Italiano decorriam da relação espúria mantida inicialmente com **ANTONIO PALOCCI** e posteriormente assumida por **GUIDO MANTEGA**. Narrou **MARCELO ODEBRECHT** que, à exceção de 2 casos em que houve contrapartidas específicas, os demais valores espúrios registrados na Planilha Italiano decorriam de uma relação ampla estabelecida com **ANTONIO PALOCCI**, relação esta segundo a qual grandes somas de dinheiro eram destinadas, de forma sub-reptícia, pela Odebrecht em benefício do Partido dos Trabalhadores, em troca de favorecimentos ilícitos ao grupo empresarial, viabilizados por intermédio de **ANTONIO PALOCCI**.

Acerca dos repasses espúrios registrados na Planilha Italiano, esclareceu

1 **ANEXO2** – Interrogatório de MARCELO ODEBRECHT nos autos da ação penal nº 5054932-88.2016.4.04.7000.

MARCELO ODEBRECHT que, no início, a relação foi estabelecida unicamente com **ANTONIO PALOCCI**. Além de ter ampla influência nas decisões do Governo Federal, **ANTONIO PALOCCI** ocupava os cargos de Ministro de Estado e Deputado Federal. Segundo narrado por **MARCELO ODEBRECHT**, a partir de 2010, valores espúrios também passaram a ser negociados com **GUIDO MANTEGA**. Da mesma forma que **ANTONIO PALOCCI**, **GUIDO MANTEGA** também negociava vantagens indevidas que seriam destinadas ao Partido dos Trabalhadores. Em razão de sua descendência italiana e do fato de ter sucedido **ANTONIO PALOCCI** no cargo de Ministro da Fazenda, **GUIDO MANTEGA** recebeu internamente na Odebrecht o codinome “**Pós Itália**”.

Conforme demonstrado tanto pelos e-mails apreendidos quanto pelos relatos de **MARCELO ODEBRECHT**, o ingresso de **GUIDO MANTEGA** no esquema criminoso não significou a retirada de **ANTONIO PALOCCI**; muito pelo contrário, o que se observou foi que, mesmo com o ingresso de **GUIDO MANTEGA** no esquema ilícito, **ANTONIO PALOCCI** permaneceu em plena atividade ilícita, envidando esforços para que os objetivos da Odebrecht fossem plenamente atendidos. Atuava **ANTONIO PALOCCI** não apenas sobre outras autoridades que fossem necessárias para a realização dos propósitos da Odebrecht, mas também como elo de ligação e aproximação entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**, de forma a assegurar que os propósitos ilícitos pretendidos por **MARCELO ODEBRECHT** fossem concretizados, e que **MARCELO ODEBRECHT**, por meio da aproximação fornecida por **ANTONIO PALOCCI**, passasse a usufruir de maior proximidade e liberdade com **GUIDO MANTEGA** para a discussão e concretização dos propósitos ilícitos.

A respeito da organização entre os créditos de propina gerenciados por cada um dos “italianos”, esclareceu **MARCELO ODEBRECHT** que, dentro da “Planilha Italiano”, os valores ilícitos que haviam sido solicitados diretamente por **GUIDO MANTEGA** eram apenas por ele gerenciados, como foi o caso, por exemplo, dos R\$ 50 milhões solicitados especificamente por **GUIDO MANTEGA** para a edição da “MP da Crise”, conforme será melhor narrado na sequência.

Nos demais casos, quando se tratasse de negociações de vantagens indevidas realizadas primordialmente com **ANTONIO PALOCCI**, cabia a **ANTONIO PALOCCI** a orientação e autorização para repasse dos valores negociados. Em outras palavras, nos

casos dos valores ilícitos solicitados por **GUIDO MANTEGA**, os repasses e débitos de valores por ele solicitados apenas poderiam ser realizados pela Odebrecht quando por ele autorizados. Da mesma forma, quando se tratasse de valores espúrios negociados por **ANTONIO PALOCCI**, o repasse da quantia pela Odebrecht dependeria da autorização de **ANTONIO PALOCCI**.

A respeito do tema, relevante transcrever os seguintes excertos do interrogatório de **MARCELO ODEBRECHT** na ação penal nº 5054932-88.2016.4.04.7000²:

Juiz Federal: Nessa mesma tabela que fala do 'Programa Especial Italiano', no final tem um saldo, pelo menos a tabela que eu tenho aqui é de 31 de julho de 2012, de 79 milhões aqui, e é dividido em 3 lançamentos específicos, 'Itália', 'Amigo' e 'Pósltália.' Por que então essa divisão no final?

Marcelo Odebrecht: **Quando chegou mais ou menos em meados de 2010**, ele já tinha utilizado alguns recursos, nessa conta, nessa planilha 'Italiano' **teve duas contrapartidas específicas**, talvez depois eu comente, se o senhor quiser saber, mas, veja bem, quando chegou em meados de 2010 tinha um saldo, ainda, dessa minha relação com ele. E aí, desse saldo, **50 milhões, que é o que eu chamo de 'Pósltália', 50 milhões, eu tinha combinado com o Palocci que ia ser gerido... ele conhecia os 50 milhões, mas eu tinha combinado com o Palocci que esse saldo ia ser gerido por Mantega, porque foi uma solicitação específica que Mantega fez a mim. Então esses 50 milhões, em tese, o Palocci sabia dele, mas só poderia mexer com a anuência de Mantega.** Aí tinha um saldo, em meados de 2040, de uns 40 milhões. Do saldo que eu tinha combinado com o Palocci, ainda tinha um saldo de 40 milhões. Aí o que eu combinei com o Palocci foi o seguinte, essa era uma relação minha com a presidência, o PT. PT e... digamos, presidência do PT no Brasil. Então eu disse: "Olha, vai mudar o governo, vai entrar a Dilma, essa planilha passa, esse saldo passa a ser a pedido... passa a ser gerido por ela, a pedido dela." Aí eu combinei com o Palocci o seguinte, a gente sabia que ia ter demandas de Lula, a questão do instituto, para outras coisas e tal, então o que a gente disse foi o seguinte: "Então vamos pegar e provisionar uma parte desse saldo." Aí botamos 35 milhões no saldo 'Amigo', que é Lula. Então para uso que fosse orientação de Lula, porque a gente entendia que Lula ainda ia ter influência no PT. Então como era uma relação nossa com a presidência, PT, isso se misturava. Então, pra gente, a gente botou 40 milhões que viriam para atender demandas que viessem de Lula. Eu sei disso, essa... Veja bem, o Lula nunca me pediu diretamente, essa informação eu combinei via Palocci, óbvio que ao longo de alguns usos, ficou claro que era realmente para o Lula porque teve alguns usos que

2 **ANEXO2** – Interrogatório de MARCELO ODEBRECHT nos autos da ação penal nº 5054932-88.2016.4.04.7000.

ficou evidente pra mim que era uso. Teve alguns que o pedido era feito e saía via espécie. Aí o Palocci pedia para eu descontar do saldo 'Amigo'. Então quando ele pedia pra descontar do saldo 'Amigo', eu sabia que ele estava se referindo a Lula, mas eu não tinha como comprovar. As únicas duas, digamos assim, as duas únicas comprovações que eu teria de que Lula de certo modo tinha conhecimento dessa provisão, foi quando veio o pedido pra compra do terreno do Instituto IL, que eu não consegui me lembrar se foi via Paulo Okamoto, ou via Bumlai, mas, com certeza, foi um dos dois, e depois eu falei com os dois e, óbvio, deixei bem claro que se eu fosse comprar o terreno sairia do valor provisionado. E a gente comprou o terreno, saiu do valor provisionado, depois o terreno acabou não... A gente vendeu o terreno e voltou a creditar. E teve também, aí o senhor acho que não tem essa planilha porque eu acho que não está no processo, faz parte da minha colaboração, que a gente tem a versão, aí se o senhor quiser ver, que tem também uma doação para o Instituto Lula em 2014 que saiu do saldo 'Amigo.' Então são as únicas duas coisas que eu consigo dizer. O resto, essa informação vinha do Palocci quando ele pedia para Brani pegar o dinheiro em espécie, ele dizia: "Olha, é para abater do saldo 'Amigo' ou do saldo 'Itália.'" Que era gerido por ele.

Juiz Federal: E o saldo 'PósItália' não passava a autorização pelo Palocci, então?

Marcelo Odebrecht: Não.

Juiz Federal: Ou ele tinha também de alguma maneira como pedir?

Marcelo Odebrecht: Não, **esse saldo da planilha Italiano, do 'PósItália', o Palocci sabia, ele não usou, era gerido por Guido. Aí esse saldo de 50 acabou se incorporando a uma planilha que eu passei a acompanhar depois, com o Guido, que era a planilha 'PósItália', que foi a partir de 2011 que eu comecei, mas aí isso era com o Guido.**

(...)

Juiz Federal: Aí tem algumas siglas, LM, BJ, BJ2, BK e HV. O senhor pode me explicar isso aqui, o que são essas siglas?

Marcelo Odebrecht: As fontes, o que eram as fontes? Eram, na verdade, as fontes eram empresas do grupo que estavam contribuindo com essa planilha, essa minha relação. Aqui teve duas contrapartidas específicas que foram de fato pedidos de pagamentos, ou propina, como quiser chamar, mas teve duas contrapartidas específicas que foram no caso LM – 64 e BK – 50. Que foi o quê basicamente? No caso de BK, que foi o primeiro, que foi... Teve uma mudança na jurisprudência do Supremo envolvendo o IPI crédito prêmio e o IPI alíquota zero. Isso gerou um passivo enorme para várias empresas, no caso da Braskem era um passivo monstruoso que correria o risco da Braskem quebrar. E aí esses assuntos já vinham sendo discutido quando eu entrei na Braskem, assumindo como presidente do conselho da

Braskem, passou a ser minha prioridade máxima. Até eu assumi o conselho da Braskem, antes de assumir a Odebrecht S/A, exatamente para cuidar desse assunto. E várias empresas negociavam esse assunto. Todas as grandes empresas do Brasil estavam na mesa de negociação. Obviamente que a Braskem tinha um passivo grande, eles sabiam. **Eu tinha uma relação na época com o Palocci e que ele me introduziu, eu tinha uma relação com o Guido, mas não com... Ele me introduziu a Guido, reforçou o ponto. Então eu tinha também algumas reuniões, sozinhas, com o Guido, ou com o Palocci, pra reforçar a necessidade de fazer.** Esse assunto demorou uns dois anos, já começou antes de mim, depois demorou mais. E aí, em determinado momento da negociação, enquanto a gente estava discutindo a questão do REFIS da crise, que acabou gerando um EIP que se beneficiou não só aquelas empresas, como também acho que outras empresas com outros passivos tributários puderam entrar. **Mas em algum momento da negociação, eu estava numa reunião com o Guido, ele escreveu num papel o valor de 50, mostrou e disse que tinha uma expectativa desse valor para a campanha presidencial de 2010.**

O relato feito por **MARCELO ODEBRECHT** encontra correspondência no teor das mensagens eletrônicas objeto de quebra de sigilo telemático no curso da Operação Lava Jato e nas anotações constantes da Planilha Programa Especial Italiano. Conforme se observa dos e-mails, mesmo após sair formalmente do Governo, **ANTONIO PALOCCI** manteve sua relação espúria com os executivos da Odebrecht, inclusive para promover a aproximação com **GUIDO MANTEGA** e assegurar que **GUIDO MANTEGA**, no exercício do cargo de Ministro da Fazenda, viabilizasse o atendimento aos pleitos ilícitos da Odebrecht.

A respeito da atuação de **ANTONIO PALOCCI** juntamente com **GUIDO MANTEGA**, exatamente como narrado por **MARCELO ODEBRECHT**, destaca-se, a título exemplificativo, o seguinte e-mail³:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Re: IPI
De: branislav kontic <kontichbrani@yahoo.com>
Data: 30/03/2010 16:28
Para: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>

Marcelo,

Ele vai tratar do assunto amanhã e ter retorna.

Um abraço,

Brani

--- On Tue, 3/30/10, Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com> wrote:

From: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>
Subject: IPI
To: "Brani (kontichbrani@yahoo.com)" <kontichbrani@yahoo.com>
Cc: "Claudio Melo Filho" <cmf@odebrecht.com>
Date: Tuesday, March 30, 2010, 7:17 PM

Brani,

Tudo bem?

Diga ao chefe que a unica maneira de evitar as idas e vindas e acabarmos perdendo o prazo para uso do PFiscal é realmente uma MP especifica. Pagariamos o saldo com PF durante a vigência da MP, e depois não importa as emendas, a MP poderia caducar.

Se formos continuar via emendas, vai ser esta batalha inglória, onde todos querem sempre enfiar algo que o governo não aceita.

Falei com GM, mas ele precisa reforçar pois como sempre tem gente querendo dificultar (na pratica estão querendo ganhar tempo para que usemos menos PF).

Se precisar me ligue (estou em SP) ou se possível ele pode se encontrar com Claudio (copiado) em BSB, que pode atualiza-lo.

Obrigado e abraços

Marcelo

Exatamente neste cenário é que, entre os anos de 2009 e 2010, após a aproximação viabilizada por **ANTONIO PALOCCI, MARCELO ODEBRECHT**, ainda sem cessar o vínculo e os pagamentos espúrios a **ANTONIO PALOCCI**, passou também a estabelecer uma relação ilícita mais próxima com **GUIDO MANTEGA**. Nesse contexto foi que, conforme narrado por **MARCELO ODEBRECHT** - e registrado na Planilha Italiano, na subpasta "Pós Itália" - a quantia de R\$ 50 milhões foi solicitada por **GUIDO MANTEGA** e prometida por **MARCELO ODEBRECHT** como contraprestação específica pela aprovação de Medida Provisória que instituiu um novo refinanciamento de dívidas fiscais e permitiu a utilização de prejuízos fiscais das empresas como forma de pagamento (Refis da Crise – MPs 470 e 472).

Na mesma linha do revelado por **MARCELO ODEBRECHT, ANTONIO PALOCCI**, ao ser interrogado na Ação Penal nº 5063130-17.2016.4.04.7000⁴, afirmou que, no ano de 2011, recebeu de **MARCELO ODEBRECHT** a informação sobre a solicitação de R\$ 50 milhões de propina feita por **GUIDO MANTEGA** em razão da Medida Provisória destinada a conceder benefícios fiscais de IPI. Informou **ANTONIO PALOCCI**, ainda, ter sido, àquela época, cientificado por **MARCELO ODEBRECHT** que os R\$ 50 milhões de propina teriam sido registrados por **MARCELO ODEBRECHT** em favor de **GUIDO MANTEGA** na Planilha Italiano, constando como um crédito efetivamente relacionado a **GUIDO MANTEGA**.

Nesse sentido, reproduz-se o seguinte excerto do interrogatório prestado por **ANTONIO PALOCCI**:

Antônio Palocci Filho:- Teve dois episódios, um episódio começou com a MP 460, a MP 460, acho que o senhor conhece esse assunto...

Juiz Federal:- Sim.

Antônio Palocci Filho:- Ela restabeleceu o crédito prêmio, aí o ganho das empresas não seria de alguns bilhões, seria de dezenas de bilhões, e aí um grupo liderado pelo Marcelo Odebrecht, onde tinha também Benjamin Steinbruch, Rubens Ometto, a Votorantim, todas as grandes exportadoras do Brasil foram ao congresso pedir para a gente restabelecer esse crédito prêmio de IPI. Eu havia lutado contra esse crédito prêmio junto com o ministro Luiz Fux na época em que eu era ministro da fazenda, mas o Luiz Fux era ministro do STJ, ele era relator desse caso, ele nos ajudou a não dar ganho de causa para o contribuinte nesse caso que o imposto já tinha sido extinto, já tinha sido extinto, eles queriam o restabelecimento de um imposto extinto. Eles me procuraram no Congresso, Marcelo Odebrecht em

4 **ANEXO4** – Interrogatório de ANTÔNIO PALOCCI nos autos da ação penal nº 5063130-17.2016.4.04.7000.

particular porque tinha mais relação comigo, insistindo muito, muito, ele fez mais de dez reuniões comigo para que aprovassem a MP 460, eu falei umas dez vezes que não votaria a favor; essa MP foi votada, nós votamos, nossa bancada votou contra, eu digo, doutor, não sou contra negociação com empresa, mas esse caso me pareceu escandaloso, uma coisa absurda, eram 200 bilhões envolvidos, então eu disse a eles que eu não ia apoiar isso, mas a legislação foi aprovada. Ato seguinte, eu fui ao presidente Lula junto com o ministro Guido e pedimos que o presidente Lula vetasse, ele vetou, em seguida veio o Refis da crise, e nesse meio tempo o STF decidiu que as empresas tinham que pagar e não receber, e nesse momento o Marcelo pede a mim, mas eu digo "Olhe, você tem que resolver com o Guido" e tal, ele pede parcelamento do pagamento, ali já era diferente da MP 460, a MP 460 era uma coisa muito mais amena, e ele me disse, **o Marcelo na época me disse que o ministro Guido havia solicitado 50 milhões para ele**, eu não vi o ministro Guido solicitar, eu não estive presente, mas **o Marcelo de fato me falou que houve uma solicitação nessa época de 50 milhões e que ele disse, Marcelo, que ele pôs isso na planilha constando como um crédito que ele tinha criado para o ministro Guido.**

Juiz Federal:- **Mas ele disse ao senhor que ele colocou nessa, vamos dizer, conta corrente, nessa planilha?**

Antônio Palocci Filho:- **Me informou, me informou em 11 só, quando ele falou dessa planilha, não na época, ele me informou em 11 que dentro dessa planilha tinha 50 milhões que era derivado desse projeto do Refis, chamado Refis da crise, que ele tinha acertado com o ministro Guido Mantega**, mas eu não participei da reunião em que isso foi eventualmente combinado.

2. DOS INDÍCIOS DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Conforme já havia sido inicialmente destacado nos autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000, a partir da análise detalhada dos e-mails trocados entre executivos do Grupo Odebrecht, verificaram-se indícios de que, desde 2009, **MARCELO ODEBRECHT, MAURÍCIO FERRO, NEWTON SOUZA e BERNARDO GRADIN** contavam com o auxílio ilícito de **ANTONIO PALOCCI** para a edição e aprovação de medidas legislativas voltadas à concessão de benefícios fiscais para favorecer os interesses do Grupo Odebrecht, sendo que, para alcançar seu intento, ofereceram vantagens indevidas a agentes públicos, que as receberam no exercício do cargo.

Nos diversos e-mails trocados entre **MARCELO ODEBRECHT, MAURÍCIO FERRO, NEWTON SOUZA, BERNARDO GRADIN** e alguns outros executivos do grupo,

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

verifica-se que as pretensões do Grupo Odebrecht quanto aos benefícios fiscais relacionados ao IPI foram objeto de constante interlocução com **ANTONIO PALOCCI**, o qual é referido nos e-mails pelo codinome **ITALIANO**⁵. Nos mesmos e-mails, depreende-se que, dentro da relação ilícita mantida por longo período de tempo principalmente com **MARCELO ODEBRECHT, ANTONIO PALOCCI** efetivamente se empenhou, desde 2009, em buscar uma solução para que os interesses da Odebrecht e da BRASKEM neste ponto fossem efetivamente atendidos.

Segundo restou claro a partir dos e-mails, a atuação de **ANTONIO PALOCCI** para assegurar a edição da medida legislativa em benefício da Odebrecht envolveu a interlocução com o então Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA. Aliás, também como revelado pelos e-mails, no tema relativo à edição da Medida Provisória voltada à concessão dos benefícios fiscais de IPI pretendidos pela BRASKEM, **ANTONIO PALOCCI** mantinha trato direto com **MARCELO ODEBRECHT** e atuava em tal contato por delegação de LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, conforme comprova o seguinte e-mail⁶:

Re: Enc: Números - NOVO REFIS

Assunto: Re: Enc: Números - NOVO REFIS

De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>

Data: 28/08/2009 20:38

Para: 'mauricio.ferro@braskem.com.br'; Claudio Melo Filho

CMF: atentar para estes detalhes de ao entrar em um, poder ainda usar o outro com outros tributos.

Ao reconhecer o Zero tb não teríamos um prejuízo que poderíamos usar?

Podemos usar o prejuízo ou o 33% do prejuízo (aliquota de IR e CSL)? Acho que o Nelson Machado esta armando para soh usarmos o imposto do prejuízo fiscal.

Seria importante trabalharmos nossa proposta a todos estes pontos para CMF entregar a RJ e eu ao Italiano na 2a.

AA: acabou de receber a info que o amigo de meu pai disse que este assunto delegou para o Italiano resolver. Dai a presença dele.

From: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>

To: Marcelo Bahia Odebrecht; Claudio Melo Filho

Sent: Fri Aug 28 19:30:03 2009

Subject: Enc: Números - NOVO REFIS

Psc.

De: MAURICIO DANTAS BEZERRA
Para: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO; GUSTAVO SAMPAIO VALVERDE; LUIZ FELIPE MONTEIRO LEMOS
Enviada em: Fri Aug 28 20:10:27 2009
Assunto: Números - NOVO REFIS

MF:

Aplicando os percentuais de redução que acabamos de conversar (100% multa de mora; 80% de multa isolada; 70% de juros e 100% de encargos legais), o valor líquido da nossa dívida líquida (pós uso de Prejuízos Fiscais) ficará em torno de R\$ 1,93 bilhões. Há ainda a possibilidade de reduzir este número em aproximadamente R\$ 500 milhões otimizando por discutir alguns débitos (em decorrência da homologação lícita e decedência).

Para facilitar os exercícios com os números, abaixo segue uma tabela com o valor da dívida antes e depois da aplicação dos prejuízos fiscais. Irei pensar em outras formas de reduzir este número. Nossa maior margem de manobra está nos juros, que hoje é quase o mesmo montante do principal.

Importante assegurar que a opção para o pagamento a vista dos débitos de IPI Zero e IPI Prêmio pelo contribuinte não obrigue a pagar as demais dívidas nas mesmas condições de prazo. Assim, poderemos incluir a CSL num parcelamento longo (180 meses por exemplo) e reconhecer um novo valor de Prejuízo Fiscal de R\$ 300 milhões.

DÍVIDA CONSOLIDADA					
	Principal	Multa	Multa Isolada	Juros	Encargos Total
IPI Zero	1.769.783	598.740	492.810	1.462.061	14.473
IPI Prêmio	430.581	130.032	-	492.590	166.268
Total	2.200.364	728.772	492.810	1.954.651	170.739
DÍVIDA REFIS ESPECIAL IPI ZERO E IPI PRÊMIO					
	Principal	Multa	Multa Isolada	Juros	Encargos Total
IPI Zero	1.769.783	0	92.563	438.618	0
IPI Prêmio	430.581	0	-	147.777	0
Prejuízos Fiscais	- 945.000	-	-	-	-
Total	1.255.364	-	92.563	586.395	-

Destaque-se, nesse ponto, que tanto as Medidas Provisórias quanto a lei

5 **ANEXO5** – RPJ 124/2016.

6 **ANEXO6** – E-mail "Re: Enc: Números – NOVO REFIS".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

objeto de conversão foram assinadas pelo então Presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, o qual, como se viu, conferiu poderes a **ANTONIO PALOCCI** para negociar diretamente com a Odebrecht detalhes relativos à edição do texto normativo.

Sem prejuízo da atuação de **ANTONIO PALOCCI**, verificou-se, ainda, que o próprio LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA também manteve interlocução sobre o assunto com **EMILIO ODEBRECHT**, tendo sido provocado por **EMILIO ODEBRECHT** para solucionar a questão em favor dos interesses da Odebrecht, conforme demonstram os seguintes e-mails⁷:

Assunto: RES: Papers IPI - Consolidados

De: BERNARDO GRADIN bernardo.gradin@braskem.com.br

Para: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Mbahia;

CC: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO mauricio.ferro@braskem.com.br;

Envio: 10/08/2009 16:50:58

Como o amigo vai precisar de discurso político, talvez fosse bom preparar um "desde que" ressaltando que só poderão ser usadas as compensações, que muitos podem quebrar e enquanto os EUA "salvam" os bancos o Brasil atende o setor produtivo que gera empregos, investimentos...

De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]

Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2009 16:23

Para: Cecilia Ida; Jicelia Sampaio Andrade Silva

Cc: Newton Souza; Claudio Melo Filho; Alexandrino Alencar; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO; BERNARDO GRADIN

Assunto: ENC: Papers IPI - Consolidados

Prioridade: Alta

Pai,

No Paper sobre o IPI que estamos entregando a varias autoridades, no sentido de alinhar a comunicação, veja que a tese do encontro de contas está bem enfatizada, pois este conceito acaba por transformar a discussão do numero em algo menos relevante.

Somente para seu "consumo" e do seu amigo, segue também a info sobre as perdas específicas da Braskem, ficando faltando copia da emenda com vetos adicionais "aceitáveis" e paper com soluções alternativas.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem. Caso esta mensagem e anexos contenham termos em negociação, sob nenhuma hipótese estes poderão ser considerados como acordo definitivo

This message may contain confidential and privileged information. Unauthorized use, copy or disclosure of this message is expressly prohibited. If this message and its attachments contain terms and conditions under negotiation, they shall not be deemed as a definitive agreement

Conforme se depreende do e-mail acima colacionado – cujo título é exatamente **"Papers IPI – Consolidados"** –, **MARCELO ODEBRECHT** encaminhou a seu pai, **EMILIO ODEBRECHT**, informações econômicas sobre os encontros de contas relacionados ao IPI. Segundo restou bastante claro na mensagem eletrônica, os dados financeiros destinavam-se unicamente a EMILIO ODEBRECHT e ao amigo de EMILIO ODEBRECHT (qual seja, o então Presidente LUIZ INACIO LULA DA SILVA)⁸, como forma de permitir a

7 **ANEXO7** – E-mail "RES: Papers IPI – Consolidados".

8 Em interrogatório prestado na ação penal nº 5054932-88.2016.404.7000, MARCELO ODEBRECHT esclareceu os codinomes "Itália", "Pós Itália" e "amigo" (Evento 816, termo1) – ANEXO 2: Juiz Federal:Nessa mesma tabela que fala do 'Programa Especial Italiano', no final tem um saldo, pelo menos a tabela que eu tenho aqui é de 31 de julho de 2012, de 79 milhões aqui, e é dividido em 3 lançamentos específicos, 'Itália', '**Amigo**' e 'PósItália.' Por que então essa divisão no final?

Marcelo Odebrecht:Quando chegou mais ou menos em meados de 2010, ele já tinha utilizado alguns recursos, nessa conta, nessa planilha 'Italiano' teve duas contrapartidas específicas, talvez depois eu

melhor interlocução de **EMILIO ODEBRECHT** com LULA para reforçar a necessidade de aprovação de medida provisória que beneficiasse a Braskem no tema relativo ao IPI.

Na mesma série de e-mails, chama atenção ainda a referência feita por **BERNARDO GRADIN** aos argumentos que seriam poderiam ser utilizados pelo “**amigo**” para justificar, como discurso político, o benefício tributário em favor da Braskem, revelador de seu pleno conhecimento da transação espúria que era encetada com o aval do então Presidente da República.

Nesse mesmo e-mail, verifica-se que **MARCELO ODEBRECHT** informou ainda que, além dos dados financeiros relativos às possíveis perdas da Braskem, faltaria ainda remeter a **EMILIO ODEBRECHT**, para sua interlocução com LULA, apenas a “cópia da emenda com vetos adicionais ‘aceitáveis’ e paper com soluções alternativas”, demonstrando

comente, se o senhor quiser saber, mas, veja bem, quando chegou em meados de 2010 tinha um saldo, ainda, dessa minha relação com ele. E aí, desse saldo, 50 milhões, que é o que eu chamo de ‘Pósltália’, 50 milhões, eu tinha combinado com o Palocci que ia ser gerido... ele conhecia os 50 milhões, mas eu tinha combinado com o Palocci que esse saldo ia ser gerido por Mantega, porque foi uma solicitação específica que Mantega fez a mim. Então esses 50 milhões, em tese, o Palocci sabia dele, mas só poderia mexer com a anuência de Mantega. Aí tinha um saldo, em meados de 2040, de uns 40 milhões. Do saldo que eu tinha combinado com o Palocci, ainda tinha um saldo de 40 milhões. Aí o que eu combinei com o Palocci foi o seguinte, essa era uma relação minha com a presidência, o PT. PT e... digamos, presidência do PT no Brasil. Então eu disse: “Olha, vai mudar o governo, vai entrar a Dilma, essa planilha passa, esse saldo passa a ser a pedido... passa a ser gerido por ela, a pedido dela.” Aí eu combinei com o Palocci o seguinte, a gente sabia que ia ter demandas de Lula, a questão do instituto, para outras coisas e tal, então o que a gente disse foi o seguinte: “Então vamos pegar e provisionar uma parte desse saldo.” Aí botamos 35 milhões no saldo ‘Amigo’, que é Lula. Então para uso que fosse orientação de Lula, porque a gente entendia que Lula ainda ia ter influência no PT. Então como era uma relação nossa com a presidência, PT, isso se misturava. Então, pra gente, a gente botou 40 milhões que viriam para atender demandas que viessem de Lula. Eu sei disso, essa... Veja bem, o Lula nunca me pediu diretamente, essa informação eu combinei via Palocci, óbvio que ao longo de alguns usos, ficou claro que era realmente para o Lula porque teve alguns usos que ficou evidente pra mim que era uso. Teve alguns que o pedido era feito e saía via espécie. Aí o Palocci pedia para eu descontar do saldo ‘Amigo’. Então quando ele pedia pra descontar do saldo ‘Amigo’, eu sabia que ele estava se referindo a Lula, mas eu não tinha como comprovar. As únicas duas, digamos assim, as duas únicas comprovações que eu teria de que Lula de certo modo tinha conhecimento dessa provisão, foi quando veio o pedido pra compra do terreno do Instituto IL, que eu não consegui me lembrar se foi via Paulo Okamoto, ou via Bumlai, mas, com certeza, foi um dos dois, e depois eu falei com os dois e, óbvio, deixei bem claro que se eu fosse comprar o terreno sairia do valor provisionado. E a gente comprou o terreno, saiu do valor provisionado, depois o terreno acabou não... A gente vendeu o terreno e voltou a creditar. E teve também, aí o senhor acho que não tem essa planilha porque eu acho que não está no processo, faz parte da minha colaboração, que a gente tem a versão, aí se o senhor quiser ver, que tem também uma doação para o Instituto Lula em 2014 que saiu do saldo ‘Amigo.’ Então são as únicas duas coisas que eu consigo dizer. O resto, essa informação vinha do Palocci quando ele pedia para Brani pegar o dinheiro em espécie, ele dizia: “Olha, é para abater do saldo ‘Amigo’ ou do saldo ‘Itália.’” Que era gerido por ele.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

claramente que a interferência ilícita no mérito da medida legislativa também seria operacionalizada por meio da relação estabelecida entre **EMILIO ODEBRECHT** e LULA.

A efetiva interlocução de **EMILIO ODEBRECHT** com LULA sobre o assunto relativo à edição da Medida Provisória pretendida foi confirmada por **MARCELO ODEBRECHT** no seu acordo de colaboração, conforme se depreende do seguinte excerto do depoimento prestado ao Ministério Público Federal⁹:

“QUE ANTONIO PALOCCI também participou ativamente, ainda que fora do governo, nas negociações sobre o tema “Refis da Crise”; QUE as diversas tratativas que teve com PALOCCI sempre pressupunham uma colaboração das empresas do grupo para com o candidatos do PT; QUE estas questões sempre estavam “implícitas”; **QUE, pela relevância, este assunto acabou sendo pauta de agenda também do pai do COLABORADOR com o ex-Presidente LULA** e de contatos entre ALEXANDRINO ALENCAR e GILBERTO CARVALHO; QUE, ao final, a solução encontrada foi a edição de um programa de pagamento dos débitos (REFIS), que possibilitava a utilização de prejuízos fiscais das empresas como moeda de pagamento, além de parcelar a dívida por vários anos, o que seria viabilizado mediante a edição de uma Medida Provisória pelo Presidente da República (LULA)”

Outrossim, em corroboração ao relatado por **MARCELO ODEBRECHT** e ao e-mail acima reproduzido, reforçando ainda mais os indicativos de que o então Presidente LUIZ INACIO LULA DA SILVA efetivamente discutiu com **EMILIO ODEBRECHT** o pleito de benefícios à Odebrecht relacionados ao IPI, e que LUIZ INACIO LULA DA SILVA tinha conhecimento sobre os pagamentos realizados pela Odebrecht a **ANTONIO PALOCCI** e **GUIDO MANTEGA**, destaca-se o seguinte e-mail, com a agenda de audiência entre **EMÍLIO ODEBRECHT** e LUIZ INACIO LULA DA SILVA¹⁰:

Assunto: ENC: AGENDA EO EM BRASILIA 09/06/09
De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Darcy Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 15/06/2009 10:00:31

imprimir

-----Mensagem original-----
De: Diva [mailto:diva@odebrecht.com]
Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2009 12:10
Para: Alexandrino Alencar; Marcelo Bahia Odebrecht
Assunto: AGENDA EO EM BRASILIA 09/06/09

9 **ANEXO8** – Termo de depoimento prestado por MARCELO ODEBRECHT.

10 **ANEXOS 9 e 10** – Agenda de EMÍLIO ODEBRECHT e e-mail “ENC: AGENDA EO EM BRASILIA 09/09/09.

**AGENDA PARA AUDIÊNCIA COM O
PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
09/06/2009**

- 1- Futuro da Petroquímica Nacional (nota anexa)
(Notas conduzem a uma solução definitiva e eficaz do Comperj)
- 2- Acordo do Crédito Prêmio do IPI (nota anexa)
- 3- Líbia: Confirmar ida a Líbia dia 30-01 julho
Com visita as nossas obras. Notas entregue ao G.C.
- 4- Panamá: Reforçar atendimento pedido já feito ao MRE para que o Presidente Martinelli, recém eleito (posse em 01-julho) possa ser recebido pelo Pres. Lula ainda em junho no Brasil. Importante: Desmistificar que só a esquerda tem vês e para as Empresas Brasileiras que lá estão trabalhando.
- 5- Financiamento a exportação de Serviço: Ver notas anexa e Reforçar a importância na geração de Postos de Trabalho e na Geopolítica.
- 6- Submarinos x Acordo Bilateral assinado pelos Governos do Brasil e França em 23/12/2008. Importante todas as análises e documentos serem concluídos a tempo do financiamento ser contratado até a data da próxima visita do Presidente Sarkozy ao Brasil prevista para 07/09/2009.
- 7- Assuntos Diversos:
 - Receita Biopharma S/A. x notas
 - Brenco x BNDES x ETH x Petrobrás Bio Combustíveis
 - J.D.
 - 2010
 - Após 2010
 - Italianos
 - Bahia x W. x Irreverente
 - Bairro novo x informações e dificuldades. Já na CEF 21 mil projetos unidades sendo 7 mil 0 a 3 S.M. , 7 mil 3 a 6 S.M. e 7 mil de 06 a 10.
Até final julho serão protocolados na CEF mais 20 mil unidades sendo 15 mil de 0 a 3 S.M.
Dificuldades x preço teto para o Norte Nordeste x custo construção maior x preço teto menor.
Greve x atraso, etc.
Min. D.R. ciente e agindo.

Conforme se depreende da pauta de assuntos que seriam tratados por **EMILIO ODEBRECHT** com LUIZ INACIO LULA DA SILVA em 09/06/09, um dos assuntos que seriam tratados seria o "**ACORDO DO CRÉDITO PREMIO DO IPI**" (item 2 da pauta). Além

disso, também na mesma pauta, no item 7, observa-se que outro item discutido seria os **“italianos”**, em evidente referência aos pagamentos registrados na Planilha Italiano e que eram feitos ao Partido dos Trabalhadores, conforme negociação com **ANTONIO PALOCCI** (italiano) e **GUIDO MANTEGA** (pós Itália). À época em que se iniciaram as discussões com **ANTONIO PALOCCI** para a edição de medida legislativa destinada a conceder benefícios fiscais relacionados ao IPI, pretendiam a Odebrecht e a BRASKEM a aprovação da MP 460/09, medida legislativa que previa o reconhecimento do benefício de crédito-prêmio do IPI até o ano de 2002.

Caso aprovada a medida provisória com o reconhecimento do direito à fruição do crédito prêmio do IPI até o ano de 2002, os exportadores (dentre os quais a BRASKEM, do grupo Odebrecht) obteriam vantagem econômica equivalente a bilhões de reais, conforme claramente elucida o seguinte e-mail¹¹:

11 **ANEXOS** – RPJ 124/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: ENC: Crédito-prêmio do IPI - aprovação da emenda a MP 460/2009

De: Darci Luz /o=Odebrecht/ou=Exchange Administrative Group (FYDIBOHF23SPDLT)/cn=Recipients/cn=darciluz

Para: Marcelo Bahia Odebrecht /o=Odebrecht/ou=Exchange Administrative Group (FYDIBOHF23SPDLT)/cn=Recipients/cn=mbahia;

Envio: 06/08/2009 17:36:17

Para conhecimento.

De: aebbras [mailto:aebbras@aeb.org.br]

Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2009 17:31

Para: informacao@aeb.org.br

Assunto: Crédito-prêmio do IPI - aprovação da emenda a MP 460/2009

Prezado(a) Senhor(a),

O Plenário da Câmara dos Deputados concluiu em 05 de agosto a votação da MP 460/09, que originou o Projeto de Lei de Conversão 12/2009, aprovando, por 206 votos a 162, emenda do Senado Federal que permite o aproveitamento do crédito-prêmio do IPI pelos exportadores. No texto original da emenda, foram efetuadas alterações que retriniram:

- (a) a possibilidade de os contribuintes beneficiados resgatarem, depois de cinco anos da emissão, os títulos públicos em que for convertido o saldo positivo remanescente após o uso dos créditos obtidos para outras finalidades;
- (b) a possibilidade de prorrogação, por dois anos, do uso do crédito-prêmio do IPI (até dezembro de 2004); e
- (c) a proibição de incidência de qualquer outro imposto, além do Imposto de Renda, sobre o saldo do crédito convertido em títulos.

Encaminhamos a mensagem abaixo de Roberto Giannetti da Fonseca, Diretor Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior da FIESP e Vice-Presidente da AEB, que teve papel destacado para o reconhecimento do aproveitamento do crédito-prêmio do IPI pelos exportadores.

Atenciosamente,

Associação de Comércio Exterior do Brasil - AEB

----- Original Message -----

From: Roberto Giannetti da Fonseca

To: rgiannetti@e-silex.com.br

Sent: Thursday, August 06, 2009 2:46 AM

Subject: Aprovação da MP 460 e Emenda nr.05 sobre CP IPI

Caros,

Dia 05 de Agosto de 2009 ficará marcado na memória dos exportadores brasileiros como o "Dia do Exportador". Obtivemos uma grande e decisiva vitória no Congresso Nacional.

Trata-se da Emenda 05 na MP 460 de autoria da Senadora Lucia Vania (PSDB/GO), que trata do reconhecimento do Crédito Premio de IPI pelo Governo federal até a data de 31/12/2002.

A essência do texto original da Emenda nr.05 foi mantida, o que poderá ser um marco para solução deste gravíssimo litígio fiscal de longa data.

Agora teremos de nos esforçar para que simultaneamente a MP 460, transformada em Lei Federal seja sancionada na íntegra pela Presidência da República, e que o STF dando início ao julgamento de Recurso Extraordinário desta causa no próximo dia 13 de Agosto, venha em futuro muito breve concluir este processo de forma definitiva e compatível com a decisão do Legislativo.

Desta forma a Presidência da República, respaldada pela decisão conjunta dos outros dois Poderes da República, poderia em seguida sancionar a referida Lei com absoluta segurança jurídica para si e para os empresários exportadores. Portanto, já nesta quinta-feira, dia 06 de Agosto, começaremos a agir com o mesmo empenho e perseverança nestes objetivos junto ao Executivo e o Judiciário.

Com a valiosa colaboração de nossos Consultores Especiais Profs. Luiz Gonzaga Belluzzo e Heleno Torres, estaremos acompanhando par e passo as próximas etapas de decisão deste histórico Acordo de Transação Tributária entre a União e os Exportadores Brasileiros.

Agradecemos a colaboração que todos deram a esta causa nos últimos anos e meses e esperamos continuar contar com este apoio de todos empresários exportadores, e seus advogados relacionados com o tema.

Para Immanuel Kant, um grande pensador, existem no universo duas coisas belas: "um céu estrelado sobre nossas cabeças e o sentimento do dever cumprido em nossos corações".

Atenciosamente,
Roberto Giannetti da Fonseca
Tel : 11-8173-0545

Câmara aprova MP 460 com artigos sobre IPI

LU AIKO OTTA - Agencia Estado

- Os exportadores venceram uma batalha na Câmara dos Deputados, com a aprovação, por 206 votos a favor e 162 contra, da Medida Provisória 460. Ela trata da tributação das construtoras participantes do programa Minha Casa Minha Vida, mas trouxe de "carona" uma série de artigos regulando um acordo entre governo e exportadores em torno do crédito-prêmio do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Trata-se de um incentivo fiscal criado nos anos 1960 para estimular o comércio exterior, cuja extinção ou não está em discussão no Judiciário. É um dos maiores "esqueletos" fiscais do momento. O acordo, porém, ainda não é algo líquido e certo. Em primeiro lugar, porque o Supremo Tribunal Federal (STF) ainda vai julgar a questão a partir do próximo dia 12.

A iminência do julgamento fez com que o líder do governo na Câmara, Henrique Fontana (PT-RS), se posicionasse contra o acordo com os exportadores. Ele alertou para riscos de problemas futuros com a Justiça. Deixando clara a divisão na base governista, o líder do PT na Câmara, Cândido Vaccarezza (SP) encaminhou voto favorável ao acordo.

Segundo reconhecido pelo próprio **MARCELO ODEBRECHT** no âmbito de seu acordo de colaboração, a aprovação da MP 460 traria imenso benefício à BRASKEM, empresa do Grupo Odebrecht. Nesse contexto, por ser a BRASKEM a empresa do Grupo Odebrecht mais interessada na medida legislativa, não apenas **MARCELO ODEBRECHT**, mas também **BERNARDO GRADIN**, Presidente da BRASKEM, assumiu, juntamente com **MAURÍCIO FERRO** e **MARCELO ODEBRECHT**, a condução das tratativas destinadas a fazer

com que, a partir do pagamento de propinas, fosse editada a medida legislativa que atendesse aos objetivos pretendidos pelos executivos do grupo Odebrecht.

Segundo revelaram os diversos e-mails apreendidos e analisados, as tratativas ilícitas duraram mais de dois anos, sendo que, em todo o período, **BERNARDO GRADIN**, **MAURÍCIO FERRO**, ALEXANDRINO ALENCAR e **MARCELO ODEBRECHT** acompanharam de perto todos os passos da operação, contribuindo ativamente e decisivamente para que tivesse sucesso a empreitada criminosa destinada à aprovação do texto legislativo que concedesse os benefícios tributários pretendidos em matéria de IPI. Segundo se observou nos diversos e-mails analisados, as várias reuniões, ligações e interlocuções mantidas por qualquer um desses executivos eram imediatamente reportadas aos demais, seja mediante troca de e-mails, seja a partir de reuniões presenciais ou ligações telefônicas, de modo que todos soubessem dos detalhes da transação em curso e pudessem, cada um, envidar esforços para que este acordo espúrio pudesse ser concluído.

Exatamente nesse sentido, tanto a demonstrar o envolvimento de todos no mesmo propósito criminoso, quanto a revelar a profundidade do acesso e da interferência exercida na tomada de decisões, identificou-se, em análise de trocas de e-mails, que **BERNARDO GRADIN**, **MAURÍCIO FERRO** e **MARCELO ODEBRECHT** providenciaram e encaminharam a **ANTONIO PALOCCI** duas versões da medida provisória com as redações pretendidas, conforme demonstram os seguintes e-mails e as versões da Medida Provisória remetidas em anexo¹²:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

De: Newton Souza [mailto:newton.souza@odebrecht.com]

Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009 16:32

Para: Mauricio Roberto Carvalho Ferro - SP-ESC; BERNARDO AFONSO DE ALMEIDA GRADIN; Marcelo Bahia Odebrecht; CARLOS FADIGAS

Assunto: RES: Ações IPI Zero e Crédito Prêmio - Exercícios de realização

Tenho três ponderações sobre as opções abaixo: 1) Há precedente de utilização de prejuízo fiscal para pagamento de imposto devido? Se tiver, há algo a perseguir em qualquer cenário; 2) Acho que a tabela de desconto de multa juros precisa ser revista, como já tivemos oportunidade de externar ao Italiano. É muito onerosa para quem opta pelo parcelamento. A lógica deveria ser mais financeira, ou seja, os descontos deveriam embutir um custo progressivamente mais caro para os prazos mais longos, mas não maior que, por exemplo, Selic+5% a.a. para o prazo de 240 meses; 3) que taxa de juros está sendo prevista para o parcelamento? Segundo fui informado, a precedente de aplicação de TJLP em REFIS, o que, pela lei nova de contabilidade, que exige contabilização a mercado, permitiria reduzir muito o impacto no resultado.

Newton

De: Mauricio Roberto Carvalho Ferro - SP-ESC [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009 14:18

Para: BERNARDO AFONSO DE ALMEIDA GRADIN; Newton Souza; Marcelo Bahia Odebrecht; CARLOS FADIGAS

Assunto: ENC: Ações IPI Zero e Crédito Prêmio - Exercícios de realização

Para conhecimento.

Mauricio Roberto de Carvalho Ferro

Jurídico

Braskem S.A.

Fone 55 11 3576.9307

Fax 55 11 3023.0416

mauricio.ferro@braskem.com.br

De: Mauricio Roberto Carvalho Ferro - SP-ESC

Enviada em: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009 14:17

Para: LUIZ FELIPE MONTEIRO LEMOS SP-ESC; CARLOS FADIGAS; Marcela Drehmer - SP-ESC

Cc: MAURICIO DANTAS BEZERRA SP-ESC; GUILHERME ALVES MELEGA SP-ESC; GUSTAVO SAMPAIO VALVERDE SP-ESC

Assunto: RES: Ações IPI Zero e Crédito Prêmio - Exercícios de realização

No cenário 1 não está descrito o impacto do saldo de prejuízo fiscal. O exercício 2 não contempla a possibilidade de se trazer a valor presente o parcelamento em 240 meses.

Ou seja, no cenário 1 o pagamento a vista é o melhor e se adicionarmos o prejuízo fiscal acumulado o efeito caixa passa a ser positivo. No cenário 2 a melhor hipótese é o parcelamento em 240 meses, pois preserva o caixa e se pudermos trazer a valor presente podemos ter um pequeno resultado positivo.

Mauricio Roberto de Carvalho Ferro

Jurídico

Braskem S.A.

Fone 55 11 3576.9307

Fax 55 11 3023.0416

mauricio.ferro@braskem.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: [Sem Assunto]

De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Benedicto Barbosa da Silva Junior /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=EJunior; Claudio Melo Filho /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Cmf; Jicelia Sampaio Andrade Silva /O=ODEBRECHT/OU=FIRST ADMINISTRATIVE GROUP/CN=RECIPIENTS/CN=jicelia; Cecilia Ida /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Ceciliaida;
CC: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO mauricio.ferro@brasKem.com.br; Darciluz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 11/08/2009 13:10:12

Favor substituir a versão anterior. Pois verificamos que será necessário alguns vetos qualificados/pontuais para que a MP460 não comprometa a arrecadação futura, limitando-se a dívida ativa.

Assunto: RES: IPI

De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO mauricio.ferro@brasKem.com.br; Claudio Melo Filho /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Cmf;
CC: Darciluz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 11/08/2009 17:04:58

Darciluz: acompanhe com CMF pois assim que o AP receber este material, eu quero falar com AP.

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO [mailto:mauricio.ferro@brasKem.com.br]
Enviada em: terça-feira, 11 de agosto de 2009 15:24
Para: Marcelo Bahia Odebrecht
Assunto: Enc: IPI

Psc

De: GUSTAVO SAMPAIO VALVERDE
Para: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO; MAURICIO DANTAS BEZERRA; 'Claudio Melo Filho' <cmf@odebrecht.com>; diva@odebrecht.com <diva@odebrecht.com>; alexandrino@odebrecht.com <alexandrino@odebrecht.com>
Enviada em: Tue Aug 11 15:23:03 2009
Assunto: IPI

Em anexo as duas versões da MP com explicações no escopo no início da primeira página.

 CÂMARA DOS DEPUTADOS

VERSÃO DÍVIDA VENCIDA (ADMITE A TRANSFERIBILIDADE, MAS O SALDO DE IPI SOMENTE PODE SER COMPENSADO COM TRIBUTOS JÁ VENCIDOS, PRÓPRIOS OU DOS TERCEIROS ADQUIRENTES)

EM AMARELO: "GORDURA" ADICIONAL QUE PODE SER SUPRIMIDA

EM VERDE: TEXTO QUE DEVE SER SUPRIMIDO PARA EVITAR COMPENSAÇÕES COM TRIBUTOS FUTUROS (VINCENDOS)

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 460-F DE 2009
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12 DE 2009

Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado as receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - EMCMV, atribui a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.326, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e 11.941, de 27 de maio de 2009; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:
(...)

Art. 23. A União promoverá transação do crédito de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, o Decreto nº 78.986, de 21 de dezembro de 1976, e o in-

Propriedades

Tamanho	123KB
Páginas	11
Palavras	2573
Tempo Total de Edição	43 minutos
Título	REDAÇÃO FINAL
Marcas	Adicionar marca
Comentários	Adicionar comentários

Datas Relacionadas

Última Modificação	11/08/2009 14:25
Criada em	11/08/2009 13:54
Última Impressão	06/08/2009 09:58

Pessoas Relacionadas

Autor	 Camara dos Deputados Adicionar um autor
Última Modificação por	 Gustavo Valverde

Documentos Relacionados

 Abrir Local do Arquivo

[Mostrar Todas as Propriedades](#)

 CÂMARA DOS DEPUTADOS

VERSÃO DÍVIDA PRÓPRIA VENCIDA (VEDA A TRANSFERIBILIDADE. O SALDO DE IPI SOMENTE PODE SER COMPENSADO COM TRIBUTOS VENCIDOS DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE)

EM AMARELO: "GORDURA" ADICIONAL QUE PODE SER SUPRIMIDA

EM VERMELHO: TEXTO QUE DEVE SER SUPRIMIDO PARA EVITAR A CONVERSÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS E CONSEQUENTE TRANSFERIBILIDADE

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 460-F DE 2009
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12 DE 2009

Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.552, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, 9.989, de 24 de fevereiro de 1995, e 11.941, de 27 de maio de 2009; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:
(...)

Art. 23. A União promoverá transação do crédito de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, o Decreto nº 78.986, de 21 de dezembro de 1976, e o in-

Propriedades ▾

Tamanho	122KB
Páginas	11
Palavras	2573
Tempo Total de Edição	15 minutos
Título	REDAÇÃO FINAL
Marcas	Adicionar marca
Comentários	Adicionar comentários

Datas Relacionadas

Última Modificação	11/08/2009 14:41
Criada em	11/08/2009 13:16
Última Impressão	06/08/2009 09:58

Pessoas Relacionadas

Autor  Camara dos Deputados
Adicionar um autor

Última Modificação por  Gustavo Valverde

Documentos Relacionados

 [Abrir Local do Arquivo](#)

[Mostrar Todas as Propriedades](#)

004:

Conforme se observa dos documentos acima reproduzidos, além de determinarem a elaboração dentro da Odebrecht das minutas da Medida Provisória pretendida, **MARCELO ODEBRECHT** e **MAURICIO FERRO** destinaram o material produzido exatamente a **ANTONIO PALOCCI** (referido no e-mail pelas iniciais **AP**), evidentemente para que, baseado na já comprovada relação ilícita, **ANTONIO PALOCCI** viabilizasse o atendimento aos interesses pretendidos pelo Grupo Odebrecht na elaboração da medida legislativa.

Diversos outros e-mails apreendidos corroboram ainda mais a atuação ilícita que vinha sendo desenvolvida pelo menos desde 2009 por **ANTONIO PALOCCI**, para fazer com que fosse viabilizada a edição de medida legislativa que concedesse benefício tributário para favorecer os interesses do Grupo Odebrecht. Nesse sentido, destacam-se as seguintes mensagens¹³¹⁴:

13 **ANEXO11** – E-mails obtidos a partir do notebook apreendido com MARCELO ODEBRECHT (Laudo 1943/17).

14 **ANEXOS 12 e 13** – E-mails “12/11/2008” e “Re: RES:”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Re: RES:
De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>
Data: 02/09/2009 19:03
Para: 'mauricio.ferro@braskem.com.br'; Claudio Melo Filho

Melhor o Italiano (GM tem que atender-lo, mas que a mim). Combinei com Italiano que ele me aciona

From: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>
To: Marcelo Bahia Odebrecht; Claudio Melo Filho
Sent: Wed Sep 02 17:50:51 2009
Subject: RES:

Marcelo,

Vale a pena você ligar para o GM. Ou acionar o chefe de gabinete dele.

De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]
Enviada em: quarta-feira, 2 de setembro de 2009 18:45
Para: Claudio Melo Filho; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Assunto: ENC:

Mande tb para o italiano

De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviada em: quarta-feira, 2 de setembro de 2009 18:45
Para: Brani (kontichbrani@yahoo.com)
Cc: Derci Luz
Assunto: EVC:

Brani,
Favor encaminhar para o Chefe
Abraços
Marcelo

De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviada em: quarta-feira, 2 de setembro de 2009 18:42
Para: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br'
Assunto:

Coloquei em negrito os mais importantes

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de setembro de 2009 16:57
Para: Claudio Melo Filho; MAURICIO DANTAS BEZERRA; Marcelo Bahia Odebrecht
Assunto:

Claudio,

Segue algumas informações para serem usadas por você, onde e como convier:

Por que possibilitar o uso dos Prejuízos Fiscais até 31.12.2009

Prejuízo fiscal é um ativo contra o mesmo credor do Refis;

Estamos estendendo somente 1 ano de apuração;

Não dá pra ser no meio do ano, pois nenhuma empresa fecha declaração trimestral;

Este ano a expectativa das empresas é dar lucro, em função da variação cambial, portanto, esta extensão não deve impactar substancialmente o Refis;

Já abrimos mão do uso de Prejuízo fiscal de terceiros;

Ninguém sai prejudicado, pois a empresa que esgotar o Prejuízo fiscal no Refis, passará a pagar mais IR no ano que vem;

Para as poucas empresas que terão Prejuízo fiscal este ano e portanto teriam um fôlego maior, isso ajuda adesão na modelagem de pagamento de prazo mais curto.

A Lei do Refis da Crise não estabeleceu data de corte. Isso foi feito pela norma interna da Receita Federal, o que não é justo.

dar o suporte político a GM para enfrentar sua equipe. O que tem também nos complicado é que Rubens (Cosan) e Benjamin (CSN) começaram a adotar a estratégia do passarinho na mão melhor que dois voando, visto que o problema maior de Benjamin é liberar o refis do alíquota zero onde ele tem autuação, e do Rubens o IPI crédito prêmio (ainda que com Refis) pois ele compensou e tem autuação.

2) Líbia:

Continua-se não conseguindo marcar/agenda para MJorge ir a Líbia levar convite a Kadafi. Acho que o convite deveria ir logo via embaixador.

O italiano insinuou (ou jogou verde para colher maduro) que um contato de lá (Muktah) insinuou ao seminarista (cuidado pois o seminarista não quer que o italiano diga que foi ele) que em função das obras que conquistamos estavam entendendo que tínhamos cumprido nossos compromissos políticos aqui, com o amigo de meu pai.

Expliquei ao italiano que nossas obras lá são por custo reembolsável (em parceria, uma delas com uma estatal) e de margem apertada e que não tivemos nenhuma orientação neste sentido de inserir nada para dar aqui.

Daniel ficou de contactar o Muktah (a quem o Kalifa, nosso sponsor conhece bem) e perceber se existe alguma orientação

3) Jirau:

Face aos acontecimentos de hoje acho importante que se atualize amanhã com Meireles visto que HV está fora.

4) Equador:

Nada de novo fora o depoimento hoje no congresso aqui. Importante se atualizar com Mameri amanhã

5) O italiano me perguntou sobre como anda nosso apoio ao filme de Lula, comentei nossa opinião (com a qual concorda) e disse que AA tinha acertado a mesma com o seminarista, mas adiantei que se tivermos nos comprometido com algo, seria sem aparecer o nosso nome. Parece que ele vai coordenar/apoiar a captação de recursos

Embora o favorecimento do Grupo Odebrecht, em especial da BRASKEM, na questão relativa ao IPI fosse ponto consensual na relação espúria mantida entre **MARCELO ODEBRECHT** e **ANTONIO PALOCCI**, verificou-se que o modelo desenhado a partir da MP 460 não se tornou possível, uma vez que a amplitude de benefícios contemplada no texto era tão elástica e tão nociva ao interesse público que ocasionou ampla insurgência nas áreas técnicas da Receita Federal e da Fazenda Nacional.¹⁵ Além disso, no ínterim entre a aprovação da Medida Provisória nº 460/09 pelo Congresso Nacional e a análise do texto pelo então Presidente da República LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal que o crédito-prêmio do IPI havia sido extinto em 1990 e que, portanto, não havia que se falar em aproveitamento de tal crédito até 2002, como pretendiam as empresas exportadoras.

Nesse cenário, tanto a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal quanto as diversas opiniões técnicas contrárias ao texto da MP 460 tornaram inviável a **ANTONIO PALOCCI** defender a sanção do texto legislativo neste ponto perante o Poder Executivo.

No entanto, a despeito da inviabilidade prática de aprovação do texto da MP 460, o pacto ilícito estabelecido por **ANTONIO PALOCCI** com executivos da Odebrecht fez com que outras alternativas fossem buscadas para que se alcançasse o pretendido favorecimento tributário ao grupo Odebrecht.

Nesse sentido, os e-mails de **MARCELO ODEBRECHT** e de outros executivos do grupo comprovam que, uma vez vislumbrada a possibilidade de frustração do atendimento ao pleito da Odebrecht, **ANTONIO PALOCCI**, antes mesmo da ocorrência do veto à MP 460, procurou, com urgência, **MARCELO ODEBRECHT**, a fim de reportá-lo da inviabilidade de aprovação do texto legislativo e de solicitar que o próprio **MARCELO ODEBRECHT**, juntamente com seus demais executivos, indicasse quais seriam as providências alternativas para o melhor atendimento aos interesses do Grupo.

15 https://www.sindifisconacional.org.br/index.php?option=com_content&view=article&catid=44%3Asindifisco-noticias&id=3922%3AMP+460&Itemid=72

A demonstrar tal fato, destacam-se os seguintes e-mails¹⁶:

Assunto: Fw:
De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 13/08/2009 21:01:50

Imprima cedo e entregue a meu pai.
 Confirme que MF e CMF receberam

----- Original Message -----
From: Marcelo Bahia Odebrecht
To: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br'
Cc: 'bernardo.gradin@braskem.com.br' ; Newton Souza; Alexandrino Alencar;
 'carlos.fadigas@braskem.com.br'
Sent: Thu Aug 13 20:00:57 2009

Tudo que é bom, é difícil.
 Tudo que é fácil, não é para nós.
 Acho que o "muito pequeno" obstaculo de hoje abre uma avenida de oportunidades para sairmos ainda melhor do que se tivéssemos ganho.
 Hoje estivámos "carregando" um mundo de gente, agora com a divida (ainda que moral, e de costumazes mal pagadores) que nossos "amigos" tem conosco, podemos tentar emplacar ganhos maiores só para nos. Italiano acabou de me ligar. Disse que GM manipulou a info para o PR. Vai estar com o PR na 2a ou durante o final de semana. Combinamos de nos encontrar amanha as 15hs. Ele mesmo pediu alem dos argumentos para a sancão/veto parcial, que levassemos alternativas para nos compensar.
 Sejamos criativos!
 Mauricio: alem das que vc esta trabalhando avalie com Fadigas se não tem nada tambem no Poliedro (ainda que parcial).
 O ideal seriamos colocar valores de qt somos compensados em cada uma das opcoes abrindo assim um menu/mix de escolha tributarias e ou com Petrobras.
 Vamos sair melhor do que se tivéssemos ganho.
 MF/CF: Vou estar em reuniao amanha pela manha, mas podem me chamar assim que tiverem o material.
 Soh não posso depois das 11:30.

Assunto: Re: RES: RES: Palocci acaba de ligar. Dã para falar?
De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Alexandrino Alencar /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Alexandrino;
CC: Claudio Melo Filho /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Cmf;
 'mauricio.ferro@braskem.com.br' mauricio.ferro@braskem.com.br; Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 19/08/2009 12:12:44

Qd serã esta reuniao do PR com GM?

From: Alexandrino Alencar
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Cc: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br' <mauricio.ferro@braskem.com.br>; Darci Luz
Sent: Wed Aug 19 11:09:21 2009
Subject: RES: RES: Palocci acaba de ligar. Dã para falar?

Veto integral sim
 Sim o do S
 Agora ã agendar a reuniã de sexta-feira.
 Acho que ele terã influencia pois serã o alter ego tãcnico do PR, que o chamou para estar junto quando da reuniã com o GM.



De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2009 12:05
Para: Alexandrino Alencar
Cc: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br'; Darci Luz
Assunto: Re: RES: Palocci acaba de ligar. Dã para falar?

Vetar integral?
 O negocio dele no S por conta do sigilo?
 Entendo que não preciso mais retornar para ele, ok?
 Veja com Darci para marcar reuniao na ã sem falta.
 De todo modo acho que LC foi mais importante. O resto vamos ter que decidir direto com GM e ele terã pouca influencia.
 A agenda mais importante com ele eh a missao de ganharmos no S nossa causa do Zero.

From: Alexandrino Alencar
To: Marcelo Bahia Odebrecht; Darci Luz
Cc: Claudio Melo Filho
Sent: Wed Aug 19 10:59:44 2009
Subject: RES: Palocci acaba de ligar. Dã para falar?

Falei .Disse que foi positivo no conceitual(ficou com uma boa impressã do posicionamento do interlocutor), vai ter que vetar, e que na parte tãcnica ia falar com o GM, e que o italia estarã junto nessa discussã. O Itãjã sã estarã em SP na sexta-feira, e vai abrir um espaço para encontrar o MO. O negocio dele confirma para o dia 27/08.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2009 11:43
Para: Darci Luz
Cc: Alexandrino Alencar; Claudio Melo Filho
Assunto: Re: Palocci acaba de ligar. DÁi para falar?

NÃOo consigo. PeÃsa para Alex ligar e tentar marcar pessoalmente com ele.

From: Darci Luz
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Wed Aug 19 10:41:23 2009
Subject: Palocci acaba de ligar. DÁi para falar?

Conforme se depreende dos e-mails acima reproduzidos, na mesma data em que proferida a decisão pelo Supremo Tribunal Federal negando o reconhecimento do crédito prêmio do IPI até 2002 aos exportadores, ANTONIO PALOCCI procurou MARCELO ODEBRECHT para viabilizar a melhor solução alternativa que agradasse ao grupo empresarial.¹⁷

Segundo claramente descrito no e-mail remetido por **MARCELO ODEBRECHT** em 13/08/2009, após a decisão do Supremo Tribunal Federal e o veto que seria imposto à parte da MP que tratava do benefício relativo ao IPI, outras propostas seriam levadas por ele a **ANTONIO PALOCCI** para assegurar o benefício pretendido. Especificamente no âmbito tributário, assim como ocorrido no caso das minutas relativas à MP 460, foi **MAURICIO FERRO** o executivo encarregado de traçar as diretrizes que melhor atendessem ao interesse do grupo no novo cenário.

Além disso, em e-mails trocados dias depois entre **MARCELO ODEBRECHT, MAURICIO FERRO, ALEXANDRINO ALENCAR** e CLAUDIO MELO FILHO, verifica-se que **ANTONIO PALOCCI** reporta a **ALEXANDRINO ALENCAR** que, alguns dias depois, ele, **ANTONIO PALOCCI**, iria participar da reunião com **GUIDO MANTEGA** e com o então Presidente da República, com o intuito de influenciar as decisões em favor dos interesses da Odebrecht.

A partir do teor dos e-mails, restou claro que, apesar do veto que teve que ser imposto à MP460/09, o compromisso de favorecimento ao Grupo Odebrecht

17 A decisão do STF foi proferida no julgamento do REs 561485 e 577348, na data de 13/08/09, firmando entendimento de que o incentivo fiscal deixou de vigorar dois anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988, como determinou o artigo 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=111886>)

permaneceu hígido, e ANTONIO PALOCCI continuou a atuar ilicitamente em benefício da Odebrecht para concretizar tal compromisso. Nesse segundo momento, conforme demonstram os e-mails e corroboram os relatos dos colaboradores, **ANTONIO PALOCCI** passou a promover a aproximação de **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**, de modo que, por meio dos atos funcionais de **GUIDO MANTEGA** como Ministro da Fazenda, fossem atendidos os pleitos de interesse da Odebrecht.

Veja-se que a discussão em torno do benefício tributário que seria obtido pelo grupo **ODEBRECHT** e a correspondente contrapartida era assunto corrente entre as lideranças do grupo, como menciona **MARCELO ODEBRECHT** em seu termo de declaração complementar¹⁸:

“Analisando especificamente o conteúdo dos já mencionados e-mails, destaca-se que nos e-mails datados de 16/01/09 (Doc. 08) e 20/01/09 (Doc. 09), o Colaborador combina com Alexandrino Alencar (AA), Claudio Melo Filho (CMF ou CM), Bernardo Gradin (BG), Mauricio Roberto Ferro (MRF ou MF) e Newton de Souza (NS) para que, conforme combinado com Antônio Palocci (Italiano), AA e NS conversem com Palocci na semana de 26/01/09 sobre a estratégia da MP 449/08, sendo que na volta de viagem do Colaborador (após 30/01/09), este conversaria com Antonio Palocci sobre o “DGI”. Pelo que se pode inferir do e-mail de 20/01/09, o Colaborador estava esperando ter uma relação das empresas interessadas neste tema para avisar a Antônio Palocci com quem mais ele poderia eventualmente conversar sobre “contrapartidas”. Os e-mails de 27/01/09 (Doc. 11) e 28/01/09 (Doc. 12) relatam o encontro de Claudio Melo Filho (CMF) e Alexandrino Alencar (AA) com Antonio Palocci no dia 26/01/09 e o encontro, no dia seguinte, de Mauricio Roberto Ferro (MRF) e Newton de Souza (NS) também com Antonio Palocci - aqui citado como “Deputado”, provavelmente por fazer referência a um evento oficial na FIESP -, e a conclusão das referidas conversas. Os e-mails de 06/02/09 (Doc. 13) e 09/02/09 (Doc. 14) evidenciam a “conta/expectativa” de “contrapartidas” por parte de Eduardo Cunha, Antonio Palocci e outros em razão da MP 449/08, bem como a necessidade, complexidade e risco de envolver tantas empresas nas tratativas destas “contrapartidas””

E prossegue o colaborador:

“Pouco mais à frente, no e-mail de 23/02/10 (Doc. 25) para Bernardo Gradin e Mauricio Roberto Ferro, os principais executivos da Braskem responsáveis por este tema, o Colaborador insiste com ambos que precisa definir os números da “contrapartida” referente ao Refis da Crise (“aquele caso que

18 **ANEXO14** – Termo de autodeclaração complementar prestado pelo colaborador MARCELO BAHIA ODEBRECHT.

apoiei MF”) para sua próxima conversa com o “Italiano”. Apesar de o Colaborador não se recordar dos detalhes e etapas da evolução destas negociações em torno da “contrapartida”, que confirmaram o valor final de R\$ 50 milhões a ser “gerido” por Guido Mantega, fica evidente por este e-mail que, após o pedido feito por Guido ao Colaborador, e até aquela data, a Braskem só teria assumido o compromisso de R\$ 30 milhões (dos quais a expectativa neste momento era preservar R\$ 10 milhões para o período posterior às eleições de 2010 – “pós 2010”). Infere-se também que haveria a expectativa de se aprovar mais R\$ 20 milhões a serem geridos por Palocci e mais R\$ 20 milhões a serem geridos por Guido, ambos condicionados à solução definitiva da MP 470. Naquele momento havia o entendimento de que estes valores englobariam todo o compromisso da Braskem com relação à primeira campanha presidencial de Dilma Rousseff. Relativamente a este compromisso parcial de R\$ 30 milhões já assegurados pela Braskem naquela data, ao que tudo indica, seria por conta da evolução positiva, mas não conclusiva, àquela altura, do Refis da Crise (MP 470), restando, porém, algumas pendências conforme fica evidenciado nos e-mails trocados à época.”

No entanto, a partir do veto dessa MP, uma das alternativas encontradas para o atendimento aos interesses da Odebrecht foi a edição da “MP da Crise”, Medida Provisória que, além de conceder amplo parcelamento dos débitos fiscais, ainda permitia a utilização de prejuízos fiscais pretéritos como forma de pagamento das dívidas tributárias. Evidentemente, para que a ideia fosse implementada, contavam os executivos da Odebrecht com a continuidade do auxílio ilícito de **ANTONIO PALOCCI**, conforme comprova o seguinte e-mail¹⁹:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: RES: IPI
De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO mauricio.ferro@braskem.com.br
Para: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Mbahia; Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=DarciLuz; Newton Souza /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Newtonsouza;
Envio: 30/03/2010 13:42:31

Recebi o recado que ele me retornaria ainda hoje

De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]
Enviada em: terça-feira, 30 de março de 2010 13:41
Para: Dardi Luz; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO; Newton Souza
Assunto: ENC: IPI

Darci: confirme que Brani recebeu.

MF: alguma noticia (NM)?
NS: e vc (CVM)?
Uma vez que tenham algum fdbk ligo para GM

De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviada em: terça-feira, 30 de março de 2010 11:17
Para: Brani (kontichbrani@yahoo.com)
Cc: Claudio Melo Filho
Assunto: IPI

Brani,
Tudo bem?
Diga ao chefe que a unica maneira de evitar as idas e vindas e acabarmos perdendo o prazo para uso do PFiscal é realmente uma MP especifica. Pagariamos o saldo com PF durante a vigência da MP, e depois não importa as emendas, a MP poderia caducar.
Se formos continuar via emendas, vai ser esta batalha inglória, onde todos querem sempre enfiar algo que o governo não aceita.
Falei com GM, mas ele precisa reforçar pois como sempre tem gente querendo dificultar (na pratica estão querendo ganhar tempo para que usemos menos PF).
Se precisar me ligue (estou em SP) ou se possível ele pode se encontrar com Claudio (copiado) em BSB, que pode atualiza-lo.
Obrigado e abraços
Marcelo

Conforme se observa, a concomitância da atuação ilícita de **ANTONIO PALOCCI** e **GUIDO MANTEGA** no tema relativo à MP da Crise fica bastante evidente nas mensagens eletrônicas acima reproduzidas, com a referência expressa por parte de **MARCELO ODEBRECHT** a ambos quando trata do tema.

Segundo revela o e-mail acima, **MARCELO ODEBRECHT**, em e-mail remetido ao ex-assessor de **ANTONIO PALOCCI**, BRANISLAV KONTIC (com cópia remetida a CLAUDIO MELO FILHO, **MAURICIO FERRO** e NEWTON SOUZA), encaminha a **ANTONIO PALOCCI** a mensagem de que o objetivo pretendido pela Odebrecht é realmente a elaboração de uma Medida Provisória Específica (referida como MP Específica), na qual seja possível a utilização dos prejuízos da empresa (referido como P Fiscal) como forma de pagamento. No mesmo e-mail, **MARCELO ODEBRECHT** manda o recado a **ANTONIO PALOCCI** que o importante é que ele insistisse com **GUIDO MANTEGA** para que a MP fosse editada o quanto antes, para que a Odebrecht pudesse já utilizar o prejuízo fiscal apurado, ainda que depois a Medida Provisória viesse a perder a validade (caducar).

No mesmo e-mail, **MARCELO ODEBRECHT** também informa a **ANTONIO PALOCCI** que já tratou do tema com **GUIDO MANTEGA** (GM), mas que precisaria que

ANTONIO PALOCCI reforçasse os argumentos de **MARCELO ODEBRECHT** perante **GUIDO MANTEGA**.

Na mesma série de e-mails, observa-se que **MARCELO ODEBRECHT**, poucas horas depois, além de encaminhar o referido e-mail para sua secretária, para que fosse confirmado o recebimento por BRANI, remete também a correspondência eletrônica a **MAURICIO FERRO** e NEWTON DE SOUZA, consultando **MAURICIO FERRO** se este possui alguma novidade sobre o tema em sua interlocução com NELSON MACHADO (NM), então Secretário da Fazenda Nacional, asseverando, ao final que, com as respostas, ligaria novamente para **GUIDO MANTEGA**.

Ainda nos e-mails acima colacionados, **no minuto seguinte** ao questionamento feito por **MARCELO ODEBRECHT** sobre a interlocução feita entre **MAURICIO FERRO** e NELSON MACHADO, **MAURICIO FERRO** responde ter recebido o recado de que NELSON MACHADO ligaria para ele ainda naquele dia, revelando proximidade e interlocução atípicas entre o Secretário da Fazenda Nacional e o executivo da Odebrecht.

Ouvido sobre os fatos, **MARCELO ODEBRECHT** asseverou, no bojo de seu acordo de colaboração que, para a aprovação da referida "MP da Crise", contou com o auxílio ilícito tanto de **ANTONIO PALOCCI** quanto de **GUIDO MANTEGA**. Esclareceu que **ANTONIO PALOCCI**, mesmo não exercendo funções no Executivo Federal, acompanhou de perto todo o processo, inclusive tendo participado de reuniões sobre o tema juntamente com **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**.

Afirmou **MARCELO ODEBRECHT**, ainda, que, em reunião realizada com **GUIDO MANTEGA** sobre a pretensão da Odebrecht em ter aprovada a MP 470 (MP da Crise), o então Ministro da Fazenda **GUIDO MANTEGA** solicitou o pagamento de vantagem indevida de R\$ 50 milhões para a aprovação de tal texto legislativo. Em reunião realizada no escritório do Ministério da Fazenda, **GUIDO MANTEGA**, no curso das discussões sobre o tema relativo à MP 470, segundo narrativa feita por **MARCELO ODEBRECHT**, escreveu em um papel o número "50" e o mostrou a **MARCELO ODEBRECHT**, deixando evidente que o pedido da vantagem indevida estaria diretamente relacionado à aprovação da Medida Provisória tratada.

A respeito do tema, destaca-se o seguinte trecho do depoimento prestado por **MARCELO ODEBRECHT**²⁰:

“QUE ANTONIO PALOCCI também participou ativamente, ainda que fora do governo, nas negociações sobre o tema “Refis da Crise”; QUE as diversas tratativas que teve com PALOCCI sempre pressupunham uma colaboração das empresas do grupo para com o candidatos do PT; QUE estas questões sempre estavam “implícitas”; QUE, pela relevância, este assunto acabou sendo pauta de agenda também do pai do COLABORADOR com o ex-Presidente LULA e de contatos entre ALEXANDRINO ALENCAR e GILBERTO CARVALHO; QUE, ao final, a solução encontrada foi a edição de um programa de pagamento dos débitos (REFIS), que possibilitava a utilização de prejuízos fiscais das empresas como moeda de pagamento, além de parcelar a dívida por vários anos, o que seria viabilizado mediante a edição de uma Medida Provisória pelo Presidente da República (LULA); QUE, como contrapartida à edição dessa Medida Provisória, GUIDO MANTEGA pediu ao COLABORADOR uma contribuição que, segundo MANTEGA, serviria à campanha presidencial de DILMA em 2010, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); QUE esta cifra foi anotada por MANTEGA em um papel e mostrada ao COLABORADOR em uma das reuniões em que se negociava sobre o assunto; QUE o valor veio espontaneamente de MANTEGA, sem qualquer correlação com o benefício que a BRASKEM teria ao final; QUE, tendo em vista a gravidade do tema para a BRASKEM, cujo passivo era bilionário e poderia comprometer suas atividades, o COLABORADOR resolveu, com a concordância do Presidente da BRASKEM à época (BERNARDO GRADIN, assumir o compromisso dos R\$ 50.000.000,00 cinquenta milhões de reais) solicitados por GUIDO MANTEGA; QUE essa solicitação foi feita diretamente por ele em uma reunião com o depoente; QUE a reunião se deu no escritório do Ministério da Fazenda na av. Paulista, que era na sede da Caixa Econômica Federal, provavelmente no segundo semestre de 2009; QUE MANTEGA disse que tinha uma expectativa de doação para a campanha de Dilma no valor de R\$50.000.000,00; QUE MANTEGA não falou do valor, mas o anotou num papel e mostrou ao colaborador, ficando claro para o colaborador que a doação seria dada em contrapartida à edição da MP nº 470/2009, posteriormente alterada pela MP nº 472/2009, como passa a esclarecer; QUE quem vai poder explicar melhor este assunto é Maurício Ferro, que era diretor jurídico da Braskem, no período de 2002 a 2013; QUE a BRASKEM ficou responsável pelo custo desta contribuição, conforme previsto na Planilha Italiano, quando se refere a fonte “BK””

Em corroboração ao narrado pelo colaborador, verificou-se, a partir da

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

análise dos registros de reuniões constantes da agenda eletrônica de **MARCELO ODEBRECHT** que, efetivamente, no período compreendido entre a data da análise do veto da MP 460/09²¹, a aprovação do novo texto legislativo (MP 470/09) e, ao final, a aprovação da MP 472 (e sua conversão na Lei nº 12.249/2010, que ampliou os efeitos da MP 470), foram realizadas diversas reuniões entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**, conforme comprovam os registros de reunião constantes da agenda do celular apreendido de **MARCELO ODEBRECHT**:

879 4	Hora de início: 14:00:00(UTC+0) Hora final: 14:00:00(UTC+0) 15:00:00(UTC+0)	Assunto: Ministro Guido Mantega Assistentes: Localização: CX Econ.Federal - Av. Paulista, 1842 - Torre Sul, 2º andar Detalhes: Secretária Eliana (11) 3103-5840	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
856 4	Hora de início: 13/08/2010 20:00:00(UTC+0) Hora final: 13/08/2010 21:00:00(UTC+0)	Assunto: OM Assistentes: Localização: CX Econ.Federal - Av. Paulista, 1842 - Torre Sul, 2º andar Detalhes: Secretárias em SAO: Paula, Joane e Eliana (eliana.souza@fazenda.gov.br<mailto:eliana.souza@fazenda.gov.br>) (11) 3103-5848 (SÃO)	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
924 3	Hora de início: 26/02/2010 14:00:00(UTC+0) Hora final: 26/02/2010 15:00:00(UTC+0)	Assunto: Min.OM Assistentes: Localização: Gabinete São Paulo: CX Econ.Federal - Av. Paulista, 1842 - Torre Sul, 2º andar Detalhes: Reunião confirmada por Elbene (61) 3412.2510/2517	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
813 2	Hora de início: 24/03/2010 23:00:00(UTC+0) Hora final: 25/03/2010 02:00:00(UTC+0)	Assunto: Jantar GM Assistentes: Localização: SHIS QL 12 - CJ.13 - Casa 6 Detalhes: Segue o endereço do jantar na residência do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Guido Mantega, hoje dia 24/3, às 20h: SHIS - QL 12, conjunto 13 - casa 05 - Lago Sul. Qualquer dúvida estamos à disposição, Att., Gabinete do Ministro (61)3412-2515	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
885 1	Hora de início: 07/05/2010 16:00:00(UTC+0) Hora final: 07/05/2010 17:30:00(UTC+0)	Assunto: Almoço com Ministro Guido Mantega Assistentes: Localização: Restaurante Cantaloup - Rua Manuel Guedes, n. 474 - Itaim - Bibi Detalhes: CONFIRMADO NO IEDI COM MARI - Tel 5505 4822 - dia 30/04 às 10h00 =====	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:

21 A MP 460/09 foi aprovada na Câmara dos Deputados em 06/08/2009 e submetida, na sequência, à análise do Presidente da República. O veto presidencial sobreveio na data de 27/08/2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

840 7	Hora de início: 21/09/2010 15:00:00(UTC+0) Hora final: 21/09/2010 18:00:00(UTC+0)	Assunto: Reunião com Guido Mantega Assistentes: Localização: Esplanada dos Ministérios - Bloco P - 5º andar Detalhes: Agendada por Rejane (81) 3412-2515	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

815 7	Hora de início: 18/11/2010 19:00:00(UTC+0) Hora final: 18/11/2010 20:00:00(UTC+0)	Assunto: Guido Mantega Assistentes: Localização: Cx.Econômica (Paulista, 1842 - Torre Sul, 2º andar) Detalhes:	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

782 9	Hora de início: 28/03/2011 14:30:00(UTC+0) Hora final: 28/03/2011 18:30:00(UTC+0)	Assunto: Ministro Guido Mantega Assistentes: Localização: Av. Paulista, 2103, 7º andar Detalhes: Agendado por Carol 81 3412-2615 Gabinete São Paulo 11 3088 9279 (no período da tarde, informar dados do veículo)	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No que diz respeito à interlocução mantida entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA** e à atuação de **GUIDO MANTEGA** em favor dos interesses da ODEBRECHT, inúmeros e-mails trocados entre **MARCELO ODEBRECHT** e seus executivos à época dos fatos revelam que efetivamente, dentro da relação mantida com **MARCELO ODEBRECHT**, **GUIDO MANTEGA** atuou em benefício do Grupo Odebrecht para a aprovação das Medidas Provisórias nº 470 e 472.

Nesse sentido, destacam-se, a título exemplificativo, os seguintes e-mails, identificados no notebook de **MARCELO ODEBRECHT**, apreendido quando da realização de busca e apreensão²²²³:

22 **ANEXO11** – E-mails obtidos a partir do notebook apreendido com MARCELO ODEBRECHT (Laudo 1943/17).

23 **ANEXOS 15 a 23.**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Re: Ipi MP especifica
De: Claudio Melo Filho <cmf@odebrecht.com>
Data: 13/10/2009 17:53
Para: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>, "mauricio.ferro@braskem.com.br"
<mauricio.ferro@braskem.com.br>

Perfeito.

----- Mensagem Original -----
De: Marcelo Bahia Odebrecht
Para: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br'
<mauricio.ferro@braskem.com.br>
Enviado: Tue Oct 13 16:21:10 2009
Assunto: Re: Ipi MP especifica

Estarei com G. amanha as 17hs para fecharmos. Guarde sigilo total deste encontro,
ate para o primo do adriano.

----- Original Message -----
From: Claudio Melo Filho
To: Marcelo Bahia Odebrecht; 'mauricio.ferro@braskem.com.br'
<mauricio.ferro@braskem.com.br>
Sent: Tue Oct 13 11:41:47 2009
Subject: Ipi MP especifica

Acabei de falar com primo, a posicao e:
.. MP especifica
.. Contemplando Data ate setembro
.. Veto geral na 462

Reforcei com ele que NM tem todas as informacoes necessarias.
Eles terao reuniao hoje as 16 h.
A noite vou encontra-lo para ver novo texto.

MF estou preocupado. Voce precisa saber o que NM vai escrever.

Assunto:
De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>
Data: 07/04/2010 13:54
Para: Claudio Melo Filho; Mauricio Ferro

Falei com GM. Estava mais receptivo em fazer uma MP para deixar caducar. Vai falar com NM.]
CMF: **reforce Tb com o Italiano**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Re: Res: Re: NM

De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Claudio Melo Filho /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Cmf; Mauricio Ferro /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MauricioFerro;
Envio: 16/04/2010 10:01:44

Avalie o prazo e me fale a tarde pois quero fechar um acordo com GM de que se não aprovar até tal data, ele sai com a Nova MP

From: Claudio Melo Filho
To: Marcelo Bahia Odebrecht; Mauricio Ferro
Sent: Fri Apr 16 08:55:13 2010
Subject: Res: Re: NM

Primo quer votar na terça ou quinta, segue para Câmara que acho que deve levar no máximo 2 semanas, mas continua com entraves, vide meu email anterior.

De: Marcelo Bahia Odebrecht
Para: Mauricio Ferro; Claudio Melo Filho
Enviada em: Fri Apr 16 08:47:59 2010
Assunto: Re: NM

Seria bom antes de eu ligar para GM ter uma ideia da chance de conseguirmos na 472 e como ficamos em termos de prazo. Uma alternativa seria eu combinar com GM que se a 472 não for aprovada até (??) ele sairia com uma nova para caducar. Qual seria este prazo?

From: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>
To: Marcelo Bahia Odebrecht; Claudio Melo Filho
Sent: Fri Apr 16 08:42:29 2010
Subject: NM

Falei com NM há pouco. Disse que não recebeu orientação superior para nova MP. Ele particularmente é contra, pois Michel tem mantido algum controle sobre emendas contrabando. Se sair uma nova MP específica sobre o assunto as velhas emendas sobre IPI prêmio voltarão.

A ideia de deixar caducar não dá segurança. Ele disse que não tem controle sobre esta estratégia. Ou seja ele teme o desgaste no congresso.

Ao mesmo tempo continua insistindo que não vê como a 472 não passar, pois é cheio de bondades. Ele é contra tecnicamente, mas voltou a insistir que o mérito está ok.

Marquei de nos falarmos na semana que vem após ouvir o relator quanto ao timing.

Claudio,

Precisamos de um compromisso do primo quanto ao timing, pois segundo informa NM tá tudo pronto para votar, e só não ficarem enfiando emendas a toda hora.

Assunto: ENC: Emenda MP 470
De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>
Data: 22/03/2010 18:46
Para: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>, Claudio Melo Filho <cmf@odebrecht.com>

Mauricio:

Acho que vale a pena você cobrar do GM e do Italo a expedição de uma nova MP sobre nosso assunto. Há um movimento de se reintroduzir a matéria através de inserção de emenda em outra MP, que já está no Senado.

Claudio e eu achamos que em função dos prazos (aprovação no Senado, Câmara e sanção pelo Presidente), o melhor seria sair uma MP específica sobre o tema, conforme havia sido prometido originalmente.

Abaixo o e-mail que enlei ao Nelson Machado:

Estou no encargo do NM sobre este assunto. CMF está se alinhando com o primo.

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2010 21:31
Para: Nelson Machado
Assunto: RES: Emenda MP 470

Caro Nelson,

Falo que tenho acompanhado nas notícias dos jornais a MP 470 deve caducar no próximo dia 23 de março. Portanto, as emendas já apresentadas não serão incorporadas ao Projeto de Lei de conversão da referida Medida Provisória. Dentre elas, inclui-se a emenda que trata do aproveitamento dos prejuízos fiscais de 2009 para pagamento do Refis.

O Governo Federal já sinalizou sua intenção de preservar a equidade entre os contribuintes que optaram por sistematizações diferentes de apuração de lucro real, quer seja trimestral, ou anual, com a intenção de editar Medida Provisória específica sobre o tema. Optou-se, posteriormente, pela apresentação de emenda à MP 470.

Assim sendo, e diante da frustração na aprovação da MP 470 no Congresso Nacional, presumo que será resgatada a intenção original de se editar Medida Provisória específica sobre o tema.

Isso se confirma?

Abraço,

Mauricio

De: Nelson Machado [mailto:nelson.machado@fazenda.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2010 11:12
Para: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Assunto: ENC: Emenda MP 470

Mauricio

De minha parte não há proposta de alteração.
Reencaminho a redação que está em discussão no Senado.
Abraço,
Nelson

Assunto: Falei com GM

De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>

Data: 19/04/2010 11:34

Para: Bernardo Gradim; Mauricio Ferro; Claudio Melo Filho

. Incentivo a MP: não tinha visto o material ainda, vai me ligar.

. MG para o CA Braskem: vai me preservar, mas vai cobrar

. MP IPI: esta confiante na 472. Insisti no prazo de 10-15 maio ou emissão de MP específica. Fica difícil conversar, pois ele acha que a 472 aprova.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Res: Impossibilidade de reconhecimento do "REFIS da crise" em 30/09/2009

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO mauricio.ferro@braskem.com.br
Para: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Mbahia; Claudio Melo Filho /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Cmf, Alexandrino Alencar /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Alexandrino;
Envio: 06/11/2009 19:26:07

Novembro não, setembro não resolve mais. Já disse por telefone e pelo e-mail que enviei a ele.

Reforcarei na segunda para saber se ele já está confortável com novembro. O problema dele não é conceitual ou técnico e mera insegurança

De: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>

Para: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO; Claudio Melo Filho <cmf@odebrecht.com>; Alexandrino Alencar <alexandrino@odebrecht.com>

Enviada em: Fri Nov 06 19:07:36 2009

Assunto: RES: Impossibilidade de reconhecimento do "REFIS da crise" em 30/09/2009

Diga a ele que simplesmente novembro não resolve mais, já divulgamos o balanço.

Peça para Alex informar ao italiano na 3a.

Tento falar Tb com GM na 2ª, pois este final de semana ele está na escócia no G-20

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 6 de novembro de 2009 17:07

Para: Marcelo Bahia Odebrecht; Claudio Melo Filho; Alexandrino Alencar

Assunto: RES: Impossibilidade de reconhecimento do "REFIS da crise" em 30/09/2009

Ficou de me informar se daria para mudar a data de setembro para novembro. Sair com uma MP em setembro está ok

De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]

Enviada em: sexta-feira, 6 de novembro de 2009 16:51

Para: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO; Claudio Melo Filho; Alexandrino Alencar

Assunto: RES: Impossibilidade de reconhecimento do "REFIS da crise" em 30/09/2009

E qual a posição dele?

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 6 de novembro de 2009 15:40

Para: Marcelo Bahia Odebrecht; Claudio Melo Filho; Alexandrino Alencar

Assunto: ENC: Impossibilidade de reconhecimento do "REFIS da crise" em 30/09/2009

psc

Assunto: GM

De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>

Data: 14/06/2010 13:43

Para: Bernardo Gradin

Ficou de tentar marcar encontro conjunto eu, PR e ele para esta 6a

Assunto: Sucessor italiano

De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Bernardo Gradin /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=BernardoGradin;
Envio: 13/08/2010 18:16:21

Me garantiu que ia agir direto com PR sobre incentivo MP. Demonstrou "firmeza"

Preciso que atenda um pedido dele de compra/adiantamento de propaganda para a revista Brasileiros no valor de 500 mil. Eles vão |

Assunto: Re: Paper IPI, Agenda EAO 19

De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: mauricio.ferro@braskem.com.br; mauricio.ferro@braskem.com.br; bernardo.gradin@braskem.com.br; bernardo.gradin@braskem.com.br;
Envio: 16/10/2009 13:47:05

No geral ok.

Mas vou ter que falar pessoalmente com meu pai minha conversa com GM

From: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>
To: BERNARDO GRADIN <bernardo.gradin@braskem.com.br>; Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Fri Oct 16 12:45:53 2009
Subject: Paper IPI, Agenda EAO 19

Marcelo,

Segue paper sobre o IPI que Emilio pediu para se posicionar sobre o tema na reunião de segunda

Se estiver OK, enviarei diretamente para ele.

De: BERNARDO GRADIN

Enviada em: sexta-feira, 16 de outubro de 2009 12:40

Para: Newton Souza; emilio@odebrecht.com; Marcelo Bahia Odebrecht; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

Cc: CARLOS FADIGAS; BERNARDO GRADIN

Assunto: Proposta Agenda EAO 19 out

Prioridade: Alta

Prezados,

Segue agenda alinhada com EAO e NS. (na segunda pagina notas que não para capacitação de EAO)
Marcelo, aguardamos suas contribuições.
Anexo material que MO apresentou à ministra e enviado para ODB.

Abs, BG

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Res: Re:
De: Alexandrino Alencar <alexandrino@odebrecht.com>
Data: 13/08/2009 23:13
Para: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>

No evento da Isto E

----- Mensagem original -----
De: Marcelo Bahia Odebrecht
Para: Alexandrino Alencar; Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br' <mauricio.ferro@braskem.com.br>
Cc: 'bernardo.gradin@braskem.com.br' <bernardo.gradin@braskem.com.br>; Newton Souza; 'carlos.fadigas@braskem.com.br' <carlos.fadigas@braskem.com.br>
Enviada em: Thu Aug 13 21:23:12 2009
Assunto: Re:

Esteve onde?

----- Original Message -----
From: Alexandrino Alencar
To: Marcelo Bahia Odebrecht; Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br' <mauricio.ferro@braskem.com.br>
Cc: 'bernardo.gradin@braskem.com.br' <bernardo.gradin@braskem.com.br>; Newton Souza; 'carlos.fadigas@braskem.com.br' <carlos.fadigas@braskem.com.br>
Sent: Thu Aug 13 20:36:18 2009
Subject: Res:

Estive agora a pouco com o Mantega que me falou que so **amanha vai te ligar** pois estava muito atarefado.
Que vai buscar uma solucao para nos sem muita pressa.
Que a pressao da imprensa foi muito forte.

----- Mensagem original -----
De: Marcelo Bahia Odebrecht
Para: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br' <mauricio.ferro@braskem.com.br>
Cc: 'bernardo.gradin@braskem.com.br' <bernardo.gradin@braskem.com.br>; Newton Souza; Alexandrino Alencar; 'carlos.fadigas@braskem.com.br' <carlos.fadigas@braskem.com.br>
Enviada em: Thu Aug 13 20:00:57 2009
Assunto:

Tudo que é bom, é difícil.
Tudo que é fácil, não é para nós.
Acho que o "muito pequeno" obstaculo de hoje abre uma avenida de oportunidades para sairmos ainda melhor do que se tivéssemos ganho.
Hoje estivamos "carregando" um mundo de gente, agora com a divida (ainda que moral, e de costumazes mal pagadores) que nossos "amigos" tem conosco, podemos tentar emplacar ganhos maiores só para nós.
Italiano acabou de me ligar. Disse que GM manipulou a info para o PR. Vai estar com o PR na 2a ou durante o final de semana. Combinamos de nos encontrar amanha as 15hs. Ele mesmo pediu alem dos argumentos para a sancao/veto parcial, que levassemos alternativas para nos compensar.
Sejamos criativos!
Mauricio: alem das que vc esta trabalhando avalie com Fadigas se não tem nada tambem no Poliedro (ainda que parcial).
O ideal seriamos colocar valores de qt somos compensados em cada uma das opcoes abrindo assim um menu/mix de escolha tributarias e ou com Petrobras.
Vamos sair melhor do que se tivéssemos ganho.
MF/CF: Vou estar em reuniao amanha pela manha, mas podem me chamar assim que tiverem o material. Soh não posso depois das 11:30.

Além disso, em diversos outros e-mails entregues por MARCELO ODEBRECHT no âmbito de seu acordo de colaboração, verificam-se diversas outras demonstrações acerca do relacionamento entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA** e da atuação espúria de **GUIDO MANTEGA** em favor dos interesses da ODEBRECHT, em especial no que diz respeito à questão da Medida Provisória relativa aos

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

benefícios do IPI²⁴:

De: Mauricio Roberto Carvalho Ferro - SP-ESC <mauricio.ferro@braskem.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de abril de 2008 23:55
Para: mbahia@odebrecht.com; newton.souza@odebrecht.com;
darciluz@odebrecht.com
Cc: Jose Carlos Grubisich SP-ESC; pedro.novis@odebrecht.com;
marcos.wilson@odebrecht.com
Assunto: Res: Re: Res: IPI

Ok

----- Mensagem original -----

De: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>
Para: Mauricio Roberto Carvalho Ferro - SP-ESC; Newton Souza <newton.souza@odebrecht.com>; Darci Luz Nadeu <darciluz@odebrecht.com>
Cc: Jose Carlos Grubisich SP-ESC; Pedro Novis <pedro.novis@odebrecht.com>; Marcos Wilson <marcos.wilson@odebrecht.com>
Enviada em: Wed Apr 09 22:32:26 2008
Assunto: Re: Res: IPI

Leila,
Veja se o Min Guido Mantega estara no encontro de 3a com a Dilma. Se nao estiver veja se consegue marcar um encontro rapido com ele de 10 min na 3a tarde ou 4a pela manha em BSB ou na 6a em SP.
Se perguntarem o assunto diga que e IPI.

Mauricio,
Voce fica de me atualizar na 2a

De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviado em: terça-feira, 25 de maio de 2010 14:37
Para: ESC/CN=RECIPIENTS/CN=BERNAG01
Assunto: RES: RES: Parcelamento de débitos tributários

[Faz parte da agenda](#)

De: Bernardo Gradin [mailto:bernardo.GRADIN@BRASKEM.COM.BR]
Enviada em: terça-feira, 25 de maio de 2010 14:30
Para: Marcelo Bahia Odebrecht
Assunto: Re: RES: Parcelamento de dbitos tributrios

Lembre de pedir apoio para MP exportao, se achar que cabe na agenda.

On 5/25/10 2:23 PM, "Marcelo Odebrecht" <mbahia@odebrecht.com> wrote:

Me monitore. Estou para tar com GM nos proximos dias

----- Mensagem original -----

De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: terça-feira, 25 de maio de 2010 14:07
Para: Marcelo Bahia Odebrecht; Bernardo Gradin; Marcela Drehmer
Assunto: RES: Parcelamento de dbitos tributrios

Sim. A questo somente o prazo

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

-----Mensagem original-----

De: Leandro Modesto Coimbra
Enviada em: quarta-feira, 19 de maio de 2010 20:38
Para: Leandro Modesto Coimbra
Assunto: RES: Parcelamento de dbitos tributrios

Caros, boa noite.

Registramos que a Cmara dos Deputados concluiu h pouco a votao do PLV n. 1/2010 (MP n. 472/2009), sem qualquer alterao relativa aos temas e emendas descritas no e-mail que enviamos na data de ontem.

Nesse passo, acompanharemos desde j (i) a compilao e disponibilizao da redao final, contendo os demais pontos modificados hoje durante a referida votao; (ii) a remessa da matria ao Presidente da Repblica para sano/veto; e (iii) a publicao da respectiva Lei Ordinria no Dirio Oficial da Unio.

Por fim, cumpre salientar que, a partir do recebimento da proposio, o Presidente ter quinze dias teis para sancionar ou vetar o texto, de acordo com o art. 66, 1, da Constituio Federal.

-----Mensagem original-----

De: Marcelo Bahia Odebrecht [<mailto:mbahia@odebrecht.com>]
Enviada em: tera-feira, 25 de maio de 2010 11:40
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO; BERNARDO GRADIN; MARCELA DREHMER
Assunto: RES: Parcelamento de dbitos tributrios

Estamos 100% ok com esta redao?

-----Mensagem original-----

De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [<mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br>]
Enviada em: tera-feira, 25 de maio de 2010 10:22
Para: Bernardo Gradin; Marcelo Bahia Odebrecht; Marcela Drehmer
Assunto: ENC: Parcelamento de dbitos tributrios

Para conhecimento

-----Mensagem original-----

De: MAURICIO DANTAS BEZERRA
Enviada em: segunda-feira, 24 de maio de 2010 18:43
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO; GUSTAVO SAMPAIO VALVERDE
Assunto: Enc: Parcelamento de dbitos tributrios

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Para conhecimento.

----- Mensagem original -----

De: Leandro Modesto Coimbra <lcoimbra@mattosfilho.com.br>

Para: Leandro Modesto Coimbra <lcoimbra@mattosfilho.com.br> Enviada em: Mon May 24 18:33:10 2010

Assunto: RES: Parcelamento de dbitos tributrios

Prezados, boa noite.

Informamos que a Presidncia da Repblica acaba de receber a redao final da MP n. 472/2009 (arquivo anexo).

Com isto, o Chefe do Executivo dispor de quinze dias teis para sancionar ou vetar a proposio, conforme art. 66, 1, da Constituio Federal, de modo que o referido prazo se encerrar no dia 14/06/2010.

Por fim, na linha de nossas informaes anteriores, aproveito para destacar os seguinte dispositivos:

(i) Art. 65 - prev o parcelamento dos dbitos administrados pelas autarquias e fundaes pblicas, bem como de dbitos para com a Procuradoria-Geral Federal (consta das pginas 42 a 49 do anexo);

(ii) Arts. 80 e 81 - dispem sobre o parcelamento de dbitos oriundos do aproveitamento indevido de crdito-prmio de IPI e da aquisio de produtos com alquota zero ou no tributados (pginas 68 a 70 deste documento); e

(iii) Arts. 133 a 135 - tratam da iseno fiscal em relao s redues/descontos concedidos no mbito da MP 470 (no incidncia de IR, CSLL, PIS e COFINS sobre os valores que representam a reduo de multas, juros e encargo legal); e do tratamento a ser dado aos depsitos judiciais vinculados aos dbitos mencionados no item (ii), conforme pginas 97 a 99 do anexo.

Dessa forma, permaneceremos monitorando diariamente a publicao da respectiva Lei Ordinria, mantendo-os informados.

Atenciosamente,

Leandro

A partir dos textos dos e-mails acima colocados, resta evidente que **GUIDO MANTEGA** (referido nos e-mails pelas iniciais **GM**) passou a atuar em defesa dos interesses da Odebrecht para a edio da MP, em atendimento às demandas que lhe eram trazidas por **MARCELO ODEBRECHT**.

Segundo restou claro em diversos e-mails, a promiscuidade da relao estabelecida alcanou tal grau que **MARCELO ODEBRECHT** sentiu-se confortvel inclusive em combinar com **GUIDO MANTEGA** um prazo final para que a Medida Provisória fosse aprovada nos termos em que interessasse à ODEBRECHT. A postura adotada por **GUIDO MANTEGA**, no caso concreto, foi de total afronta ao interesse público. A clareza dos e-mails não deixa dúvida sobre a efetiva atuao de **GUIDO MANTEGA** em benefício da ODEBRECHT na edio da Medida Provisória.

Nesse sentido, apenas a título exemplificativo, o e-mail acima reproduzido,

com o título "sucessor italiano", ao afirmar que "Me garantiu que ia agir direto com PR sobre incentivo MP. Demonstrou firmeza", deixa absolutamente evidente a atuação espúria e incisiva do "**Pós Itália**" **GUIDO MANTEGA** em favor dos interesses da Odebrecht na aprovação da MP pretendida. Exatamente no mesmo sentido são os demais e-mails, em que se percebe que "**GM**" está confiante que a MP 472 seria aprovada e no qual se verificam encontros, conversas entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**, além da atuação de "**GM**" para marcar o encontro conjunto entre **MARCELO ODEBRECHT, GUIDO MANTEGA** e o então Presidente LUIZ INACIO LULA DA SILVA.

Resta, portanto, evidenciada a corrupção de **GUIDO MANTEGA** e sua atuação em favor dos interesses da Odebrecht relacionados à edição e aprovação das medidas provisórias 470 e 472 (convertida na Lei nº 12.249/2010).

Outrossim, verificou-se que, dentro do esquema ilícito para a edição da medida legislativa nos moldes pretendidos pela Odebrecht, ao mesmo tempo em que **MARCELO ODEBRECHT** mantinha interlocução direta com **ANTONIO PALOCCI** e **GUIDO MANTEGA**, com o já demonstrado acerto de propina, **MAURÍCIO FERRO** mantinha forte contato com NELSON MACHADO, então Secretário Executivo da Fazenda Nacional, em reuniões de possível conteúdo ilícito, a fim de robustecer as tratativas acerca do favorecimento indevido aos interesses da Odebrecht na concessão dos benefícios tributários.

A respeito da relação estabelecida entre NELSON MACHADO e **MAURÍCIO FERRO** relativamente à edição da Medida Provisória, destacam-se os seguintes e-mails²⁵:

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Enviado em: quarta-feira, 31 de março de 2010 18:30
Para: mbahia@odebrecht.com; cmf@odebrecht.com
Cc: ESC/cn=Recipients/cn=BERNAG01
Assunto: RES: IPI

Acabo de falar com NM.

Disse-me mais uma vez para no nos preocuparmos. Segundo ele, no tem como a 472 no se aprovada. ele acredita que pode sair do Senado na semana que vem. Interessa a todo mundo.

Retransmiti a convers ade MO com GM de que se sair nova MP e caducar atende a todos. Ele se mostrou menos resistente,mas disse achar um erro, mas que quem manda o chefe (GM).

Claudio, importante recheckarmos os assuntos tratados na 472 e a expectativa de sada do Senado.

Marcelo, acho que vale a pena estabelecer compromisso com GM de que se no sair ao menos do Senado at 15 de abril, seria editada MP. O que lhe parece?

De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]
Enviada: ter 30/3/2010 13:40
Para: Darci Luz; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO; Newton Souza
Assunto: ENC: IPI

[Darci: confirme que Brani recebeu.](#)

[MF: alguma noticia \(NM\)?](#)

[NS: e vc \(CVM\)?](#)

[Uma vez que tenham algum fdbk ligo para GM](#)

Segundo se observa dos e-mails reproduzidos acima, **MARCELO ODEBRECHT, BERNARDO GRADIN, MAURICIO FERRO** e NEWTON SOUZA discutem sobre a MP 472, Medida Provisória convertida na Lei nº 12.249/2010, que ampliou os benefícios já concedidos pela MP 470, tendo permitindo a utilização dos prejuízos fiscais apurados até dezembro 2009²⁶ para quitar o passivo tributário decorrente do não reconhecimento do

26 Nesse sentido, o artigo 81 da Lei nº 12.249/2010, decorrente da conversão da MP 472/09 em lei, dispõe que:

Art. 81. As pessoas jurídicas que, no prazo estabelecido no art. 3º da Medida Provisória no 470, de 13 de outubro de 2009, optaram pelo parcelamento dos débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei no 491, de 5 de março de 1969, e dos oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados - NT, poderão liquidar os valores correspondentes às prestações do parcelamento com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL relativos aos períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 2009, desde que sejam:

I - próprios;

II - passíveis de compensação, na forma da legislação vigente; e

III - devidamente declarados, no tempo e forma determinados na legislação, à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º (VETADO).

§ 2º O valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente.

§ 3º As prestações a serem liquidadas devem obedecer à ordem decrescente do seu vencimento.

§ 4º Para os fins de utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL nos termos do caput deste artigo, não se aplica o limite de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado, previsto no [art. 42 da Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995](#), e no [art. 15 da Lei no 9.065, de 20 de junho de 1995](#).

§ 5º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil editarão os atos necessários à execução do disposto neste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da

crédito-prêmio do IPI.

Segundo esclarecido por **MARCELO ODEBRECHT** em seu acordo de colaboração, as discussões acerca da edição e aprovação da MP 472 foram travadas com o mesmo propósito em que ocorridas as tratativas da MP 470, realizadas todavia com o intuito de conferir maior amplitude aos benefícios já concedidos pela MP 470.

Segundo se observa do e-mail remetido por **MAURICIO FERRO** a **MARCELO ODEBRECHT**, **CLAUDIO MELO FILHO** e **BERNARDO GRADIN** na data de 31/03/2010, **MAURICIO FERRO** informa aos demais executivos que, em conversa com o então Secretário da Fazenda Nacional NELSON MACHADO (NM) foi-lhe dito "mais uma vez" para não se preocuparem, pois, segundo informado pelo próprio **NELSON MACHADO (NM)**, "não teria como a MP 472 não ser aprovada".

No mesmo e-mail, observa-se, ainda, a referência feita por **MAURÍCIO FERRO** ao fato de que seria conveniente, naquele contexto, **MARCELO ODEBRECHT** estabelecer um compromisso com **GUIDO MANTEGA** para que o projeto de conversão em lei da Medida Provisória 472/09 (que ampliou os efeitos da MP 470) saísse do Senado até 15 de abril de 2010. Tal menção feita por **MAURICIO FERRO**, aliada às demais provas já acima referidas, torna ainda mais evidente a relação espúria mantida entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**. Evidentemente, se a atuação do Ministro da Fazenda fosse absolutamente lícita e desvinculada dos interesses da Odebrecht, não seria possível nem imaginável que MARCELO ODEBRECHT e seus executivos tivessem o grau de acesso a informações internas da administração federal e que pretendessem ou pudessem cogitar de tomar o compromisso do Ministro da Fazenda para fazer com que uma Medida Provisória fosse aprovada no Congresso Nacional até a data limite por eles estabelecida. O grau de ingerência por parte da Odebrecht e de subserviência por parte de **GUIDO MANTEGA** e de NELSON MACHADO desbordam completamente da normalidade e denotam a ilicitude da relação entre as partes.

Ademais, analisando-se a tramitação da Medida Provisória nº 472/2009 no Congresso Nacional, observa-se que, na data em que realizada a conversa acima referida data de publicação desta Lei.

(31/03/2010), a Medida Provisória ainda estava em votação no Senado e, exatamente como narrado por **MAURÍCIO FERRO** (e do possível compromisso entre **GUIDO MANTEGA** e **MARCELO ODEBRECHT**), o texto foi efetivamente votado no Senado antes da data limite fixada pela ODEBRECHT²⁷.

Ainda sobre a análise dos e-mails acima reproduzidos, cumpre destacar que, no mesmo e-mail, ao se referir a **GM** como a pessoa que seria o chefe de **NM**, restou ainda mais claro que as referências feitas às iniciais **NM** por **MARCELO ODEBRECHT** e **MAURÍCIO FERRO** no contexto da Medida Provisória dizem respeito efetivamente ao então Secretário da Fazenda Nacional NELSON MACHADO, pessoa subordinada a **GUIDO MANTEGA** e diretamente ligada à questão da edição da Medida Provisória de matéria tributária.

Ainda sobre os indícios de ilicitude na relação estabelecida com NELSON MACHADO, destaca-se a seguinte sequência de e-mails, em que os executivos da Odebrecht narram e comemoram a Portaria 12/2010, que regulamentou o uso dos prejuízos fiscais, sem qualquer restrição às parcelas vencidas e vincendas. Ao tratar do tema, **MAURÍCIO FERRO** é categórico em afirmar que a edição de tal portaria, da forma como realizada, caracteriza “**mais um compromisso de NM mantido**”, deixando mais uma vez evidente a relação nada republicana mantida entre **MAURICIO FERRO** e **NELSON MACHADO**²⁸²⁹.

27 Em 12/05/2010, foi determinado que a medida fosse submetida ao Plenário da Câmara dos Deputados, diante da aprovação, com emenda, pelo Senado Federal (<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=464520>)

28 **ANEXO11** – E-mails obtidos a partir do notebook apreendido com MARCELO ODEBRECHT (Laudó 1943/17).

29 **ANEXO27** – E-mail “RES_ENC_Portaria 12_10”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>
To: Marcelo Bahia Odebrecht; Bernardo Gradin
Sent: Wed Jul 14 19:46:06 2010
Subject: RES: ENC: Portaria 12/10

Eis aí os números finais.

Veja se necessita de algo mais.

De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]
Enviada em: sábado, 3 de julho de 2010 12:47
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO; BERNARDO GRADIN; Claudio Melo Filho
Assunto: Re: ENC: Portaria 12/10

Ficou alguma pendencia?
Depois mande os numeros finais ate para atualizamos o CA ODB. Lembrando que nao devemos atualizar o CA Braskem, pois vai dificultar nosso claim do incentivo MP.

From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO< mauricio.ferro@braskem.com.br>
To: Marcelo Bahia Odebrecht; Bernardo Gradin; Claudio Melo Filho
Sent: Sat Jul 03 07:41:34 2010
Subject: ENC: Portaria 12/10

Mais um compromisso do NM mantido. Saiu a portaria que regulamenta a Lei 12.249 (utilizacao dos prejuizos fiscais de 2009). 10 dias antes do prazo final

De: MAURICIO DANTAS BEZERRA
Enviada: sex 2/7/2010 14:51
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO; GUSTAVO SAMPAIO VALVERDE; RENATA FIGUEIREDO BRANDAO; VALTER PEDROSA BARRETO JUNIOR; OSVALDO APARECIDO LOBATO; APARICIO MARTINS GOMES; LUIZ FELIPE MONTEIRO LEMOS; LUCIANA BASTOS GOMES
Assunto: Portaria 12/10

Ai vai uma boa noticia.

Saiu a portaria regulamentando o uso dos prejuizos fiscais. Não há qualquer restrição à parcelas vencidas ou vincendas. Peço à área fiscal que deixe preparado o anexo para protocolarmos o documento na primeira hora na segunda.

O amplo acesso de **MAURÍCIO FERRO** sobre a atuação de NELSON MACHADO e a ingerência exercida pelo executivo da Odebrecht ficam ainda mais evidentes na seguinte sequência de e-mails, em que se observa claramente como tanto **MAURÍCIO FERRO** (a partir da interlocução mantida com NELSON MACHADO) quanto **MARCELO ODEBRECHT** (a partir da ligação espúria mantida com **GUIDO MANTEGA**) interferiram no mérito da elaboração da medida legislativa, a fim de que fosse editada de forma a melhor atender aos propósitos do grupo Odebrecht³⁰:

Assunto: Darci: qd MF ligar me passe.
De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>
Data: 30/10/2009 07:02
Para: "mauricio.ferro@braskem.com.br"
Cc: Claudio Melo Filho; Alexandrino Alencar

Qd puder me ligue que quero ligar para GM. Se precisa outra MP porque a IN?
Preciso saber qd eh o impacto em nos do PIS/COFINS
Melhor não tentar aumentar o valor acerto Nafta pois podemos ter que repassar parte para os clientes.

From: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Cc: Claudio Melo Filho; Alexandrino Alencar
Sent: Thu Oct 29 23:34:38 2009
Subject: Res: Darci: confirme que MF recebeu

Marcelo, passei e tarde toda ao telefone com NM e o status da situação e o seguinte:

Vão tributar o pis cofins sobre as reduções. Isso se aplica somente a multa e não se aplica aos juros. O impacto nos juros e a maior taxa, mas na multa isso deve representar algo em torno de 100 milhões. Estou checando este numero.

Finalmente reconhecerem que o texto de MP 470 não possibilita reconhecimento dos prejuizos de 2009. Estão dispostos a sair com uma MP para corrigir isso. Mas se não mudarem o período de apuração para novembro de 2009 não fundione pra gente. Isso representa algo em torno de 250 e 300 mil

Ficamos de nos reunir na terça ou quarta para tratarmos de MP, pois a IN sairá amanhã ou segunda.

Sugeri compensar este numero com o PIS de Nafta, mas ele de cara negou, sobe a alegação de que está muito difícil cumprir o que ficou acertado e por isso não quer alongar o numero.

--- Mensagem original ---

De: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>
Para: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Cc: Claudio Melo Filho <cmf@odebrecht.com>; Alexandrino Alencar <alexandrino@odebrecht.com>
Enviada em: Thu Oct 29 22:10:48 2009
Assunto: Darci: confirme que MF recebeu

BS me ligou agora. Ele disse que NM confirmou que vão cobrar PIS/COFINS.
Em um absurdo pois muda totalmente a conta.
Quanto nos afeta?
Vai se conseguir o numero e me ligo para ver como e para quem falo.

30 **ANEXO28** – E-mail "Darci_qd MF ligar me passe".

A respeito do tema, relevante transcrever ainda o seguinte excerto do depoimento prestado por **MARCELO ODEBRECHT**³²:

QUE, então, foi editada a MP 470, trazendo um regime específico para tratamento do passivo do IPI alíquota 0% e crédito-prêmio de IPI, ao qual a BRASKEM aderiu, como diversas outras empresas que tinham o mesmo passivo fiscal aderiram (Anexos 6.D e 6.G); QUE o COLABORADOR acha, inclusive, que ao final puderam aderir ao Refis empresas com diferentes passivos, além dos que envolviam a nossa negociação; QUE a adesão da BRASKEM ao Refis previsto na MP 470/2009 foi feita em 2009 mediante o pagamento de parte dos débitos com prejuízos fiscais gerados até 2008 e parte em dinheiro; QUE os valores em espécie foram divididos em 12 parcelas mensais, a primeira com vencimento em novembro de 2009; **QUE o pleito feito a GUIDO MANTEGA havia sido, portanto, atendido; QUE, ainda assim, considerando que a BRASKEM teve prejuízos fiscais no ano de 2009, o COLABORADOR fez um novo pleito ao Ministro GUIDO MANTEGA, pedindo-lhe que fosse inserida previsão legal para permitir a utilização de prejuízos fiscais também de 2009 (não se limitando ao ano de 2008) para a quitação das parcelas vincendas do Refis da BRASKEM; QUE como o COLABORADOR tinha recebido de GUIDO MANTEGA a certeza de que seria editada uma Medida Provisória para atender este pleito, comunicou à BRASKEM que, a ver do COLABORADOR, ela poderia suspender os pagamentos das parcelas nos termos da MP 470/2009; QUE, como prometido, o Ministério da Fazenda encaminhou proposta de inclusão de dispositivo legal à MP 472/2009, a qual foi convertida na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, contemplando, em seu art. 81, o pleito da BRASKEM (Anexo 6.E e 6.F); QUE foi com base na edição da MP 472/2009** que foi viabilizada a utilização de passivos relativos ao ano de 2009; QUE esse pedido foi feito a posteriori em função de que somente perto do final do ano houve a solidificação do prejuízo; QUE assim a BRASKEM pode quitar as seis últimas parcelas do seu Refis que estavam pendentes, bem como as parcelas que deixaram de ser pagas com o prejuízo fiscal de 2009; QUE PALOCCI acompanhou toda a evolução do problema, até sua solução, inclusive participando de algumas reuniões junto com GUIDO MANTEGA;

A demonstrar como a edição das Medidas Provisórias 470 e 472 (convertida na Lei nº 12.249/2010) foram extremamente benéficas aos interesses da Odebrecht e contrárias ao interesse público, reproduzem-se os textos das medidas legislativas referidas:

32 **ANEXOS** – Termo de depoimento prestado por MARCELO ODEBRECHT.

MP 470:

Art. 3º **Poderão ser pagos ou parcelados, até 30 de novembro de 2009, os débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo [art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969](#), e os oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo [Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006](#), com incidência de alíquota zero ou como não tributados - NT.**

§ 1º Os débitos de que trata o **caput** deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até doze prestações mensais com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de noventa por cento das multas isoladas, de noventa por cento dos juros de mora e de cem por cento do valor do encargo legal.

§ 2º As pessoas jurídicas que optarem pelo pagamento ou parcelamento nos termos deste artigo poderão liquidar os valores correspondentes aos débitos, inclusive multas e juros, com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido próprios, passíveis de compensação, na forma da legislação vigente, relativos aos períodos de apuração encerrados até a publicação desta Medida Provisória, devidamente declarados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa das alíquotas de vinte e cinco por cento e nove por cento, respectivamente.

§ 4º A opção pela extinção do crédito tributário na forma deste artigo não exclui a possibilidade de adesão ao parcelamento previsto na [Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#).

Art. 4º Para efeito de apuração do imposto sobre a renda, as pessoas jurídicas terão direito à depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por quatro, sem prejuízo da depreciação contábil, de vagões, locomotivas, locotratores e tênderes destinados ao ativo imobilizado, classificados nas posições 86.01, 86.02 e 86.06 da Nomenclatura Comum do Mercosul.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se aos bens novos, que tenham sido adquiridos ou objeto de contrato de encomenda:

I - entre 1º de outubro e 31 de dezembro de 2009; e

II - mediante financiamento realizado por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

§ 2º A quota de depreciação acelerada incentivada de que trata o caput constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será controlada no livro fiscal de apuração do lucro real.

§ 3º O total da depreciação acumulada, incluindo a contábil e a acelerada incentivada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem.

§ 4º A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 3º deste artigo, o valor da depreciação, registrado na contabilidade, deverá ser adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real.

Lei nº 12.249/2010 (decorrente de conversão da MP 472 em lei):

Art. 81. As pessoas jurídicas que, no prazo estabelecido no [art. 3º](#) da Medida Provisória nº [470, de 13 de outubro de 2009](#), optaram pelo parcelamento dos débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo [art. 1º](#) do Decreto-Lei nº [491, de 5 de março de 1969](#), e dos oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo [Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006](#), com incidência de alíquota zero ou como não tributados - NT, **poderão liquidar os valores correspondentes às prestações do parcelamento com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL relativos aos períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 2009**, desde que sejam:

I - próprios;

II - passíveis de compensação, na forma da legislação vigente; e

III - devidamente declarados, no tempo e forma determinados na legislação, à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º (VETADO).

§ 2º O valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente.

§ 3º As prestações a serem liquidadas devem obedecer à ordem decrescente do seu vencimento.

§ 4º Para os fins de utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL nos termos do caput deste artigo, não se aplica o limite

de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado, previsto no [art. 42 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995](#), e no [art. 15 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995](#).

§ 5º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil editarão os atos necessários à execução do disposto neste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Segundo se depreende facilmente dos textos legislativos acima transcritos, a MP 470 concedeu às empresas exportadoras (dentre as quais a BRASKEM) o direito de pagamento dos débitos fiscais de IPI com a utilização de prejuízos fiscais de exercícios anteriores. Foi conferido às empresas o direito de utilização dos prejuízos fiscais para pagamento dos débitos fiscais, o que já permitia, evidentemente, gigantesco benefício econômico a tais empresas.

Não suficiente todo o favorecimento já concedido pela MP 470, por influência de **MARCELO ODEBRECHT** em relação a **GUIDO MANTEGA** e em razão da propina de R\$ 50 milhões que já havia sido acordada entre ambos (conforme já amplamente descrito na presente peça), no texto da Lei nº 12.249/2010 (objeto de conversão da MP 472), aprovada tanto por **GUIDO MANTEGA** quanto por LUIZ INACIO LULA DA SILVA, o limite temporal para aproveitamento do benefício fiscal foi ampliado até 31 de dezembro de 2009, permitindo um aumento ainda mais expressivo ao benefício econômico concedido às empresas exportadoras.

O benefício econômico concedido às empresas – com evidente prejuízo aos cofres públicos – foi imensamente significativo, tendo sido, inclusive, ilustrado nos próprios e-mails trocados entre os executivos da BRASKEM, conforme se observa, por exemplo, do seguinte e-mail em que **MAURÍCIO FERRO, BERNARDO GRADIN, MARCELO ODEBRECHT** e outros executivos do grupo discutem sobre o potencial efeito positivo que a medida legislativa traria às finanças da BRASKEM³³:

33 **ANEXO29** – E-mails “RES_ENC_Lançamentos Contábeis – Refis”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: RES: ENC: Lançamentos Contábeis - Refis
De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>
Data: 04/12/2009 16:48
Para: "MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO"
CC: BERNARDO GRADIN

[Contabilidade aceita tudo](#)

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 4 de dezembro de 2009 12:53
Para: Marcelo Bahia Odebrecht
Assunto: RES: ENC: Lançamentos Contábeis - Refis

Marcelo,

A contabilização do saldo de prejuízo fiscais e do passivo dos IPIS, gerará um Ebitda de aproximadamente R\$ 73mm.

Segue abaixo a origem do Ebitda.

Premissas:

- Valor já contabilizado de IPIS: R\$ 1.211
- Valor total do Passivo: R\$ 2.363
- Saldo a contabilizar: R\$ 1.152 (2.363 - 1.211)
- Valor dos Créditos de Prej. Fiscal: R\$ 1.225

Como os créditos de Prejuízos Fiscais serão contabilizados na mesma linha do passivo (como redutor), e já existe um saldo provisionado, o encontro de contas gerará um crédito superior ao valor que ainda temos a contabilizar de passivo. Abaixo a movimentação no resultado.



De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]
Enviada em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2009 18:29
Para: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Assunto: Re: ENC: Lançamentos Contábeis - Refis

Não entendi

From: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Thu Dec 03 15:14:01 2009
Subject: ENC: Lançamentos Contábeis - Refis

psc

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Enviada em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2009 17:54
Para: BERNARDO GRADIN; CARLOS FADIGAS
Cc: Newton Souza
Assunto: ENC: Lançamentos Contábeis - Refis

Mais uma boa notícia

De: MAURICIO DANTAS BEZERRA
Enviada em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2009 16:32
Para: GUSTAVO SAMPAIO VALVERDE; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Assunto: ENC: Lançamentos Contábeis - Refis

Por incrível que pareça o parcelamento vai virar EBITDA.

De: GUILHERME ALVES MELEGA
Enviada em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2009 16:11
Para: LUCIANA PAULO FERREIRA; ROBERTA PINHARI VARELLA
Cc: CARLOS FADIGAS; MARCELA DIEHNER; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO; MAURICIO DANTAS BEZERRA; GUSTAVO SAMPAIO VALVERDE; LUIZ FELIPE MONTEIRO LEMOS; ALEXANDRE NAGHIRNIAC; JOEL BENEDITO JUNIOR
Assunto: Lançamentos Contábeis - Refis

Luciana e Roberta,

Finalizamos as discussões sobre os lançamentos contábeis do Refis. Em síntese teremos um impacto positivo no EBITDA de R\$ 73MM e negativo no Lucro Líquido de R\$ 786 MM. Abaixo o resumo dos impactos:



Segue anexo o detalhamento dos principais lançamentos contábeis do Refis.

Abraço,

Guilherme

R\$ MM	
EBITDA	73
Result. Fin.	(445)
CSL	(350)
IR	(64)
Lucro Líq.	(786)

Segundo se depreende da sequência de e-mails acima colacionada, a partir do benefício fiscal concedido mediante o acerto de propina com **GUIDO MANTEGA**, foi possível à BRASKEM deduzir de sua dívida com o Fisco quantias absolutamente expressivas, superiores a 1 bilhão de reais, que seriam exigíveis caso simplesmente aplicada a decisão do STF.

Conforme bem elucidado por **MARCELO ODEBRECHT**, dentro do esquema ilícito articulado para obter a edição e aprovação dos textos legislativos que concederam benefícios tributários à BRASKEM, **BERNARDO GRADIN** acompanhou todo o processo de negociação ilícita em que os executivos da Odebrecht discutiram sobre as interlocuções espúrias mantidas com **ANTONIO PALOCCI** e **GUIDO MANTEGA**, tendo discutido e acompanhado o andamento das tratativas ilícitas em fartas trocas de mensagens eletrônicas mantidas com os demais executivos do grupo.

Além disso, **BERNARDO GRADIN** também ficou responsável por viabilizar o pagamento dos R\$ 50 milhões da propina negociada entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**.

BERNARDO GRADIN, então Presidente da Braskem, pactuou com **MARCELO ODEBRECHT** a alocação gerencial no orçamento da BRASKEM dos R\$ 50 milhões de propina prometidos por **MARCELO ODEBRECHT** a **GUIDO MANTEGA** em razão da Medida Provisória.

Realizado o acerto interno entre **MARCELO ODEBRECHT** e **BERNARDO GRADIN**, os R\$ 50 milhões foram registrados como crédito na Planilha Programa Especial Italiano, na rubrica "BK", a indicar que, dentro do complexo esquema de lavagem de dinheiro estruturado pela Odebrecht, os R\$ 50 milhões seriam creditados em benefício de **GUIDO**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MANTEGA (Pós Itália) e suportados gerencialmente, no grupo Odebrecht, pela BRASKEM.

A corroborar a narrativa feita por **MARCELO ODEBRECHT**, observa-se que, efetivamente, consta da Planilha Italiano, no campo relativo às fontes, a anotação de “BRK 50.000”, a significar que o crédito da propina de R\$ 50.000.000,00 que havia sido negociada por **MARCELO ODEBRECHT** (e por essa razão estava inserida na Planilha Italiano) seria custeado pela BRASKEM³⁴:

Conta 1 - Posição Programa Especial Italiano

Em 31 de mar de 2014

Em R\$ mil

Fontes	Econômico	
Saldo Programa Anterior de (US\$10MM enviados)	3.598	
LM	64.000	
BJ	50.000	
BJ (2)	20.500	
	50.000	
	-6.500	(V)
	-15.000	(Extra)
	-8.000	(Custo LM)
BK	50.000	Realizado
HV	12.000	Realizado
Total	200.098	

Ainda como elemento de corroboração, a comprovar que efetivamente os R\$ 50 milhões relacionados à propina prometida pela edição da Medida Provisória foram contabilizados na Planilha Italiano para serem gerenciados por **GUIDO MANTEGA**, observa-se que, em detalhamento da Planilha Italiano, atualizada até 07/10/2014 – em aba denominada “Conta 1 – Saldos” na qual foi inserida a descrição dos valores dentre as três subcontas (“itália”, “pós itália” e “amigo”)³⁵ - **há a anotação da quantia de R\$ 50.000.000,00**

34 **ANEXO30** – Arquivo denominado POSIÇÃO-ITALIANO 7 Out 2014.xls, identificado a partir de análise do material apreendido com Fernando Migliaccio, obtido a partir da Cooperação Internacional FTLJ 84/2016 (material 6398/16).

35 **ANEXO30** – Arquivo denominado POSIÇÃO-ITALIANO 7 Out 2014.xls, identificado a partir de análise do material apreendido com Fernando Migliaccio, obtido a partir da Cooperação Internacional FTLJ 84/2016 (material 6398/16).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

exatamente na conta Pós Itália, relativa a GUIDO MANTEGA.

A comprovar, reproduz-se o seguinte trecho da referida planilha, atualizada até 07/10/2014:

Conta 1 - Saldos

Em R\$ Mil

	Itália	Amigo	Pós Itália	Total
Saldo em 23/08/2012	8.000	23.000	50.000	81.000
Programa B	-2.000			-2.000
Programa B 4 (Nov a Dez 2012)		-3.000		-3.000
Programa B 5 (J an a Out 2013)		-5.000		-5.000
Saldo em 31/12/2012	6.000	15.000	50.000	71.000
Nov e Dez 2013 B		-1.000		-1.000
Saldo em Set 2013	6.000	14.000	50.000	70.000
Saldo Inicial 2014	6.000	14.000	50.000	70.000
Doação oficial Instituto 2014		-4.000		-4.000
Novo Saldo Mar 2014	6.000	10.000	50.000	66.000

Segundo se observa do extrato da subconta "Pós Itália", o valor de R\$ 50.000.000,00 foi creditado a **GUIDO MANTEGA** em data anterior a 23/08/2012 (data referida no documento), fato que corrobora a alegação de que o crédito da propina tenha efetivamente ocorrido em decorrência da aprovação da referida Medida Provisória.

Como já referido acima, esclareceu **MARCELO ODEBRECHT** que, uma vez que os R\$ 50 milhões haviam sido solicitados diretamente por **GUIDO MANTEGA**, dentro da regra estabelecida na Planilha Italiano e no esquema ilícito estruturado, a efetiva entrega dos

valores pela Odebrecht dependeria de ordem ou autorização de **GUIDO MANTEGA**, não podendo qualquer outra pessoa, nem **ANTONIO PALOCCI**, determinar a realização de pagamentos que envolvessem aqueles R\$ 50 milhões de propina solicitados por **GUIDO MANTEGA**.

Dentro dessa regra estabelecida para operação dos créditos registrados na Planilha Italiano, observa-se que, embora o crédito tenha sido anotado para **GUIDO MANTEGA** na época da aprovação da Medida Provisória, os efetivos repasses de valores relacionados a tal propina começaram a ser realizados pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht em data posterior, apenas para a campanha de 2014.

Nessa linha, aliás, tanto a planilha acima colacionada – na qual se observa a permanência do crédito de R\$ 50 milhões ao longo do tempo – quanto trocas de e-mails de **MARCELO ODEBRECHT** contemporâneas ao fato demonstram que, de fato, **GUIDO MANTEGA** não havia gasto nenhuma parte dos R\$ 50 milhões de propina até o início das tratativas para pagamentos relacionados à campanha presidencial de 2014.

Nesse sentido, relevante reproduzir o seguinte e-mail de **MARCELO ODEBRECHT**, em que deixa absolutamente claro que, até aquela data de outubro de 2013, **GUIDO MANTEGA** não havia ainda gasto valores relativos à propina registrada de R\$ 50 milhões³⁶:

36 **ANEXO31** – E-mail “Fwd_ENC_C_C”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Fwd: ENC: C/C

De: Hilberto M Alves da Silva Filho </O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=HILBERTO>

Data: 22/10/2013 08:16

Para: Fernando Migliaccio

Vou te ligar para falarmos

Enviado via iPhone

Início da mensagem encaminhada

De: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>
Data: 21 de outubro de 2013 20:26:06 GMT+1
Para: Hilberto M Alves da Silva Filho <hiberto@odebrecht.com>
Assunto: ENC: C/C

Hilberto,
Vc pode me mandar aquela versão mais aberta/completa?

O pós Itália não gastou nada dos seus 50. Os 23 gastos deveriam ter sido pagos por Paulo Melo e não desta conta.

Cobre dele e qq duvida me fale amanhã

De: Hilberto M Alves da Silva Filho
Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2013 11:14
Para: Marcelo Bahia Odebrecht
Assunto: C/C

MO,

Em anexo posição solicitada da C/C do nosso amigo

Para o ano de 2014, **GUIDO MANTEGA (Pós Itália)** determinou o repasse, de forma subreptícia, para os publicitários MONICA MOURA e JOÃO SANTANA (referidos pelo codinome de FEIRA) e para JOÃO VACCARI NETO (referido como "Vaca"). Tais repasses são comprovados pelas anotações contidas na aba da Planilha Italiano denominada "**Conta 2-Posição Pós Itália**"³⁷, conforme a seguir reproduzida:

37 **ANEXO30** – Arquivo denominado POSIÇÃO-ITALIANO 7 Out 2014.xls, identificado a partir de análise do material apreendido com Fernando Migliaccio, obtido a partir da Cooperação Internacional FTLJ 84/2016 (material 6398/16).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Conta 2 - Posição Pós Itália

Em 7 de outubro 2014

Em R\$ mil

Fontes	Econômico	
Saldo Anterior	50.000	
Novo crédito BRK	100.000	
<hr/>		
Novo crédito OR	23.000	
<hr/>		
Total Fontes	173.000	
<hr/>		
Usos		
2013		
Doação Partido	4.000	
2014		
Feira / Vaca	40.000	(16+24)
Revista BRK	1.599	
G - E	29.000	
Total Usos	74.599	
<hr/>		
Saldo	98.401	

Composição do Saldo Conta 2	98.401
Pós Itália	98.401
CP (Set a Out 2014)	-69.400
Saldo em 07 out 2014	29.001

Especificamente no que diz respeito aos valores destinados a MONICA MOURA e JOÃO SANTANA, cumpre destacar que, no âmbito do acordo de colaboração celebrado com o Ministério Público Federal, os publicitários narraram que, desde 2006 recebiam da Odebrecht, de forma subreptícia, dezenas de milhões de reais negociados com

altos representantes do Partido dos Trabalhadores, valores estes que eram pagos como parte da remuneração não contabilizada para a realização das campanhas do Partido dos Trabalhadores e discutidas abertamente quando da contratação. Informaram que a grande maioria dos valores recebidos de forma subreptícia foram pagos pela Odebrecht, tornando evidente aos publicitários que os pagamentos realizados pela Odebrecht teriam por trás favorecimentos recebidos pela Odebrecht em contratos públicos.³⁸

Como salienta **MARCELO ODEBRECHT** em seu termo complementar:

“Cabe esclarecer que quando do pedido de vantagem indevida de R\$ 50 milhões por parte de Guido Mantega ao Colaborador, provavelmente, como fica evidenciado acima, entre outubro e novembro de 2009, Mantega transmitiu ao Colaborador que este “crédito” seria utilizado na campanha presidencial de Dilma Rousseff no ano seguinte. Como Guido Mantega não se envolveu na arrecadação desta campanha, pelo menos não junto ao Colaborador, este “crédito” permaneceu íntegro para Guido Mantega até pelo menos o 1º trimestre de 2014, sendo utilizado, na visão de Mantega, provavelmente no transcorrer da campanha presidencial de 2014.

Contudo, conforme já explicado pelo colaborador, e evidenciado nos e-mails acima citados, internamente (na Odebrecht) os créditos disponibilizados para a conta-corrente com Antonio Palocci (incluindo estes R\$ 50 milhões) eram utilizados por Hilberto Silva sem qualquer limitação, tendo como provável critério o saldo disponível de recursos de caixa 2 gerados pelas empresas responsáveis pelos créditos, ou a conveniência por parte de alguma empresa em assumir doações e outros pagamentos oficiais que também saiam da “Planilha Italiano”. Neste sentido, de fato e sem a ciência de Guido Mantega, o crédito referente ao Refis da Crise acabou sendo utilizado, pelo menos parcialmente, para desembolsos antes de 2010. ”

MONICA MOURA e JOÃO SANTANA esclareceram que, antes da campanha de 2014, o principal interlocutor do Partido dos Trabalhadores para negociar e acertar o recebimento de tais valores dissimulados entregues pela Odebrecht era **ANTONIO PALOCCI**, mas que, para a realização da campanha presidencial de 2014, a então Presidente DILMA ROUSSEF indicou **GUIDO MANTEGA** para, naquela campanha presidencial, tratar da interlocução com o casal de publicitários no que diz respeito aos pagamentos subreptícios

38 Cumpre registrar que os fatos narrados por MONICA MOURA e JOÃO SANTANA foram arquivados na justiça eleitoral, remanescendo, portanto, apenas a análise dos crimes comuns envolvendo os fatos por eles narrados.

que já eram tradicionalmente operacionalizados pela Odebrecht em favor dos publicitários.³⁹

Segundo relatado por MONICA MOURA, para a realização da campanha presidencial de 2014, desde os primeiros contatos realizados para a contratação dos publicitários, DILMA ROUSSEF informou a **MONICA MOURA** que, diante dos problemas de atrasos de pagamentos ocorridos na campanha anterior, naquela campanha de 2014, DILMA ROUSSEF passaria a cuidar pessoalmente dos pagamentos dos publicitários, buscando evitar novos dissabores. Após os primeiros contatos, DILMA ROUSSEF credenciou **GUIDO MANTEGA** como a pessoa responsável por tratar diretamente com MONICA MOURA e JOÃO SANTANA sobre os pagamentos da campanha.⁴⁰

Relatou MONICA MOURA, ainda, que, ao se reunir com **GUIDO MANTEGA**, este comunicou ao casal de publicitários que R\$ 10 milhões seriam recebidos em espécie no Brasil e que R\$ 20 milhões seriam pagos no exterior, bem como que todos esses valores seriam pagos pela Odebrecht, como de costume.

Segundo se observa, o depoimento prestado por MONICA MOURA encontra corroboração nas anotações constantes da Planilha Pós Italia acima reproduzida, com as anotações de repasses para valores para "Feira"/Vaca (16+24) exatamente no período da campanha presidencial de 2014.

Outrossim, após análise aos dispositivos eletrônicos apreendidos com FERNANDO MIGLIACCIO quando de sua prisão na Suíça⁴¹, foi identificada a Planilha denominada "**FEIRA**", dentro da qual estava detalhado o "**Novo Programa Feira**", com a anotação de R\$ 20 milhões aprovados por **MO (MARCELO ODEBRECHT)**, dentro do Programa "Pós Itália", dos quais R\$ 4 milhões teriam sido feitos oficialmente em 26 de dezembro de 2014. Além disso, na mesma planilha, foi descrita a programação de entrega de

39 **ANEXOS 32 e 33** – Termo de colaboração nº 09 e anexo 09 da colaboração de MONICA MOURA ("Campanha eleitoral 2014 – Dilma Roussef").

ANEXOS 34 e 35 – Termo de colaboração nº 04 e anexo 04 da colaboração de JOÃO SANTANA ("Período de Dilma").

ANEXOS 36 e 37 – Termo de colaboração nº 10 e anexo 10 da colaboração de JOÃO SANTANA ("Complementação")

40 **ANEXOS 32 e 33** – Termo de colaboração nº 09 e anexo 09 da colaboração de MONICA MOURA ("Campanha eleitoral 2014 – Dilma Roussef").

41 **ANEXOS 117 a 119**. Arquivo identificado a partir de análise do material apreendido com Fernando Migliaccio, obtido a partir da Cooperação Internacional FTLJ 84/2016 (material 6398/16 – Laudo 105/17 – Memo 208/2017).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

valores em espécie, em um montante global de R\$ 11,5 milhões, em entregas que foram realizadas entre 16 de janeiro de 2014 e 27 de fevereiro de 2014.

Reproduz-se, para análise, o teor da planilha "FEIRA":

Novo programa Feira

R\$20MM aprovados por MO, dentro de Pós It

R\$4MM forma feitos oficialmente em 26 dez 2014

16-jan-14	500.000,00		
17-jan-14	1.000.000,00		
22-jan-14	500.000,00	+	1.150.000,00 André
23-jan-14	500.000,00		
24-jan-14	500.000,00		
29-jan-14	500.000,00		
30-jan-14	500.000,00		
31-jan-14	500.000,00	4.500.000,00	
5-fev-14	500.000,00		
6-fev-14	500.000,00		
7-fev-14	500.000,00		
12-fev-14	500.000,00		
13-fev-14	500.000,00		
14-fev-14	500.000,00		
19-fev-14	500.000,00		
20-fev-14	500.000,00		
21-fev-14	500.000,00		
26-fev-14	500.000,00		
27-fev-14	500.000,00	5.500.000,00	

Cumprе relembrar, neste momento, que FERNANDO MIGLIACCIO era, dentro do Setor de Operações Estruturadas, a pessoa responsável por gerenciar os pagamentos ilícitos do Grupo Odebrecht. Especificamente no que diz respeito aos pagamentos realizados pela Odebrecht a MONICA MOURA e JOÃO SANTANA no ano de 2014, FERNANDO MIGLIACCIO estava designado como ponto de contato entre a publicitária e a empresa Odebrecht, para operacionalizar as entregas de valores ilícitos.

Nesse contexto, portanto, a identificação da planilha "FEIRA" - com a relação do "Novo Programa Feira" autorizado por **MARCELO ODEBRECHT** e a descrição

das entregas de valores – encontra-se em perfeita consonância com o esquema de pagamentos ilícitos operados pela Odebrecht, corroborando ainda mais o conteúdo das anotações de repasses de valores constantes da Planilha Italiano.

Outrossim, em pesquisa adicional no Sistema Drousys, foram identificadas planilhas e registros de outros pagamentos subreptícios realizados pela ODEBRECHT em favor de MONICA MOURA e JOÃO SANTANA (identificados pelo codinome FEIRA). Conforme demonstram as planilhas de entregas de valores, além dos valores descritos na Planilha “**Novo Programa Feira**”, foram ainda identificadas planilhas de entregas de valores relativas aos meses de março, abril e maio de 2014, todos, evidentemente, destinados ao custeio espúrio da campanha presidencial de 2014.

Segundo demonstram as planilhas de programação semanal de entrega de valores, além das entregas realizadas entre os meses de janeiro e fevereiro (já descritos na Planilha “Novo Programa Feira”), MONICA MOURA e JOÃO SANTANA foram destinatários de entrega de valores nas seguintes datas: i) 11/03/2014 (R\$ 1.000.000,00) (ii) 26/03/2014 (R\$ 500.000,00); iii) 27/03/2014 (R\$ 500.000,00); iv) 09/04/2014 (R\$ 500.000,00); v) 10/04/2014 (R\$ 500.000,00); vi) 14/05/2014 (R\$ 1.000.000,00)⁴².

Destaca-se, ainda, que tanto os registros de entrega relacionados aos valores descritos na Planilha “Novo Programa Feira” quanto os pagamentos realizados a MONICA MOURA e JOÃO SANTANA nas datas de 11/03/2014, 26/03/2014, 27/03/2014, 09/04/2014, 10/04/2014 e 14/05/2014 (detalhadas no parágrafo anterior) foram debitados da BRASKEM. Nesse sentido, o fato de ter sido a BRASKEM a responsável pelo custeio do repasse dos valores a MONICA MOURA e JOÃO SANTANA reforça ainda mais a demonstração de que, efetivamente, tais valores recebidos pelos publicitários de forma subreptícia eram aqueles provenientes da corrupção realizada em benefício da BRASKEM.

Somando-se os valores das entregas descritas na Planilha “Novo Programa Feira” e os valores das entregas realizadas nas datas de 11/03/2014, 26/03/2014, 27/03/2014, 09/04/2014, 10/04/2014 e 14/05/2014 (todas elas em benefício de MONICA MOURA e JOÃO SANTANA), verifica-se que a quantia atinge o montante de R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais), valor esse bastante próximo

42 **ANEXOS 38 a 41.**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

daquele registrado na Planilha Italiano (subconta Pós Itália) como efetivamente repassados a FEIRA (codinome de MONICA MOURA e JOÃO SANTANA):

Usos

2013

Doação Partido 4.000

2014

Feira / Vaca 40.000 (16+24)

Revista BRK 1.599

G - E 29.000

Total Usos 74.599

Saldo 98.401

Neste cenário, verificam-se fortes indícios tanto da ocorrência do crime de corrupção (ativa e passiva), amplamente exposto acima, quanto do crime de lavagem de dinheiro, uma vez que, conforme já amplamente demonstrado, os valores provenientes dos crimes de corrupção e organização criminosa foram repassados a MONICA MOURA e JOÃO SANTANA de forma subreptícia, por meio do setor de Operações Estruturadas, por ordem de **GUIDO MANTEGA**, então Ministro da Fazenda.

Conforme já referido acima, ao prestar depoimento no bojo de seu acordo de colaboração, MONICA MOURA e JOÃO SANTANA esclareceram que, a despeito de haver um tesoureiro oficial designado pelo Partido dos Trabalhadores para tratar dos pagamentos das campanhas, a então Presidente candidata a reeleição DILMA ROUSSEF indicou **GUIDO MANTEGA** para, naquela campanha presidencial de 2014, tratar da interlocução com MONICA MOURA e JOÃO SANTANA no que diz respeito aos pagamentos subreptícios que já eram tradicionalmente operacionalizados pela Odebrecht em favor dos publicitários⁴³, sendo

43 **ANEXOS 32 e 33** – Termo de colaboração nº 09 e anexo 09 da colaboração de MONICA MOURA (“Campanha eleitoral 2014 – Dilma Roussef”).

este o único responsável para atender as despesas de sua companha perante o casal de marqueteiros.

Segundo relatado por MONICA MOURA, para a realização da campanha presidencial de 2014, desde os primeiros contatos realizados para a contratação dos publicitários, DILMA ROUSSEF informou a MONICA MOURA que, diante dos problemas de atrasos de pagamentos ocorridos na campanha anterior, naquela campanha de 2014, DILMA ROUSSEF passaria a cuidar pessoalmente dos pagamentos dos publicitários.

Assim, após os primeiros contatos, DILMA ROUSSEF credenciou **GUIDO MANTEGA** como a pessoa responsável por tratar diretamente com MONICA MOURA e JOÃO SANTANA sobre os pagamentos da campanha, ficando claro que a então candidata a reeleição tinha conhecimento da existência desses valores, geridos por **MANTEGA**, mas na posse da **ODEBRECHT**.⁴⁴ Em substituição a **ANTONIO PALOCCI** (o qual controlou os pagamentos ilícitos até a campanha presidencial de 2010), DILMA ROUSSEF determinou que, para a campanha de 2014, **GUIDO MANTEGA** assumisse a função de tesoureiro da campanha no que diz respeito aos pagamentos ilícitos.

Em consonância com o relatado por MONICA MOURA, a partir da análise das quebras de sigilo telefônico de **GUIDO MANTEGA** e de MONICA MOURA, em cruzamento das ERBs utilizadas pelos telefones celulares de **GUIDO MANTEGA** e MONICA MOURA, verificaram-se, no período compreendido entre outubro de 2013 e dezembro de 2015 – período que envolveu o desenvolvimento das tratativas para contratação e pagamento da campanha presidencial de 2014 - pelo menos 59 possíveis encontros entre **GUIDO MANTEGA** e MONICA MOURA, além de, pelo menos, 7 ligações telefônicas⁴⁵.

Destaca-se que, no período em que registrados os referidos encontros e ligações telefônicas, **GUIDO MANTEGA** exercia a função de Ministro da Fazenda, enquanto MONICA MOURA e JOÃO SANTANA eram os publicitários responsáveis pela realização da

ANEXOS 34 e 35 – Termo de colaboração nº 04 e anexo 04 da colaboração de JOÃO SANTANA ("Período de Dilma").

ANEXOS 36 e 37 – Termo de colaboração nº 10 e anexo 10 da colaboração de JOÃO SANTANA ("Complementação")

44 ANEXOS 32 e 33 – Termo de colaboração nº 09 e anexo 09 da colaboração de MONICA MOURA ("Campanha eleitoral 2014 – Dilma Rousseff").

45 ANEXOS 42 e 43 – RI 68/2018 e RI 69/2018.

campanha eleitoral de DILMA ROUSSEF. Uma vez que o casal de publicitários se ocupava exclusivamente da realização da campanha eleitoral presidencial, não havia qualquer outra razão que justificasse os tão numerosos encontros com **GUIDO MANTEGA** senão o de acertar os pagamentos não contabilizados controlados por **GUIDO MANTEGA** em benefício da campanha eleitoral da então candidata DILMA ROUSSEF, exatamente na linha do já contabilizado na planilha italiano (conta pós Itália).

3. DOS INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO ENVOLVENDO MAURÍCIO FERRO e NILTON SERSON

Após realizar investigação interna, a empresa BRASKEM S.A, no âmbito do acordo de leniência celebrado com o Ministério Público Federal, encaminhou à Força Tarefa Lava Jato em Curitiba em 06/06/2019 farto material probatório amealhado pela empresa, especialmente relacionada aos fatos objeto da ação penal nº 5033771-51.2018.4.04.7000⁴⁶.

Tais elementos de prova ora obtidos pelo Ministério Público Federal revelam fortes indícios a confirmar que MAURÍCIO FERRO de fato se utilizou de interposta pessoa, notadamente NILTON SERSON, para, de forma dissimulada, remeter ao exterior quantias milionárias oriundas do caixa geral do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, as quais eram decorrentes de diversos crimes praticados em benefício do grupo empresarial. Além disso, tais documentos revelaram ainda a celebração de contratos fictícios de advocacia no Brasil, celebrados pela Braskem com **NILTON SERSON** por ordem de **MAURÍCIO FERRO**. Apurou-se que, por meio de tais contratos fictícios, foram repassados a **NILTON SERSON** dezenas de milhões de reais, denotando o cometimento de outros atos de lavagem de dinheiro capitaneados por **MAURÍCIO FERRO** em conjunto com **NILTON SERSON**.

A documentação encaminhada consiste, especificamente, em: **(i)** apresentação contemplando o resultado do trabalho realizado pela equipe de investigação; **(ii)** contratos firmados entre a empresa colaboradora e o escritório de advocacia NILTON SERSON ADVOGADOS; **(iii)** planilha contendo os pagamentos em favor do escritório de advocacia NILTON SERSON ADVOGADOS localizados na base de pagamentos da BRASKEM; **(iv)** notas fiscais e faturas que subsidiaram os pagamentos ao escritório NILTON SERSON ADVOGADOS; **(v)** relatório da Ernst & Young Auditores Independentes com informações

46 **ANEXO44** – Ofício BRASKEM.

sobre o suporte técnico/forense prestado no contexto da investigação realizada; **(vi)** 261 documentos identificados como pertinentes pela equipe de investigação; **(vii)** carta da ODEBRECHT S.A. à BRASKEM acerca de questionamentos relacionados à ação penal nº 5033771-51.2018.4.04.7000.

A partir da investigação interna realizada pela BRASKEM⁴⁷, apurou-se que o escritório de advocacia de **NILTON SERSON** foi contratado pela empresa colaboradora em 2005, para a prestação de serviços advocatícios em causas de interesse da BRASKEM⁴⁸. Posteriormente, em março de 2006, foi celebrado aditivo contratual entre a BRASKEM e o escritório de **NILTON SERSON**, no qual foram delimitadas as causas e teses jurídicas a serem defendidas pelo escritório em prol da empresa⁴⁹.

Nesse cenário, a análise detida do instrumento contratual revela que o escritório de advocacia de **NILTON SERSON** foi o escolhido para, dentre outras causas, **defender a tese jurídica de aproveitamento do crédito-prêmio do IPI pelas empresas exportadoras (dentre as quais a BRASKEM) perante os tribunais superiores:**

IPI – CRÉDITO PRÊMIO

2.1.3. Defesa da tese jurídica em discussão no Superior Tribunal de Justiça e ainda no Supremo Tribunal Federal relacionada à possibilidade do contribuinte tomar o crédito de IPI na exportação de seus produtos – IPI Crédito Prêmio. O serviço relacionado a este assunto será considerado concluído, com êxito, quando (i) pela adoção pelos STJ ou pelo STF de qualquer alternativa que possibilite à Contratante fruir proveito econômico correspondente, independentemente da propositura de novas ações judiciais; e/ou (ii) a cada ano calendário pela manutenção de decisão que eventualmente possibilite a Contratante o reconhecimento contábil do indébito tributário até o trânsito em julgado da decisão; (iii) Pela decisão do STJ que reconheça que o crédito tributário não foi extinto em 1983. Os honorários dos itens (i), (ii) e (iii) não são cumulativos, ou seja, o pagamento dos honorários do item (i), ou (iii) desonera o pagamento dos honorários do item (ii) naquele ano. O inverso, no entanto, não se aplica.

O valor a ser pago a título de honorários será o equivalente a 1% (hum por cento) do valor envolvido na questão limitado a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o item (i) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o item (ii) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o item (iii)

A investigação interna conduzida pela empresa colaboradora revelou, ainda, que dos anos de 2005 a 2013, **a BRASKEM celebrou o total de 18 contratos de prestação de serviços com o escritório de advocacia de NILTON SERSON, pelos quais foi paga a astronômica quantia de R\$ 78.187.344,98 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro e noventa e oito centavos).**

47 **ANEXO45** – Investigação interna BRASKEM.

48 **ANEXO46** – Contrato de prestação de serviços advocatícios.

49 **ANEXO47** – Aditivo contratual.

Contudo, muito embora a BRASKEM tenha efetuado o pagamento de valores milionários ao escritório de **NILTON SERSON**, a investigação interna promovida pela empresa colaboradora não identificou quaisquer documentos que demonstrassem a prestação de serviços advocatícios, inexistindo, ainda, qualquer evidência de atuação de **NILTON SERSON** em processos judiciais ou administrativos em que a BRASKEM é parte. Além disso, a empresa colaboradora verificou, a partir de outros processos judiciais patrocinados por **NILTON SERSON**, que sua área preponderante de atuação seria Direito de Família e Sucessões, não tendo sido identificados processos patrocinados por **NILTON SERSON** acerca de questões tributárias⁵⁰.

Além de a BRASKEM não ter identificado a efetiva prestação de serviços advocatícios em prol da empresa pelo escritório de advocacia de **NILTON SERSON**, foi realizada entrevista com MAURÍCIO BEZERRA, funcionário do setor jurídico da empresa colaboradora, na qual ele afirmou que "nunca esteve em reuniões com NILTON SERSON e não tinha ingerência nos contratos firmados entre ele e a Braskem, sendo a relação direta com MAURÍCIO FERRO". Afirmou MAURÍCIO BEZERRA, ainda, que não sabia o critério de contratação utilizado por **MAURÍCIO FERRO** e que "nunca tinha recebido qualquer trabalho (i.e. parecer) elaborado por NILTON SERSON"⁵¹.

Dentre a documentação encaminhada ao MPF pela BRASKEM, consta e-mail de **17/12/10** em que **MAURÍCIO FERRO** informa a **NILTON SERSON** acerca dos pagamentos a serem efetuados pela BRASKEM pelos serviços advocatícios prestados em razão do aditivo contratual firmado em 2006. No corpo do e-mail, **MAURÍCIO FERRO** esclarece que será efetuado o pagamento do valor total de **R\$ 12 milhões**, sendo que **R\$ 3 milhões referem-se à atuação de NILTON SERSON no âmbito do crédito-prêmio do IPI**⁵²:

50 **ANEXO45** – Investigação interna BRASKEM.

51 **ANEXO45** – Investigação interna BRASKEM.

52 **ANEXO48** – E-mail "contrato".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: nilton@serson.adv.br
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Fri 12/17/2010 5:46:05 PM (UTC)
Subject: contrato

Caro Nilton,

Consoante nossa conversa acerca dos honorários brutos devidos sobre o seu patrocínio no contrato assinado em 15.07.2006 e seus anexo 1, segue abaixo nosso acertos.

- (i) 4.000.000 referente ao item (i) da Cláusula 2.1.2 , concernente a questão do IPI alíquota 0. Este valor é devido pela prolação de ato legislativo que nos possibilitou reduzir os valores dos autos de infração emanados pela SRF;
- (ii) 3.000.000 referente ao item (i) da Cláusula 2.1.3, concernente a questão do IPI Crédito Prêmio. Este valor é devido pela prolação de ato legislativo que nos possibilitou reduzir os valores dos autos de infração emanados pela SRF;
- (iii) 3.000.000 referente ao item (i) da Clausula 2.1.6, concernente a questão da ação trabalhista designada Clausula 4. Este valor é devido pelo fato de termos feito transação nesta questão, gerando redução significativa da expectativa de perda da Companhia;
- (iv) 2.000.000, referente a item b) do nosso contrato de 30 de janeiro de 2008, concernente a questão da Lei 8.200/91 da Copesul. Como tivemos decisão favorável do STJ, cujos embargos de declaração foram julgados favoráveis a empresa, achamos que os seus serviços estão devidamente prestados. Deixando a questão ao patrocínio dos demais advogados da Causa, Mattos Filho.

Pelo que me envie as notas de honorários o quanto antes para pagamento imediato.

Saliento que com isso resta atendido o nosso contrato ficando a cargo de Vs.as o pagamento dos demais advogados que lhe apoiaram nestas questões, nos termos do nosso contrato.

Atenciosamente,

Mauricio Ferro

Na mesma data, o escritório de advocacia de **NILTON SERSON** emitiu 4 recibos atestando a realização integral dos pagamentos, nos termos descritos por **MAURÍCIO FERRO** no corpo do e-mail acima⁵³.

A fim de demonstrar o efetivo poder e ingerência de **MAURÍCIO FERRO** no tocante à contratação do escritório de advocacia de **NILTON SERSON** e no posterior pagamento dos honorários advocatícios realizado pela BRASKEM, veja-se e-mail datado de **20/12/10**, encaminhado por TOCHIE OLGA YAMAMOTO, também funcionária do setor jurídico da BRASKEM, em que ela solicita a **MAURÍCIO FERRO** sua aprovação para o pagamento das 4 notas fiscais emitidas em favor do escritório de **NILTON SERSON**⁵⁴:

53 **ANEXOS 49 a 52.**

54 **ANEXO53** – E-mail “honorários Nilton Serson Adv.”

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: ESC/CN=RECIPIENTS/CN=FERRO1
From: OLGA1
Sent: Mon 12/20/2010 3:55:53 PM (UTC)
Subject: honorários Nilton Serson Adv.

MF,

Solicito sua aprovação para pagamentos das notas do Nilton Serson Adv., conforme abaixo:

R\$ 4.000.000,00 – REF. IPI 0
R\$ 3.000.000,00 – REF. IPI Crédito Prêmio
R\$ 3.000.000,00 – Cl. 4ª
R\$ 2.000.000,00 – Ref. Lei 8.200/91

Grata,

Tochie Olga Yamamoto Ishirugi

Jurídico
Braskem S.A.
Fone 55 11 3576.9413
Fax 55 11 3576.9197
olga.ishirugi@braskem.com.br

De notar que, muito embora a funcionária TOCHIE OLGA YAMAMOTO tenha solicitado a aprovação do pagamento das notas fiscais emitidas por **NILTON SERSON** apenas em **20/12/10**, o escritório de advocacia de **NILTON SERSON** emitiu os 4 recibos referentes a esses pagamentos em **17/12/2010**, mesmo dia em que os investigados trocaram mensagens acerca do pagamento dos honorários. A emissão de notas fiscais antes mesmo de efetuado o pagamento reforça ainda mais a demonstração de que os serviços eram fictícios, servindo apenas para simular o repasse dos valores que haviam sido obtidos pela Odebrecht mediante a prática de crimes.

Apenas alguns dias depois, em cadeia de e-mails com o assunto "pareceres" datada de **29/12/10**, **MAURÍCIO FERRO** questiona **NILTON SERSON** se poderia "*marcar os pareceres para o dia 15/01*", ao que **NILTON** confirma a possibilidade e solicita a **MAURÍCIO FERRO** o envio de documentos para que ele pudesse "*finalizar os pareceres na semana que vem*". **MAURÍCIO FERRO** responde que vai avisar "*ao pessoal e obter os demais documentos*"⁵⁵:

55 **ANEXO54** – E-mail "pareceres".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: nilton@serson.adv.br
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Wed 12/29/2010 1:22:36 PM (UTC)
Subject: RES: pareceres

Ok, vou avisar ao pessoal e obter os demais documentos.

abs

De: nilton@serson.adv.br [mailto:nilton@serson.adv.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de dezembro de 2010 12:21
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: Re: pareceres

MF, recebi os documentos estavam em outra secretaria, sim consigo enviar os pareceres ate o dia 15/01, por favor me envie os documentos p/ eu finalizar os pareceres na semana q vem, abs, nilton

Sent from my BlackBerry® wireless device

From: "MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO" <mauricio.ferro@braskem.com.br>
Date: Wed, 29 Dec 2010 10:49:05 -0200
To: Nilton Serson <nilton@serson.adv.br>
Subject: pareceres

Posso marcar os pareceres para o dia 15/01?

Nesse mesmo dia, **MAURÍCIO FERRO** encaminha e-mail para **NILTON SERSON**, no qual escreveu "Ai vai.", em referência ao anexo intitulado "*Transfer model usd.doc*"⁵⁶. Tal anexo refere-se às **informações bancárias da conta em nome da offshore FEDERSEN CAPITAL, contendo instruções para a realização de transferências em dólares para tal conta**⁵⁷:

Date: _____

Dear Sir/Madam:

REF: Account Number:

In the name of:

On the receipt of these instructions, please transfer the amount of _____ USD to Royal Bank of Canada (Suisse), using the following instructions:

US DOLLAR CASH:

PAY : Deutsche Trust Co Americas New York
One Bankers Trust Plaza, P O Box 318
10006 – New York (USA)
ABA# : 021-0010-3-3
Or
SWIFT ADDRESS : BKTRUS33XXX
FAVOR : RBC SUISSE (GENEVA)
A/C# 04010468
REFERENCE : ACCOUNT No. 2364833 (Federsen Capital)

Yours sincerely ,

56 **ANEXO55** – E-mail "Ai vai."

57 **ANEXO56** – Informações bancárias FEDERSEN CAPITAL.

To: nilton@serson.adv.br
Sent: Wed 12/29/2010 1:35:10 PM (UTC)
Subject: sem assunto
[Transfer model usd.doc](#)

Ai vai.

Ao que se observa do teor dos e-mails reproduzidos, o serviço prestado por **NILTON SERSON** não era o jurídico, de emissão de pareceres, mas de realização dissimulada de pagamentos por ordem de **MAURÍCIO FERRO**.

Observa-se que apenas poucos dias após **MAURÍCIO FERRO** ter autorizado o pagamento do vultoso montante de **R\$ 12 milhões** para **NILTON SERSON**, o próprio **MAURÍCIO FERRO** encaminhou a **NILTON SERSON** documento contendo informações bancárias de conta no exterior, no mesmo dia em que **MAURÍCIO FERRO** questionou **NILTON SERSON** se ele poderia "*marcar os pareceres para o dia 15/01*" e **NILTON SERSON** solicitou o envio de documentos para "*finalizar os pareceres na semana que vem*".

Trata-se, em verdade, de evidente utilização de comunicação cifrada e em código entre os investigados, vez que os "pareceres" mencionados por eles referem-se aos pagamentos de vantagens indevidas operacionalizadas por eles no exterior. Tais elementos de prova indicam, portanto, que grande parte ou até mesmo a integralidade dos pagamentos efetuados pela BRASKEM a **NILTON SERSON** foram remetidos para a conta em nome da *offshore* FEDERSEN CAPITAL.

De fato, a análise geral dos e-mails trocados entre os investigados revela que **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON** constantemente se utilizavam de mensagens cifradas e em código para se referirem ao pagamento de altíssimas somas em suas contas no exterior, a evidenciar que a contratação de **NILTON SERSON** pela BRASKEM constituiu verdadeiro esquema de lavagem de dinheiro e evasão de divisas comandado por **MAURÍCIO FERRO**, o qual se utilizou de **NILTON SERSON**, com a completa anuência e consentimento deste, como interposta pessoa para a realização de remessas de tais valores ao exterior.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

No mesmo ano de 2010, mensagens trocadas entre **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON** revelam, ainda, a existência de pagamentos realizados por **MAURÍCIO FERRO** para a conta secreta em nome da *offshore* CAJU INTERNATIONAL. Em **22/04/10**, **MAURÍCIO FERRO** solicitou a **NILTON SERSON** com urgência endereço para emissão de nota fiscal, pois “o departamento de contas a pagar exige esse dado”⁵⁸:

To: nilton@serson.adv.br
From: MAURÍCIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Fri 4/23/2010 2:52:29 PM (UTC)
Subject: RES: endereço para Nota Fiscal

ok

De: Nilton Serson [mailto:nilton@serson.adv.br]
Enviada em: sexta-feira, 23 de abril de 2010 10:15
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: Re: endereço para Nota Fiscal

Caro Mauricio,

o endereço da empresa CAJU INTERNATIONAL INC.

é : Calle 53, Urb. Marbella

MMG Tower - Piso 16

Panama

Republica de Panama,

qualquer outra informação peço aos diretores da referida cia.,

cordialmente,

Nilton Serson

Thu, 22 Apr 2010 16:05:53 -0300, "MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO" escreveu:

aqueles dados que você me enviou na semana passada para emissão da nota fiscal, faltou o endereço. Peço providenciar com urgência para que possamos fazer o pagamento no dia 30.

desculpe o encômodo, mas o departamento de contas a pagar exige este dado.

Na mesma cadeia de mensagens, observa-se que **NILTON SERSON** respondeu **MAURÍCIO FERRO** com o endereço da empresa CAJU INTERNATIONAL, aparentemente incorporada no Panamá, **restando absolutamente claro, da análise das mensagens trocadas, a vinculação da referida offshore a NILTON SERSON**, vez que o próprio investigado já havia encaminhando os demais dados de tal conta a **MAURÍCIO FERRO**, restando informar apenas o endereço da empresa *offshore*.

A análise de tais mensagens denota que o “departamento de contas a pagar” mencionado por **MAURÍCIO FERRO** **se trata do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT**, vez que, além de tal pagamento ter sido efetuado diretamente à conta no

58 **ANEXO57** – E-mail “endereço para Nota Fiscal”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

exterior, em análise aos extratos de algumas contas já analisadas do Setor de Operações Estruturadas, verificou-se que as contas KLIENFELD e INNOVATION transferiram **USD 5 milhões** para a conta CAJU INTERNATIONAL, nas seguintes datas e valores:

Banco	Nº Conta	Nome da Conta / Titular	Beneficiário / Procurador	Lançamento	Data 'value'	Débito	Crédito	Moeda	Origem / Destino	BIC/SWIFT/BANCO	PAÍS	CONTA/IBAN
Antigua Overseas Bank Ltd.	1414631	KLIENFELD SERVICES LIMITED	OLVIO RODRIGUES JUNIOR	Transferência	05/05/10	2.000.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC.	BANQUE CRAMIER ET CIE S.A. - ACC: 02300001609001X	SUIÇA	65349
Antigua Overseas Bank Ltd.	1414631	KLIENFELD SERVICES LIMITED	OLVIO RODRIGUES JUNIOR	Transferência	03/06/10	1.300.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC.	BANQUE CRAMIER ET CIE S.A. - ACC: 02300001609001X	SUIÇA	65349
Antigua Overseas Bank Ltd.	1414631	KLIENFELD SERVICES LIMITED	OLVIO RODRIGUES JUNIOR	Transferência	04/06/10	700.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC.	BANQUE CRAMIER ET	SUIÇA	65349
Antigua Overseas Bank Ltd.	1414631	KLIENFELD SERVICES LIMITED	OLVIO RODRIGUES JUNIOR	Transferência	01/09/10	500.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC.	BANQUE CRAMIER ET	SUIÇA	65349
MEINL BANK (ANTIGUA) LIMITED	244006	INNOVATION RESEARCH ENGINEERING	OLVIO RODRIGUES JUNIOR / MARCELO RODRIGUES / TIMOTHY SCORAH LYNN	Transferência	14/10/10	500.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC	0230-00016090.01X - BANQUE CRAMIER & CIE S.A.	SUIÇA	CH5808727000065349333
Total						5.000.000,00		USD				

Apenas um dia após **NILTON SERSON** informar o endereço da *offshore* CAJU INTERNATIONAL, **MAURÍCIO FERRO** recebeu e-mail de MASSIMO BOSIA, agente financeiro do Banque Cramer & CIE, na Suíça, com o assunto "*request*". No corpo do e-mail, MASSIMO BOSIA informa que ali estão as informações solicitadas, acompanhadas de anexo intitulado "C2.doc". O anexo encaminhado por MASSIMO BOSIA refere-se a **informações bancárias da conta mantida na Suíça em nome da offshore CAJU INTERNATIONAL, contendo instruções para a realização de transferências em euros e em dólares para tal conta**⁵⁹.

Instructions for transfer in:

EUR

Correspondent:
Clearing Account:
Beneficiary bank :
SWIFT:
For further credit:
Account nbr.:
IBAN: CH6908727000065349814

EUROSIC
SECGDEFFXXX
087271
BANQUE CRAMER & CIE SA
CRAMCHGGXXX
65349 CAJU INTERNATIONAL INC.

USD

Correspondent Bank:
Beneficiary Bank :
SWIFT:
For further credit:
Account nbr:
IBAN:CH5808727000065349333

UBS AG ZH UBSWCHZH80A
BANQUE CRAMER & CIE SA
CRAMCHGGXXX
65349 CAJU INTERNATIONAL INC.

59 **ANEXOS 58 e 59** – E-mail "*request*" e informações bancárias CAJU INTERNATIONAL.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: ESC/cn=Recipients/cn=Ferro1
From: massimo.bosia@banquecramer.ch
Sent: Fri 4/23/2010 1:29:41 PM (UTC)
Subject: request
[C2.doc](#)

Dear Sir,

as requested, here are some information

Best regards

Massimo Bosia

Nesse cenário, a partir da análise de extratos bancários das contas que eram mantidas pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, as quais foram recebidas pelo MPF a partir de cooperação jurídica internacional, identificou-se que nos dois meses subsequentes à referida troca de mensagens entre **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON**, o Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT **efetuiu três transferências de vultosas quantias para a conta da offshore CAJU INTERNATIONAL, as quais foram operacionalizadas pela conta KLIENFELD SERVICES LIMITED, notória conta utilizada pelo setor de propinas, à época controlada por OLÍVIO RODRIGUES⁶⁰.**

A primeira transferência, no montante de **USD 2.000.000,00**, ocorreu em **05/05/10**, apenas alguns dias após **NILTON SERSON** ter encaminhado a **MAURÍCIO FERRO** os dados bancárias da conta CAJU INTERNATIONAL:

60 **ANEXOS 60 a 62** – Documentos bancários KLIENFELD SERVICES LIMITED.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTIGUA OVERSEAS BANK
Customer Payment Receipt



Date: 05-05-2010
Officer: OGAYRAL
Reference: 05-05-2010 - 00018

Ordering Customer
Customer Account: 000001414631 USD
Customer Name: KLIENFELD SERVICES LTD.
Customer Address: C/O ABIT REDCLIFFE STREET
Customer City: ST JOHN'S
Customer Country: AG

Payment Information
Payment Amount: 2,000,000.00 USD
Equivalent Amount: 2,000,000.00 USD
Debit Amount: 2,000,000.00 USD
Total Fees: 525.00 USD

Remittance Info: WIRE TRANSFER

Beneficiary Customer
Beneficiary Account: /65349
Beneficiary Name: CAJU INTERNATIONAL INC.
Beneficiary Address: CALLE 53, URB MARCELLA MMG TOWER
Beneficiary City: PISO 16- PANAMA
Beneficiary Country: REP PANAMA

Beneficiary Bank
Bank Code: BANQUE CRAMIER ET CIE S.A.
Bank Name: /ACC:02300001609001X
Bank City: GENEVA
Bank Country: SWITZERLAND

Menos de um mês depois, em **03/06/10**, foi efetuada nova transferência da conta KLIENFELD para a conta CAJU INTERNAIONAL, no importe de **USD 1.300.000,00**:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTIGUA OVERSEAS BANK
Customer Payment Receipt



Date: 03-06-2010
Officer: OGAYRAL
Reference: 03-06-2010 - 00003

Ordering Customer
Customer Account: 000001414631 USD
Customer Name: KLIENFELD SERVICES LTD.
Customer Address: C/O ABIT REDCLIFFE STREET
Customer City: ST JOHN'S
Customer Country: AG

Payment Information
Payment Amount: 1,300,000.00 USD
Equivalent Amount: 1,300,000.00 USD
Debit Amount: 1,300,000.00 USD
Total Fees: 0.00 USD

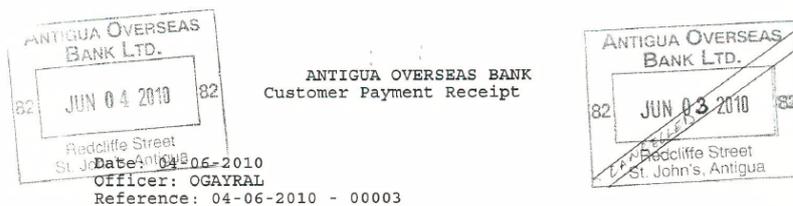
Remittance Info: WIRE TRANSFER

Beneficiary Customer
Beneficiary Account: /65349
Beneficiary Name: CAJU INTERNATIONAL INC.
Beneficiary Address: CALLE 53, URB MARCELLA
Beneficiary City: MMG TOWER-PISO 16-PANAMA
Beneficiary Country: REP. PANAMA

Beneficiary Bank
Bank Code: BANQUE CRAMIER ET CIE S.A.
Bank Name: ACC:02300001609001X
Bank City: GENEVA
Bank Country: SWITZERLAND

No dia seguinte, em **04/06/10**, foi transferida a quantia de **USD 700.000,00**
para a conta CAJU INTERNATIONAL:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



ANTIGUA OVERSEAS BANK
Customer Payment Receipt

Ordering Customer
Customer Account: 000001414631 USD
Customer Name: KLIENFELD SERVICES LTD.
Customer Address: C/O ABIT REDCLIFFE STREET
Customer City: ST JOHN'S
Customer Country: AG

Payment Information
Payment Amount: 700,000.00 USD
Equivalent Amount: 700,000.00 USD
Debit Amount: 700,000.00 USD
Total Fees: 375.00 USD

Remittance Info: WIRE TRANSFER

Beneficiary Customer
Beneficiary Account: /65349
Beneficiary Name: CAJU INTERNATIONAL INC.
Beneficiary Address: CALLE 53, URB MARCELLA MMG TOWER -
Beneficiary City: PISO 16 - PANAMA - REP PANAMA
Beneficiary Country:

Beneficiary Bank
Bank Code:
Bank Name: BANQUE CRAMIER ET CIE S.A.
Bank City: GENEVA - SWITZERLAND
Bank Country: SWIFT: CRAMCHGGXXX

Destaca-se que, pouco mais de um mês após essas duas últimas transferências, **MAURÍCIO FERRO** encaminhou e-mail a FERNANDO MIGLIACCIO em **07/07/10**, no qual perguntou ao colaborador "*Posso avisar que foi ontem?*". FERNANDO MIGLIACCIO respondeu "*Sim. Ontem ¼. Hoje ¼. Segunda ¼ e terça-feira, último ¼. Questão de segurança*", restando absolutamente claro, do teor das mensagens, que os investigados estavam tratando dos pagamentos de recursos ilícitos rotineiramente operacionalizados por FERNANDO MIGLIACCIO no Setor de Operações Estruturadas⁶¹:

61 ANEXO63 – E-mail "Encomenda".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: mig@odebrecht.com
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Wed 7/7/2010 5:27:17 PM (UTC)
Subject: RES: Encomenda

ok

De: Fernando Migliaccio [mailto:mig@odebrecht.com]
Enviada em: quarta-feira, 7 de julho de 2010 14:19
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: RES: Encomenda

Sim.

Ontem ¼. Hoje ¼, Segunda ¼ e terça-feira, último ¼.

Questão de segurança.

Obrigado,
Abraço,
FM

De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de julho de 2010 13:30
Para: Fernando Migliaccio
Assunto: Encomenda

Posso avisar que foi ontem?

Apenas alguns dias depois, em **14/07/10**, **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON** trocam diversas mensagens cifradas acerca do recebimento de "documentos", com referências em código a times de futebol, copa e goleiro. **NILTON SERSON** confirma que recebeu apenas uma quarta parte da documentação, ao que **MAURÍCIO FERRO** responde que o envio realmente ocorreu em partes, **a confirmar que os pagamentos discutidos anteriormente entre MAURÍCIO FERRO e FERNANDO MIGLIACCIO referiam-se às remessas de valores ilícitos efetuadas em prol de conta mantida no exterior**⁶².

62 **ANEXO64** – E-mails: "documentos".

De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 14 de julho de 2010 10:19

Para: Nilton Serson

Assunto: documentos

Chegaram os documentos?

To: nilton@sereson.adv.br
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Wed 7/14/2010 8:42:06 PM (UTC)
Subject: RES: documentos

Já foi tudo ao que sei. Porém, foi em partes mesmo

De: Nilton Serson [mailto:nilton@sereson.adv.br]
Enviada em: quarta-feira, 14 de julho de 2010 17:03
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: RES: documentos

Prezado Maurício,
Recebi uma quarta parte da documentação,
abs,

Nilton Serson
NILTON SERSON ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua da Consolação, 3741 - 10ª andar
CEP 01416-001 - São Paulo - SP - Brasil
Tel. (55-11) 3052-9777
Fax: (55-11) 3054-3558
E-mail: nilton@sereson.adv.br
Site: www.aersen.adv.br



De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 14 de julho de 2010 12:34
Para: Nilton Serson
Assunto: RES: documentos

Ok. Fico no aguardo.

O goleiro deveria ter sido convocado para a copa, principalmente para a fase do Mata-Mata

De: Nilton Serson [mailto:nilton@sereson.adv.br]
Enviada em: quarta-feira, 14 de julho de 2010 12:04
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: RES: documentos

Não recebi, estou questionando meu correspondente em BRS sobre o assunto, vez que podem ter recebido lá.
Tão logo eu os receba te informo. Aliás, tenho certa urgência por que na semana que vem estarei de férias e quero pelo menos deixar encaminhado o parecer,

P.S.: Tem sido falado, clima pós "copa", que o time do Flamengo tá muito bom, mas quem mata mesmo é o goleiro.

Abs,

Nilton Serson
NILTON SERSON ADVOGADOS ASSOCIADOS

Para que não restem dúvidas de que tais e-mails referem-se aos pagamentos de vantagens indevidas realizadas em favor de conta mantida no exterior, veja-se a seguinte cadeia de e-mails de apenas dois dias depois em que **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON** discutiram a chegada da "quarta parte" da "documentação"⁶³:

63 ANEXO65 – E-mails: "Notícias".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: mig@odebrecht.com
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Fri 7/16/2010 3:54:15 PM (UTC)
Subject: Res: Noticias

Ok

De: Fernando Migliaccio <mig@odebrecht.com>
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Enviada em: Fri Jul 16 12:48:10 2010
Assunto: Res: Noticias

Com certeza o restante esta a caminho.
Trâmite normal do assunto.
Ab
FM

De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>
Para: Fernando Migliaccio
Enviada em: Fri Jul 16 11:17:59 2010
Assunto: Noticias

Me ligaram. Chegou somente quarta parte dos documentos.

O que digo?

Observa-se, portanto, que logo após **NILTON SERSON** informar **MAURÍCIO FERRO** de que havia recebido apenas a quarta parte da documentação, **MAURÍCIO FERRO** indaga FERNANDO MIGLIACCIO acerca da remessa de apenas uma parte dos valores, ao que FERNANDO MIGLIACCIO informa que "*Com certeza o restante está a caminho. Trâmite normal do assunto*". Tendo em vista que FERNANDO MIGLIACCIO era funcionário do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT e um dos principais responsáveis pela geração e distribuição de propina da empresa, resta absolutamente claro que os investigados estavam discutindo o pagamento de vantagens indevidas a **NILTON SERSON**, sobretudo porque tal dialogo ocorreu exatamente no período em que realizadas frequentes transferências de recursos para a conta CAJU INTERNATIONAL.

Em **01/09/10**, a conta KLIENFELD efetuou transferência em favor da conta CAJU INTERNATIONAL no importe de **USD 500.000,00**:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Date: 01-09-2010
Officer: DSPENCER
Reference: 01-09-2010 - 00004

Ordering Customer
Customer Account: 000001414631 USD
Customer Name: KLIENFELD SERVICES LTD.
Customer Address: C/O ABIT REDCLIFFE STREET
Customer City: ST JOHN'S
Customer Country: AG

Payment Information
Payment Amount: 500,000.00 USD
Equivalent Amount: 500,000.00 USD
Debit Amount: 500,000.00 USD
Total Fees: 325.00 USD

Remittance Info: WIRE TRANSFER

Beneficiary Customer
Beneficiary Account: /65349
Beneficiary Name: CAJU INTERNATIONAL INC.
Beneficiary Address: CALLE 53, URB MARCELLA MMG TOWER
Beneficiary City: PISO 16 PANAMA - REP PANAMA
Beneficiary Country:

Beneficiary Bank
Bank Code: BANQUE CRAMIER ET CIE S.A.
Bank Name: GENEVA - SWITZERLAND
Bank City: SWIFT: CRAMCHGGXX
Bank Country:

Identificou-se, ademais, que a conta CAJU INTERNATIONAL também recebeu depósito de **USD 500.000,00** em **14/10/10**, desta vez a partir de transferência efetuada pela conta INNOVATION RESEARCH ENGINEERING, a mesma conta controlada pelo Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT que promoveu o pagamento de **USD 8 milhões** a **MAURÍCIO FERRO** por meio da conta ART ESCROW, conforme já demonstrado na petição de aditamento à denúncia apresentada no evento 135 dos autos nº 5033771-51.2018.4.04.7000.

Observa-se, ademais, que em cadeia de e-mails trocados entre **MAURÍCIO FERRO** e FERNANDO MIGLIACCIO em **07/06/10**, **MAURÍCIO FERRO** questiona FERNANDO MIGLIACCIO "*Quando está programado o segundo pagamento?*", ao que FERNANDO MIGLIACCIO responde que os pagamentos já foram realizados, "*1,3 na quinta e 0,7 na sexta-feira. No próximo, considere dia 4, como combinado*"⁶⁴.

64 **ANEXO66** – E-mail: "informação".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: ESC/cn=Recipients/cn=Ferro1
From: Fernando Migliaccio
Sent: Mon 6/7/2010 7:30:08 PM (UTC)
Subject: RES: informação

J foram.
1,3 na quinta e 0,7 na sexta-feira.
No próximo, considere dia 4, como combinado.
Abrao.

De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 7 de junho de 2010 13:44
Para: Fernando Migliaccio; hilberto@odb.com.br
Assunto: informao

Estarei com o pessoal na quarta. Quando est programado o segundo pagamento?

Tais mensagens evidentemente se referem às transferências de **USD 1.300.000,00** e **USD 700.000,00** para a conta da *offshore* CAJU INTERNATIONAL, efetuados em **03/06/10** (quinta-feira) e **04/06/10** (sexta-feira), a confirmar, para além de qualquer dúvida, que **MAURÍCIO FERRO não só autorizava o pagamento de vantagens indevidas para contas secretas próprias e de terceiros no exterior, como também mantinha um estrito controle de tais pagamentos junto ao Setor de Operações Estruturadas**, direcionando e orientando FERNANDO MIGLIACCIO acerca de como proceder relativamente a tais pagamentos.

Observa-se, portanto, que **MAURÍCIO FERRO** solicitou expressamente a **NILTON SERSON** informações bancárias da conta no exterior, **a fim de que pudesse proporcionar, junto ao Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, o pagamento de vantagens indevidas em favor de NILTON SERSON no valor total de 5.000.000,00,** conforme detalhado no seguinte quadro⁶⁵:

65 ANEXO67 – RI 135/2019 – ASSPA/PRPR.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Quadro 2 – Transações bancárias internacionais

Banco	Nº Conta	Nome da Conta / Titular	Beneficiário / Procurador	Lançamento	Data 'value'	Débito	Crédito	Moeda	Origem / Destino	BIC/SWIFT/BANCO	PAÍS	CONTA/IBAN
Antigua Overseas Bank Ltd.	1414631	KUENFELD SERVICES LIMITED	OLVIO RODRIGUES JUNIOR	Transferência	05/05/10	2.000.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC.	BANQUE CRAMIER ET CE S.A. - ACC: 02300001609001X	SUIÇA	65349
Antigua Overseas Bank Ltd.	1414631	KUENFELD SERVICES LIMITED	OLVIO RODRIGUES JUNIOR	Transferência	03/06/10	1.300.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC.	BANQUE CRAMIER ET CE S.A. - ACC: 02300001609001X	SUIÇA	65349
Antigua Overseas Bank Ltd.	1414631	KUENFELD SERVICES LIMITED	OLVIO RODRIGUES JUNIOR	Transferência	04/06/10	700.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC.	BANQUE CRAMIER ET	SUIÇA	65349
Antigua Overseas Bank Ltd.	1414631	KUENFELD SERVICES LIMITED	OLVIO RODRIGUES JUNIOR	Transferência	01/09/10	500.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC.	BANQUE CRAMIER ET	SUIÇA	65349
MEINL BANK (ANTIGUA) LIMITED	244006	INNOVATION RESEARCH ENGINEERING	OLVIO RODRIGUES JUNIOR / MARCELO RODRIGUES / TIMOTHY SCORAH LYNN	Transferência	14/10/10	500.000,00		USD	CAJU INTERNATIONAL INC	0230-00016090.01X -BANQUE CRAMER & CIE S.A.	SUIÇA	CH5808727000065349333
Total						5.000.000,00		USD				

Os e-mails encaminhados pela empresa colaboradora revelam, ainda, a atuação conjunta de **MAURÍCIO FERRO** e FERNANDO MIGLIACCIO para remeter às contas de **MAURÍCIO FERRO** no exterior recursos ilícitos oriundos do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, a partir do mesmo *modus operandi* descrito no aditamento à denúncia oferecido pelo MPF no evento 135 dos autos da ação penal nº 5033771-51.2018.4.04.7000.

Em cadeia de e-mails datada de **05/05/10**, **MAURÍCIO FERRO** indaga FERNANDO MIGLIACCIO "*Tudo ok ontem?*", ao que FERNANDO MIGLIACCIO responde que sim, e que "eles" saíram ontem, afirmando ainda que a viagem é longa e o mar está agitado, fazendo referência, ainda, a algo que chegará na quinta-feira. Posteriormente, **MAURÍCIO FERRO** pergunta "*As escalas da viagem para os meses futuros já estão programadas para quais dias?*", ao que FERNANDO MIGLIACCIO responde "*A cada dia 4*"⁶⁶.

De: Fernando Migliaccio [mailto:mig@odebrecht.com]
 Enviada em: quarta-feira, 5 de maio de 2010 12:33
 Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
 Assunto: RES: acordo

Sim. Tudo ok.
 Eles saíram ontem.
 Como a viagem longa e o mar est agitado, eles enxergaro na quinta-feira.

Avise-me, por favor.
 Obrigado.
 FM

De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
 Enviada em: quarta-feira, 5 de maio de 2010 12:16
 Para: Fernando Migliaccio
 Assunto: acordo

Estarei com o pessoal amanh.

Tudo ok ontem?

66 **ANEXO68** – E-mail "RES: acordo".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: ESC/cn=Recipients/cn=Ferro1
From: Fernando Migliaccio
Sent: Wed 5/5/2010 5:50:32 PM (UTC)
Subject: RES: acordo

A cada dia 4.

De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 5 de maio de 2010 13:03
Para: Fernando Migliaccio
Assunto: RES: acordo

Ok.

As escalas da viagem para os meses futuros j esto programadas para quais dias?

O teor cifrado e em código das mensagens indica que **MAURÍCIO FERRO** e FERNANDO MIGLIACCIO estavam possivelmente discutindo os pagamentos efetuados pelo Setor de Operações Estruturadas para a conta CAJU INTERNATIONAL, vez que tal diálogo ocorreu no mesmo dia em que operacionalizada a transferência de **USD 2 milhões** de dólares para a conta CAJU INTERNATIONAL. A menção feita por FERNANDO MIGLIACCIO à “viagem longa” possivelmente se refere ao fato do pagamento ter sido realizado para conta no exterior, o que demandaria um maior período de tempo até a ocorrência do crédito na conta, o que é confirmado pela afirmação de que algo chegará na quinta-feira.

De observar, ainda, que FERNANDO MIGLIACCIO respondeu a **MAURÍCIO FERRO** que as “escalas da viagem para os meses futuros” foram programadas para todo dia 4 do mês, possivelmente referindo-se à data em que seriam realizados os pagamentos mensais de vantagens indevidas. De notar, nesse sentido, que a terceira transferência de valores para a conta CAJU INTERNATIONAL ocorreu no dia **04/06/10**, mesma data indicada por FERNANDO MIGLIACCIO para a ocorrência dos futuros pagamentos.

A fim de que não restem dúvidas acerca do conhecimento de **MAURÍCIO FERRO** acerca da existência do Setor de Operações Estruturadas, bem como dos ilícitos cometidos no âmbito do setor de propina da ODEBRECHT, veja-se cadeia de e-mails datada de **28/04/10**, em que FERNANDO MIGLIACCIO encaminha a **MAURÍCIO FERRO** informações bancárias da conta KLIENFELD SERVICES LTD⁶⁷:

67 **ANEXO69** – E-mails: “Informações”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: ESC/cn=Recipients/cn=Ferro1
From: Fernando Migliaccio
Sent: Thur 4/29/2010 7:53:32 PM (UTC)
Subject: RES: Informações

ABI FINANCIAL CENTER - REDCLIFFE STREET - ST. JOHNS ANTIGUA

De: MAURÍCIO ROBERTO DE C. FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 29 de abril de 2010 13:07
Para: Fernando Migliaccio
Assunto: RES: Informaes

Voc tem o endereço da empresa?

De: Fernando Migliaccio [mailto:mig@odebrecht.com]
Enviada em: quarta-feira, 28 de abril de 2010 16:22
Para: MAURÍCIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: Informaes

Mauricio,

- 1) Considerei n: 0230-00016090.01X.
- 2) Empresa: KLEINFELD SERVICES LTD.

Abrao,
FM

A partir de busca realizada pelo MPF no sistema Drousys, notório sistema de controle de propina da ODEBRECHT, apurou-se que o Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT operacionalizou a remessa de outros **USD 5 milhões** para a conta secreta mantida por **NILTON SERSON** em nome da *offshore* CAJU INTERNATIONAL, a totalizar a altíssima soma de **USD 10 milhões** sub-repiciamente transferidos para **NILTON SERSON**⁶⁸.

ORDEM DE PAGAMENTO POR CONTA		Página 1 de 1
FDD0270	Período : 01/07/2010 Até 30/08/2010	06/08/2010
TERCEIRO: GIGOLINO - CONST I SUR CORPBANCA PANAMÁ		
OP. Nr. : B.10.12 - 230177		Data: 02/08/2010
Amount : US\$ 2,000,000.00		
Bank : INTERMEDIARY : UBS AG	ADDRESS : ZURICH, SWITZERLAND	
	SWIFT : UBSWCHZH80A	
	ACCOUNT NR. 0230-00016090.01X	
	BENEFICIARY BANK : BANQUE CRAMER & CIE SA	
	SWIFT : CRAMCHGGXXX	
	IBAN : CH5808727000065349333	
	FOR FURTHER CREDIT TO ACCOUNT NR: 65349	
	BENEFICIARY : CAJU INTERNATIONAL INC	
	ADDRESS : CALLE 53, URB MARCELLA	
	MMG TOWER - PISO 16 - PANAMA - REP. PANAMA	
RESUMO TOTAL		
		US\$ 2,000,000.00

68 ANEXOS 70 a 75 – Ordens de pagamento CAJU INTERNATIONAL.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ORDEM DE PAGAMENTO POR CONTA

Pagina 1 de 1

FDD0270

Período : 30/08/2010 Até 03/09/2010

15/09/2010

TERCEIRO : GIGOLINO - CONST I SUR CORPBANCA PANAMÁ

OP. Nr. :	B.10.13 - 237170	Data:	01/09/2010
Amount :	US\$ 500,000.00		
Bank :	INTERMEDIARY : UBS AG ADDRESS : ZURICH, SWITZERLAND SWIFT : UBSWCHZH80A ACCOUNT NR. 0230-00016090.01X BENEFICIARY BANK : BANQUE CRAMER & CIE SA SWIFT : CRAMCHGGXXX IBAN : CH5808727000065349333 FOR FURTHER CREDIT TO ACCOUNT NR: 65349 BENEFICIARY : CAJU INTERNATIONAL INC ADDRESS : CALLE 53, URB MARCELLA MMG TOWER - PISO 16 - PANAMA - REP. PANAMA		

RESUMO TOTAL

US\$ 500,000.00

ORDEM DE PAGAMENTO POR CONTA

Pagina 1 de 1

FDD0270

Período : 27/08/2010 Até 10/09/2010

03/09/2010

TERCEIRO : GIGOLINO - CONST I SUR CORPBANCA PANAMÁ

OP. Nr. :	B.10.13 - 237168	Data:	01/09/2010
Amount :	US\$ 500,000.00		
Bank :	INTERMEDIARY : UBS AG ADDRESS : ZURICH, SWITZERLAND SWIFT : UBSWCHZH80A ACCOUNT NR. 0230-00016090.01X BENEFICIARY BANK : BANQUE CRAMER & CIE SA SWIFT : CRAMCHGGXXX IBAN : CH5808727000065349333 FOR FURTHER CREDIT TO ACCOUNT NR: 65349 BENEFICIARY : CAJU INTERNATIONAL INC ADDRESS : CALLE 53, URB MARCELLA MMG TOWER - PISO 16 - PANAMA - REP. PANAMA		

RESUMO TOTAL

US\$ 500,000.00

ORDEM DE PAGAMENTO POR CONTA

Pagina 1 de 1

FDD0270

Período : 25/08/2010 Até 10/09/2010

03/09/2010

TERCEIRO : GIGOLINO - CONST I SUR CORPBANCA PANAMÁ

OP. Nr. :	B.10.13 - 237169	Data:	01/09/2010
Amount :	US\$ 500,000.00		
Bank :	INTERMEDIARY : UBS AG ADDRESS : ZURICH, SWITZERLAND SWIFT : UBSWCHZH80A ACCOUNT NR. 0230-00016090.01X BENEFICIARY BANK : BANQUE CRAMER & CIE SA SWIFT : CRAMCHGGXXX IBAN : CH5808727000065349333 FOR FURTHER CREDIT TO ACCOUNT NR: 65349 BENEFICIARY : CAJU INTERNATIONAL INC ADDRESS : CALLE 53, URB MARCELLA MMG TOWER - PISO 16 - PANAMA - REP. PANAMA		

RESUMO TOTAL

US\$ 500,000.00

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ORDEM DE PAGAMENTO POR CONTA	Página 1 de 1
FDD0270	Período: 01/09/2010 Até 30/10/2010
	08/10/2010

TERCEIRO: GIGOLINO - CONST I SUR CORPBANCA PANAMÁ

OP. Nr. : B.10.14 - 238441	Data: 01/10/2010
Amount : US\$ 500,000.00	
Bank : INTERMEDIARY : UBS AG ADDRESS : ZURICH, SWITZERLAND SWIFT : UBSWCHZH80A ACCOUNT NR. 0230-00016090.01X BENEFICIARY BANK : BANQUE CRAMER & CIE SA SWIFT : CRAMCHGGXXX IBAN : CH5808727000065349333 FOR FURTHER CREDIT TO ACCOUNT NR: 65349 BENEFICIARY : CAJU INTERNATIONAL INC ADDRESS : CALLE 53, URB MARCELLA MMG TOWER - PISO 16 - PANAMA - REP. PANAMA REFERENCE : PULP & PAPER	

RESUMO TOTAL	
US\$	500,000.00

ORDEM DE PAGAMENTO POR CONTA	Página 1 de 1
FDD0270	Período: 01/09/2010 Até 30/10/2010
	21/10/2010

TERCEIRO: GIGOLINO - CONST I SUR CORPBANCA PANAMÁ

OP. Nr. : B.10.14 - 238443	Data: 01/10/2010
Amount : US\$ 500,000.00	
Bank : INTERMEDIARY : UBS AG ADDRESS : ZURICH, SWITZERLAND SWIFT : UBSWCHZH80A ACCOUNT NR. 0230-00016090.01X BENEFICIARY BANK : BANQUE CRAMER & CIE SA SWIFT : CRAMCHGGXXX IBAN : CH5808727000065349333 FOR FURTHER CREDIT TO ACCOUNT NR: 65349 BENEFICIARY : CAJU INTERNATIONAL INC ADDRESS : CALLE 53, URB MARCELLA MMG TOWER - PISO 16 - PANAMA - REP. PANAMA REFERENCE : PULP & PAPER	
OP. Nr. : C.10.1804 - 238070	Data: 10/09/2010
Amount : US\$ 350,500.00	
Bank : CORRESPONDENT BANK : BANQUE ET CAISSE D'EPARGNE DE L'ETAI ADDRESS : 1 PLACE DE METZ, L-1930 LUXEMBOURG SWIFT : BCEE LU LL ACCOUNT NR. 1500292 BENEFICIARY BANK : EFG BANK LUXEMBOURG SA SWIFT : EFGBLULX IBAN : LU57 3430 0040 5668 1309 ACCOUNT NR. 405668 BENEFICIARY CUSTOMER : JAYDEN DEVELOPMENTS LTD. ADDRESS: NERINE CHAMBERS, P.O.BOX 905, ROAD TOWN, TORTOLA, BRITISH	

RESUMO TOTAL	
US\$	850,500.00

Identificou-se, ademais, que em uma série de e-mails trocadas pelos funcionários do Setor de Operações Estruturadas ANGELA PALMEIRA (tumaine@drousys.com.br), FERNANDO MIGLIACCIO (waterloo@drousys.com) e OLÍVIO RODRIGUES (gigo@drousys.com.br), em que eram discutidos diversos pagamentos de propina operacionalizados por setor, **as transferências para a conta CAJU INTERNATIONAL eram por muitas vezes consideradas prioridades, havendo vinculação específica de tal conta, na contabilidade paralela do setor, à empresa BRASKEM**⁶⁹.

69 ANEXOS 76 a 87 – Documentos Drousys.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Queridos,

Abaixo as pendências e as remessas que são prioridades máximas, se possível gostaria que enviassem todas hoje (**claro, se confirmar o crédito**).
Se precisar cortar alguma, por motivo de quantidade/grana, entre em contacto, para mais uma vez selecionar.

ORDENS PENDENTES - GIGO

Arq.	Valor	Beneficiário	Resp.	Observação	
240	\$ 900.000,00	Jayden Developments Ltd.	EA	Em 15/07 (500), 10/08 (280)	Ref.: Prestação serviços enviar 18/ago
260	\$ 200.000,00	Grandcorp International Ltd	EA	urgentissima	
260	\$ 150.000,00	Atom Travel	EA	urgentissima	
308	\$ 105.500,00	Rosas & Rosas	EA	urgentissima	
312	\$ 290.000,00	Dramiston Limited	LM	urgentissima	
290	\$ 175.000,00	YONEX Ltd.	FRE	urgentissima	
315	\$ 300.000,00	Eifers United Inc	LB	urgentissima	
301	\$ 250.000,00	Varco Energy Limited	FRE	urgentissima	
295	\$ 215.000,00	Blunderbuss Company	LW	urgentissima	
310	\$ 400.000,00	Infinitium Reliance	LM	INTERNA E URGENTE	
294	\$ 1.500.000,00	Caju International	BG	13/ago - USD200	
273	€ 700.000,00	Dustex Investment	BJ		
300	R\$ 625.000,00	Cardo Intl Trade Ltda	CAP		
292	\$ 300.000,00	Inmobiliaria Junavier	LM		
305	\$ 500.100,00	Presente Co.	Madeira		

Senhores,

Anexo arquivos : 468, 467, 465 e 464

447	R\$ 600.000,00	Kenwick Enterprises Ltd	SV	Suspensão até verificar o que houve?
463	\$ 450.000,00	PVTUD - Tecnology For Urban	CXANG	VIA INNOVATIONS
454	\$ 500.000,00	Caju International INC	Braskem	
458	€ 253.545,00	Francisco Cannas	MP	
462	\$ 43.000,00	SCI-FI Show Productions	EA	
462	\$ 300.000,00	Clidenford AS	FRE	
464	\$ 488.500,00	Lashan Corporation	MC	
465	\$ 265.000,00	SIC Sotrade Intl Corp	EB	Transferencia Interna
467	R\$ 800.000,00	GAP Corp	SV	Converter em US\$
468	\$ 150.000,00	Inversora Casa AS	MC	

Destaca-se, por oportuno, que **MAURÍCIO FERRO** rotineiramente trocava mensagens cifradas e em código com FERNANDO MIGLIACCIO, a fim de dissimular o real conteúdo e teor das mensagens, as quais, no contexto de que se trata, muito possivelmente se tratavam de pagamentos de recursos ilícitos operacionalizados pelo Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT. A título de exemplo, veja-se a seguinte cadeia de mensagens entre **MAURÍCIO FERRO** e FERNANDO MIGLIACCIO, em que os investigados fazem diversas menções a "front", "inimigo", "Já conquistamos duas trincheiras", "faltam duas", "faltam jogar duas bombas de 500 k Tons. Uma será jogada hoje. A outra amanhã. O suprimento para a

trincheira está congestionado⁷⁰:

De: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de agosto de 2010 10:15
Para: Fernando Migliaccio
Assunto: RES: ja foram entregues todos os documentos?

Noticias do front? Aniquilamos o inimigo? Missão cumprida?

De: Fernando Migliaccio [mailto:mig@odebrecht.com]
Enviada em: quinta-feira, 26 de agosto de 2010 14:44
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: RES: ja foram entregues todos os documentos?

Desculpe.
Problemas no front.
Concentração máxima nesta batalha.
Já conquistamos duas trincheiras, faltam duas.
Até segunda, aniquilamos o inimigo.
Abraço.
Obrigado.

To: mig@odebrecht.com
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Tue 8/31/2010 5:07:41 PM (UTC)
Subject: RES: ja foram entregues todos os documentos?

Ok, eu administro isso, mas vamos mesmo tentar compensar na próxima.

grato

De: Fernando Migliaccio [mailto:mig@odebrecht.com]
Enviada em: terça-feira, 31 de agosto de 2010 10:43
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: RES: ja foram entregues todos os documentos?

Inimigo duro.

Faltam jogar duas bombas de 500 K Tons.
Uma será jogada hoje. A outra amanhã. O suprimento para trincheira está congestionado.

Para compensar o atraso, vou tentar antecipar algum movimento na próxima batalha, que está previsto para segunda-feira, dia 6.

Você é uma das prioridades.

Se estiver havendo desgaste, eu posso falar com seu interlocutor.

Obrigado.

FM

De notar que FERNANDO MIGLIACCIO menciona expressamente que **MAURÍCIO FERRO "é uma das prioridades"** dos próximos movimentos que seriam realizados, a demonstrar que **MAURÍCIO FERRO poderia ser um dos principais beneficiários das propinas originadas e distribuídas pelo Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, ou que suas ordens de pagamento de ilícito também eram preferenciais, em razão de sua atuação ilícita em prol do grupo.**

70 **ANEXO88** – E-mails: "já foram entregues todos os documentos?".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Dentre os e-mails identificados pela BRASKEM em sua investigação interna, encontram-se aqueles trocados entre **MAURÍCIO FERRO** e FERNANDO MIGLIACCIO em **21/03/13**, com o título "Dados", já referidos na petição de aditamento à denúncia apresentada no evento 135 dos autos nº 5033771-51.2018.4.04.7000. Naqueles e-mails, **MAURÍCIO FERRO** encaminhou a FERNANDO MIGLIACCIO documento contendo informações acerca da conta mantida por ele na Suíça em nome da *offshore* ART ESCROW, para que FERNANDO MIGLIACCIO pudesse então operacionalizar o pagamento de vantagens indevidas a **MAURÍCIO FERRO**. A fim de demonstrar a absoluta vinculação de **MAURÍCIO FERRO** à *offshore* ART ESCROW, inobstante às informações espontâneas recebidas das autoridades suíças, reproduz-se nesse momento o teor dos referidos e-mails, bem como o documento anexo às mensagens⁷¹:

To: mig@odebrecht.com
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Thur 3/21/2013 4:21:45 PM (UTC)
Subject: RES: Dados
[\[Untitled\].pdf](#)

Segue o que me enviaram.

Se precisar do documento todo posso solicitar.

Em função do nosso atraso, seria importante pagarmos já 2 parcelas

Mauricio Ferro
Braskem S.A.
Fone 55 11 3576.9307
Fax 55 11 3576.9197
mauricio.ferro@braskem.com (Novo)

De: Fernando Migliaccio [mailto:mig@odebrecht.com]
Enviada em: quinta-feira, 21 de março de 2013 12:06
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: Dados

Mauricio,

Alguma novidade sobre o kit da empresa ou mesmo a informação sobre o ramo de atividade?

Obrigado,
Abraço,
FM

71 **ANEXOS 89 e 90** – E-mail "Dados" e documentos da empresa ART ESCROW.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

BELIZE
THE INTERNATIONAL BUSINESS COMPANIES ACT
Chapter 270 of the Laws of Belize, Revised Edition 2000

MEMORANDUM OF ASSOCIATION

INDEX

CLAUSE	PAGES
1. Name.....	1
2. Registered Office.....	1
3. Registered Agent.....	1
4. General Objects, Powers and Exceptions.....	1
5. Capital Formation.....	3
6. Amendments.....	4
7. Definitions.....	4

1. NAME

The name of the Company is **Art Escrow Limited S.A.**

2. REGISTERED OFFICE

The Registered Office of the Company will be at Withfield Tower, Third Floor, 4792 Coney Drive, Belize City, Belize, or such other place within Belize as the Company may from time to time by a resolution of directors determine.

3. REGISTERED AGENT

The Registered Agent of the Company will be **PVCI MANAGEMENT (BELIZE) LTD.** at Withfield Tower, Third Floor, 4792 Coney Drive, Belize City, Belize, or such other qualified person in Belize as the Company may from time to time by a resolution of directors determine.

4. GENERAL OBJECTS, POWERS AND EXCEPTIONS

- 4.1 The object of the company is to engage in any act or activity that is not prohibited under any Law being in force in Belize including, but not limited to:
- 4.2 The purchase, sale, transfer, disposal, dealing, finance, barter, ownership, administration, giving or taking in loan, commission, mortgage, security, lease, use, usufruct, or receivership of any kind of property, whether real or personal, stocks or rights, and make and accept all kinds of deals, contracts, operations, businesses and transactions of lawful commerce.
- 4.3 For such purposes the Company shall have, in addition to the powers conferred by the Law, the following:

1

Ao que se percebe, **MAURÍCIO FERRO** encaminhou tais informações acerca da *offshore* ART ESCROW a fim de que FERNANDO MIGLIACCIO pudesse efetuar os pagamentos indevidos à referida conta por meio do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, vez que, conforme informado por FERNANDO MIGLIACCIO a **MAURÍCIO FERRO** em e-mail datado de **15/03/13**, ele não poderia "*fazer a remessa sem pelo menos, o ramo de atividade*"⁷²:

72 ANEXO91 – E-mail “Remessa”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

To: mig@odebrecht.com
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Fri 3/15/2013 2:19:50 PM (UTC)
Subject: RES: Remessa

Vou checar

De: Fernando Migliaccio [mailto:mig@odebrecht.com]
Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2013 11:16
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: Remessa

Mauricio,

Não consigo fazer a remessa sem pelo menos, o ramo de atividade.

Obrigado,
Abraço,
FM

De observar que, na mesma época em que **MAURÍCIO FERRO** solicitou a FERNANDO MIGLIACCIO o pagamento de **USD 8 milhões** em favor da *offshore* ART ESCROW, **MAURÍCIO FERRO** solicitou a seu agente financeiro junto ao banco RBC Wealth Management, FERNANDO GIMENEZ, o endereço da empresa, a fim de atender às solicitações de FERNANDO MIGLIACCIO quanto ao endereço da empresa e o respectivo ramo de atividade, tendo recebido, ainda, e-mail com instruções bancárias para a realização de transferências em dólares e euros para a conta ART ESCROW⁷³:

To: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO[mauricio.ferro@braskem.com.br]
From: Gimenez, Fernando (RBC Wealth Mgmt)
Sent: Wed 2/20/2013 6:42:48 PM (UTC)
Subject: Art Escrow Transfert Instructions USD (2).doc
[Art Escrow Transfert Instructions USD \(2\).doc](#)

73 **ANEXOS 92, 93 e 94** – E-mail “Art Escrow Transfer Instructions USD”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RBC (Suisse) S.A.

Wire transfer instructions for USD dollars and EURO.

US DOLLAR CASH:

Pay to: Deutsche Trust Co Americas New York
One Bankers Trust Plaza, P O Box 318
10006 – New York (USA)

ABA#: 021-0010-3-3

Or
SWIFT ADDRESS: BKTRUS33XXX

FAVOR: RBC (Suisse) S.A.
A/C# 04010468

For Further credit to: Client name: Art Escrow Limited SA
Account number: 2411660

Attention:: fernando.gimenez@rbc.com
+41 22 819.4235

To: fernando.gimenez@rbc.com
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Wed 2/27/2013 12:26:41 PM (UTC)
Subject: Re: RES: Art Escrow Transfert Instructions USD (2).doc

Grato

Em 27/02/2013, À s 08:57, "Gimenez, Fernando (RBC Wealth Mgmt)" <fernando.gimenez@rbc.com> escreveu:

PVCI Management (Belize) LTD
Withfield Tower, Third Floor
4792 Coney Drive
Belize City, Belize

From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [<mailto:mauricio.ferro@braskem.com>]
Sent: mercredi, 27. fã@vriar 2013 00:07
To: Gimenez, Fernando (RBC Wealth Mgmt)
Subject: Re: RES: Art Escrow Transfert Instructions USD (2).doc

Valeu

Em 26/02/2013, À s 18:08, "Gimenez, Fernando (RBC Wealth Mgmt)" <fernando.gimenez@rbc.com> escreveu:

Sim. Te passo amanhã cedo.
Fernando Gimenez

From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO [<mailto:mauricio.ferro@braskem.com>]
Sent: Tuesday, February 26, 2013 02:48 PM
To: Gimenez, Fernando (RBC Wealth Mgmt)
Subject: RES: Art Escrow Transfert Instructions USD (2).doc

Você tem o endereço da Art Escrow Limited?
De: Gimenez, Fernando (RBC Wealth Mgmt) [<mailto:fernando.gimenez@rbc.com>]
Enviada em: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013 15:43
Para: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: Art Escrow Transfert Instructions USD (2).doc

Além de a documentação ora juntada demonstrar para além de qualquer dúvida a efetiva vinculação de **MAURÍCIO FERRO** às contas mantidas na Suíça em nome das *offshores* ART ESCROW e FEDERSEN CAPITAL, verificou-se da análise do material encaminhado pela BRASKEM cadeia de e-mails datada de **14/06/10**, em que ROSANA ALUZ CARRERA, funcionária do setor jurídico da BRASKEM, encaminha a **MAURÍCIO FERRO** minuta de contrato de *trust*, intitulado “*Delaware Trust*” no corpo das mensagens⁷⁴:

To: ESC/CN=RECIPIENTS/CN=FERRO1
From: Rosana Aluz Carrera
Sent: Mon 6/14/2010 6:21:19 PM (UTC)
Subject: ENC: Trust
[Delaware Trust draft.ns reviewed. 5.21.10.doc](#)

MF,

Dra. Hilda ligou e disse que o Dr. Nelson está aqui no Brasil. Ela gostaria de saber se você já decidiu a respeito dos 2 pontos abaixo.

Rosana Carrera
Odebrecht S.A.
Tel: (5511) 3098 8314
rosana.carrera@odebrecht.com

De: Hilda Hattori [mailto:hilda_hattori@andrezani.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 27 de maio de 2010 12:30
Para: Rosana Aluz Carrera
Cc: Nelson Slosbergas
Assunto: Trust

Cara Rosana,

Segue anexa a minuta do “*Delaware Trust*” para análise do Maurício.

Temos os seguintes pontos a serem ainda avaliados:

- (i) No item 3.2, d, está dito que se o beneficiário na ocasião também estiver falecido, a sua quota parte vai para os herdeiros por estirpe. No caso do falecimento da Monica, deve ir igualmente para os demais 4 beneficiários. Sugeri uma cláusula nesse sentido, mas o Nelson precisa consultar o advogado de Delaware.
- (ii) No item 3.2, e, gostaria de verificar com o Maurício se podemos adicionar um segundo “successor trustee” para o caso de desaparecimento de Monica e Maurício (talvez o mesmo que consta como inventariante?).

No item 3.1, que fala da prioridade de distribuição, a marca de revisão foi incluída a meu pedido para limitar a abrangência da cláusula.

Assim, após os comentários do Maurício, o Dr. Nelson deve consolidar todas as dúvidas para encaminhar ao advogado de Delaware.

Sobre a invoice que ele havia comentado, assim que receber encaminharei (ele não mandou ainda apesar de ter comentado que iria mandar).

Atenciosamente,
Hilda A. M. Hattori

Andrezani Advocacia Empresarial
Rua Campos Bicudo, nº 98, 14º andar, SP
Tel.: (55 11) 3078-5344
Fax: (55 11) 3079-2069
e-mail: hilda_hattori@andrezani.com.br

O exame do arquivo anexo ao e-mail, entretanto, revela que **o contrato de trust refere-se à conta secreta também mantida por MAURÍCIO FERRO na Suíça em nome da offshore ZALTIC SOLUTIONS**. Tal contrato não apenas identifica **MAURÍCIO FERRO** como beneficiário e administrador do *trust* existente na conta ZALTIC, como define ainda deveres e direitos relativos ao fundo, inclusive quanto aos direitos sucessórios em caso de morte de **MAURÍCIO FERRO**, estabelecendo porcentagem equivalente de 20% aos quatro

74 **ANEXO95** – E-mails: “trust”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

filhos de **MAURÍCIO FERRO** e à sua esposa MÔNICA BAHIA ODEBRECHT⁷⁵:

TRUST AGREEMENT

of

ZALTIC TRUST

This TRUST AGREEMENT, dated as of May __, 2010 (this "Trust Agreement"), by and between MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO, citizen of The Republic of Brazil, as Beneficiary (the "Beneficiary"), Settlor (the "Settlor") and as Administrative Trustee; and RESIDENT LIMITED (a Delaware Company), as Delaware Trustee (together with its permitted successors and assigns hereunder in its capacity as Delaware Trustee hereunder), (the "Delaware Trustee").

(c) In the event that the death of Settlor, the Administrative Trustee shall hold the remainder of the Trust for the following five (5) beneficiaries in the proportions indicated and shall distribute the Trust Fund in her discretion, in the proportions indicated below.

<u>NAMES</u>	<u>FUND PERCENTAGE</u>
Luiz Eduardo Camara Ferro (son)	20%
Rafael Odebrecht Ferro (son)	20%
Felipe Odebrecht Ferro (son)	20%
Bruno Odebrecht Ferro (son)	20%
Monica Bahia Odebrecht	20%

(d) If any of the named Beneficiaries shall predecease the Settlor the Administrative Trustee shall pay or apply the share of the Trust Fund that said deceased Beneficiary would have received as follows: To the issue of the deceased Beneficiary in equal shares per stirpes, but if there are no such issue then living, the Trustee shall add the said share to the share of the Trust Fund that is held for the other named Beneficiaries and their issue per stirpes and the said share shall devolve therewith pursuant to the applicable provisions of this Clause.

Tal documentação, portanto, **demonstra claramente a efetiva vinculação de MAURÍCIO FERRO à conta secreta mantida na Suíça em nome da offshore ZALTIC SOLUTIONS.**

Identificado, ainda, e-mail datado de **27/12/12**, falsamente intitulado de "Parecer", em que **MAURÍCIO FERRO** encaminha a **NILTON SERSON** os dados bancários da conta em nome da *offshore* FEDERSEN CAPITAL, para transferência em euros e dólares⁷⁶:

75 **ANEXO96** – Trust agreement.

76 **ANEXOS 97 e 98** – E-mail: "Parecer" e instruções bancárias FEDERSEN CAPITAL.

To: nilton@serson.adv.br
From: MAURÍCIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Thur 12/27/2012 2:26:30 PM (UTC)
Subject: RES: Parecer
[Federsen.docx](#)

Seguem os dados.

Peço acusar o recebimento



Em e-mails trocados no mesmo dia, **MAURÍCIO FERRO** informa **NILTON SERSON** por meio de mensagens cifradas que "*Fomos condenados em US 2,5 milhões na ação dos minoritários. Você acha que consegue intermediar um acordo ainda este ano?*". **NILTON SERSON** responde "*Me passe os dados, pf*", ao que **MAURÍCIO FERRO** então encaminha ao investigado os dados da conta mantida por ele na Suíça em nome da offshore FEDERSEN CAPITAL⁷⁷:

To: nilton@serson.adv.br
From: MAURÍCIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Thur 12/27/2012 10:21:08 PM (UTC)
Subject: RES: ação judicial

Seguem.

Using the following instructions:

PAY: Deutsche Trust Co Americas New York
One Bankers Trust Plaza, P O Box 318
10006 – New York (USA)
ABA#: 021001033
SWIFT ADDRESS: BKTRUS33XXX

FAVOR: ROYAL BANK OF CANADA SUISSE (GENEVA)
SWIFT ADDRESS: ROYCCHGG
A/C# 04010468

For Further credit to: 2364833 (Federsen Capital)

-----Mensagem original-----

De: Nilton Serson [mailto:nilton@serson.adv.br]
Enviada em: quinta-feira, 27 de dezembro de 2012 20:57
Para: MAURÍCIO ROBERTO DE C. FERRO
Assunto: Re: ação judicial

Me passe os dados, p f, abs,aerson

Enviado via iPhone

Em 27/12/2012, às 16:32, "MAURÍCIO ROBERTO DE C. FERRO" <mauricio.ferro@braskem.com.br> escreveu:

> Nilton,
>
> Fomos condenados em US 2,5 milhões na ação dos minoritários. Você acha que consegue intermediar um acordo ainda neste ano?

77 ANEXO99 – E-mails: "ação judicial".

Mais uma vez, observa-se que os investigados discutem o pagamento de vantagens indevidas por meio de mensagens cifradas e em código, vez que **MAURÍCIO FERRO se utiliza de menções a supostas ações judiciais da BRASKEM para solicitar a NILTON SERSON que promova a transferência de USD 2,5 milhões à FEDERSEN CAPITAL, já identificada nos e-mails como sendo vinculada a MAURÍCIO FERRO, conforme já demonstrado acima.** Tal é a falsidade dos investigados nas mensagens que o assunto do e-mail é “ação judicial”, a evidenciar, mais uma vez, que os contratos de prestação de serviços advocatícios firmados entre a BRASKEM e **NILTON SERSON** constituem contratos ideologicamente falsos, orquestrados no bojo do esquema mantido entre **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON** para permitir a lavagem de ativos.

Apenas alguns dias depois, em **29/01/13**, **MAURÍCIO FERRO** encaminha e-mail para FERNANDO MIGLIACCIO, no qual esclarece que “A operação que falamos terá que ser no exterior. Podemos nos falar hoje para definirmos detalhes?”⁷⁸:

To: mig@odebrecht.com
Cc: ESC/CN=RECIPIENTS/CN=MAURIB03
From: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO
Sent: Tue 1/29/2013 11:10:57 AM (UTC)
Subject: Esta semana

Fernando,

A operacao que falamos tera que ser no exterior. Podemos nos falar hoje para definirmos os detalhes?
Voce estará no escritório em SP hoje?

□

Em **01/02/2013**, **MAURÍCIO FERRO** indaga **NILTON SERSON** se ele tem a data da última operação de “200”, ao que **NILTON SERSON** responde que sim e que já foi operada na segunda-feira⁷⁹:

78 **ANEXO100** – E-mail: “Esta semana”.

79 **ANEXO101** – E-mail: “Dados”.

To: MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO[mauricio.ferro@braskem.com]
From: Nilton Serson
Sent: Fri 2/1/2013 4:28:17 PM (UTC)
Subject: Re: Dados

MF,
Sim, foi operada na segunda feira, já deve ter sido aperfeiçoada,
Abs e bom fds,
Serson

On 01/02/13 12:40, "MAURICIO ROBERTO DE C. FERRO"
<mauricio.ferro@braskem.com> wrote:

>Você tem a data da ultima operação se 200? Se possivel o nome do cedente
>

De ressaltar, por oportuno, que o exame do material probatória ora descrito não foi exaustivo, dada a substancial quantidade de documentos encaminhados pela BRASKEM ao MPF, sendo concreta a possibilidade de que novos elementos de prova de interesse das investigações possam surgir a partir do aprofundamento da análise do referido material, especialmente após o cotejo com as demais provas já colhidas no âmbito da Operação Lava Jato.

3. DA NECESSIDADE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DOS INVESTIGADOS GUIDO MANTEGA, MAURÍCIO FERRO e NILTON SERSON

De todo o exposto, diante da natureza dos ilícitos cometidos pelos ora representados, a fim de resguardar a ordem pública, a aplicação da lei penal e a instrução processual, emerge evidente a necessidade de provimento cautelar de decretação de **PRISÃO PREVENTIVA** dos investigados **GUIDO MANTEGA, MAURICIO FERRO e NILTON SERSON**

3.1. GUIDO MANTEGA

Conforme já sinteticamente exposto acima, a partir de aproximadamente 2009, **GUIDO MANTEGA** estabeleceu com **MARCELO ODEBRECHT** uma relação espúria segundo a qual vantagens indevidas eram direcionadas a **GUIDO MANTEGA** por **MARCELO**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ODEBRECHT em troca de favorecimentos ilícitos concedidos por **GUIDO MANTEGA** em benefício dos interesses da Odebrecht.

Segundo demonstram as provas dos autos, a relação espúria mantida entre **GUIDO MANTEGA** e MARCELO ODEBRECHT se estendeu, pelo menos, até o ano de 2015, ano em que ocorreu a prisão de MARCELO ODEBRECHT no âmbito da Operação Lava Jato. No período em que manteve a relação espúria com MARCELO ODEBRECHT, GUIDO MANTEGA exercia relevantes funções públicas: era Ministro da Fazenda e, no período compreendido entre outubro de 2010 e março de 2015, exercia a função de Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, sendo que, em período anterior também exerceu a função de membro do Conselho de Administração da Petrobras.

Na condição de Ministro da Fazenda, **GUIDO MANTEGA**, em troca do recebimento de vantagens indevidas que seriam vertidas ao Partido dos Trabalhadores, passou a favorecer os interesses da Odebrecht, mantendo forte e reiterada relação com **MARCELO ODEBRECHT** até pelo menos 2015, conforme comprovado pelos registros de reunião de **MARCELO ODEBRECHT** e por diversas trocas de e-mails de MARCELO ODEBRECHT contemporâneas aos fatos, nas quais referidas diversas vezes as “atualizações” que eram feitas por **MARCELO ODEBRECHT** a **GUIDO MANTEGA** acerca do andamento dos temas de interesse da Odebrecht, a fim de que o Ministro da Fazenda pudesse viabilizar, de alguma forma, a solução do problema no interesse da Odebrecht.

A demonstrar que a relação espúria entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA** se estendeu pelo menos até 2015, destacam-se, a título exemplificativo, os seguintes registros de reunião extraídos do celular de **MARCELO ODEBRECHT**:

906	Hora de início: 06/04/2015 19:30:00(UTC+0) Hora final: 06/04/2015 21:00:00(UTC+0)	Assunto: GM Assistentes: Localização: FGV - Rua Itapeva 286 - 11º andar - conj 116 Detalhes:	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
1498	Hora de início: 11/12/2014 18:00:00(UTC+0) Hora final: 11/12/2014 19:00:00(UTC+0)	Assunto: GM (SB vai confirmar) Assistentes: Localização: Detalhes: SB (61) 3412-2513	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
1499	Hora de início:	Assunto: GM (SB vai confirmar)	Categoria: Calendário

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

176 5	Hora de início: 30/10/2014 19:00:00(UTC+0) Hora final: 30/10/2014 20:00:00(UTC+0)	Assunto: GM Assistentes: Localização: Banco do Brasil - Av. Paulista, 2163 - 15º andar Detalhes: Reunião confirmada por Daniele	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Ainda a corroborar a relação espúria e totalmente anormal mantida entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**, destaca-se que, a partir do cruzamento das ERBs utilizadas por **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**, foram identificados, **entre 14/03/2011 e 06/03/2015, pelo menos 307 possíveis encontros entre ambos**⁸⁰. Evidentemente, a elevada quantidade de encontros entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA** destoa completamente de uma relação sadia e proba entre um Ministro da Fazenda e um alto executivo.

Além disso, a partir da análise das ligações telefônicas realizadas entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA**, verificou-se um número excessivamente elevado de contatos telefônicos. Considerando-se os contatos telefônicos realizados entre o celular de **MARCELO ODEBRECHT** e os telefones relacionados às secretárias e assessores de **GUIDO MANTEGA**, verificou-se a realização de, pelo menos, 118 ligações telefônicas, ligações essas que, conforme reconhecido pelo próprio **MARCELO ODEBRECHT**⁸¹ tinham como finalidade o agendamento de reuniões com **GUIDO MANTEGA** diretamente por **MARCELO ODEBRECHT**.⁸² Não suficiente o contato direto estabelecido por **MARCELO ODEBRECHT**, verificou-se, ainda, a ocorrência de mais outras 129 ligações telefônicas entre as secretárias de **MARCELO ODEBRECHT** e as secretárias de **GUIDO MANTEGA**, também realizadas com o propósito de agendar os encontros pessoais entre **GUIDO MANTEGA** e **MARCELO ODEBRECHT**.⁸³⁸⁴

80 **ANEXO102** – RI 67/2018 – (Destaca-se que a pesquisa realizada engloba apenas o período compreendido entre 14/03/2011 e 06/03/2015 em razão de as companhias telefônicas não mais manterem em seus cadastros os registros das ligações de períodos anteriores).

81 **ANEXO103** – Termo de Depoimento de MARCELO ODEBRECHT.

82 **ANEXO104** – RI 66/2018.

83 **ANEXO 105** – RI 64/2018.

84 **ANEXOS 106 e 107** – Além das ligações acima referidas, verificou-se, ainda, a ocorrência de, pelo menos, 13 ligações diretas entre os números fixos e móveis de GUIDO MANTEGA e MARCELO ODEBRECHT – (RI 63/18 e RI 65/18).

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Mais uma vez, verifica-se que a quantidade de contatos estabelecidos entre **MARCELO ODEBRECHT** e **GUIDO MANTEGA** desborda completamente da normalidade, demonstrando uma relação mais próxima do que o esperado – e adequado – para uma relação entre um executivo e o Ministro da Fazenda.

Em diversas trocas de e-mails realizadas entre **MARCELO ODEBRECHT** e executivos de seu grupo, verificou-se mais uma vez que **GUIDO MANTEGA** é apontado como um elo forte para resolver problemas do grupo, mesmo após o fato objeto de análise específica nos presentes autos (edição das MPs 470 e 472).

Nesse sentido, destacam-se os seguintes e-mails⁸⁵:

Assunto: GM

De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>

Data: 02/03/2012 13:15

Para: Benedicto Barbosa da Silva Junior; Paulo Henyan Yue Cesena

Esta claro o apoio total que temos encima.

Ele vai ver tb como nos ajuda a vir algo mais redondo embaixo.

Vamos em frente!

Assunto: GM

De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>

Data: 02/03/2012 13:20

Para: Benedicto Barbosa da Silva Junior; Felipe Jens

Me perguntou sobre estadio SP. Disse que estava travado no BB (mas nao sabia detalhes). Ele queria chamar Dida na hora.

Pedi para ele convocar reuniao nossa, BB e BNDES pois eu nao estava capacitado agora.

Segundo se depreende facilmente dos e-mails acima colacionados, ambas mensagens possuem como título **GUIDO MANTEGA (GM)**, a revelar claramente que se tratam de assuntos discutidos com o então Ministro da Fazenda. Além disso, o teor das mensagens eletrônicas deixa absolutamente claro que **GUIDO MANTEGA** efetivamente se colocava à disposição de MARCELO ODEBRECHT e exercia sua influência em benefício dos interesses da Odebrecht ("*apoio total que temos encima*" - "*ele queria chamar Dida na hora*" - "*Pedi para ele convocar reuniao nossa, BB e BNDES pois eu não estava capacitado agora*").

85 ANEXOS 108 e 109.

Como já referido acima, dentro do esquema de propinas da Odebrecht, **GUIDO MANTEGA** recebeu o apelido de “**pós itália**”, em alusão a sua descendência italiana e ao fato de ter ingressado no esquema espúrio após **ANTONIO PALOCCI** (cujo apelido era italiano).

Além de **MARCELO ODEBRECHT** ter reconhecido em seu acordo de colaboração que efetivamente o apelido “**pós itália**” correspondia a **GUIDO MANTEGA**, a análise de diversos e-mails trocados por **MARCELO ODEBRECHT** à época dos fatos corroboram plenamente tanto a vinculação de **GUIDO MANTEGA** ao codinome “**PÓS ITÁLIA**” quanto a efetiva gestão por **GUIDO MANTEGA** dos recursos espúrios registrados na “**Planilha Pós Itália**”.

A respeito da relação de **GUIDO MANTEGA** ao codinome “**Pós Itália**”, relevante destacar o seguinte e-mail, em que, ao BENEDICTO JUNIOR falar a **MARCELO ODEBRECHT** sobre o “seu amigo italiano”, **MARCELO ODEBRECHT** o questiona “**Italiano ou GM**”, a indicar claramente quais eram os dois “italianos” - **ANTONIO PALOCCI** (italiano) e **GUIDO MANTEGA**⁸⁶ :

86 ANEXO110.

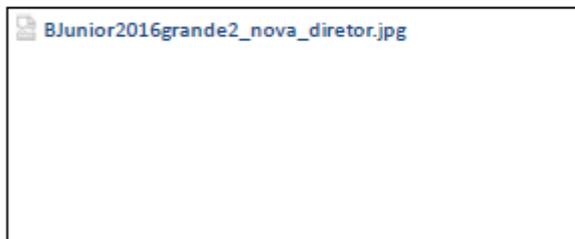
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Re: RES: MME: Construtoras em B. Monte, Eletropaulo, Cteep, Chesf, Previ, OHL, Multiplan
De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>
Data: 13/05/2010 20:07
Para: Benedicto Barbosa da Silva Junior; Paul Elie Altit; Paulo Henyan Yue Cesena

Italiano ou GM?

From: Benedicto Barbosa da Silva Junior
To: Paul Elie Altit; Marcelo Bahia Odebrecht; Paulo Henyan Yue Cesena
Sent: Thu May 13 19:05:48 2010
Subject: RES: MME: Construtoras em B. Monte, Eletropaulo, Cteep, Chesf, Previ, OHL, Multiplan

ELE É O CANDIDATO DO SEU AMIGO ITALIANO.....VC TA COM TUDO.....



De: Paul Elie Altit
Enviada em: quinta-feira, 13 de maio de 2010 19:42
Para: Marcelo Bahia Odebrecht; Paulo Henyan Yue Cesena; Benedicto Barbosa da Silva Junior
Assunto: Res: Fw: MME: Construtoras em B. Monte, Eletropaulo, Cteep, Chesf, Previ, OHL, Multiplan

Paulo,
Se precisar me avise que posso tentar checar a "origem".

De: Marcelo Bahia Odebrecht
Para: Paulo Henyan Yue Cesena; Benedicto Barbosa da Silva Junior
Cc: Paul Elie Altit
Enviada em: Thu May 13 18:04:46 2010
Assunto: Fw: MME: Construtoras em B. Monte, Eletropaulo, Cteep, Chesf, Previ, OHL, Multiplan

PC: não era o candidato do Dida?
Veja como estabelecer um dialogo com BJ e PA o quanto antes para ele não ser contaminado sobre nossos assuntos.
Se for o GM o padrinho, me avise que entro no circuito.

No que diz respeito aos recursos registrados na Conta Pós Itália, não resta dúvidas de que efetivamente **GUIDO MANTEGA atuou ilicitamente, durante longo período de tempo, em favor da Odebrecht, tendo recebido a título de propina, pelo menos, R\$ 173 milhões**, conforme detalhado na área "Fontes" do extrato da conta Pós Itália.

A fim de que não reste dúvida sobre a elevada quantia de propina que foi destinada para **GUIDO MANTEGA**, reproduz-se novamente o teor da aba "Conta 2 – Pós Itália" da Planilha Italiano⁸⁷:

87 ANEXO111.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Conta 2 - Posição Pós Itália

Em 7 de outubro 2014

Em R\$ mil

Fontes	Econômico	
Saldo Anterior	50.000	
Novo crédito BRK	100.000	
<hr/>		
Novo crédito OR	23.000	
<hr/>		
Total Fontes	173.000	
<hr/>		
Usos		
<hr/>		
2013		
Doação Partido	4.000	
2014		
Feira / Vaca	40.000	(16+24)
Revista BRK	1.599	
G - E	29.000	
<hr/>		
Total Usos	74.599	
<hr/>		
Saldo	98.401	
<hr/>		

Composição do Saldo Conta 2	98.401
Pós Itália	98.401
CP (Set a Out 2014)	-69.400
Saldo em 07 out 2014	29.001

A partir da mesma planilha, depreende-se facilmente que, **dos R\$ 173 milhões de propina que foram creditados na conta Pós Italia, gerida por GUIDO MANTEGA, pelo menos R\$ 143.999.000,00 de propina foram efetivamente entregues pelo Grupo Odebrecht por ordem ou autorização de GUIDO MANTEGA.**

Ainda que grande parte dos recursos ilícitos solicitados por **GUIDO MANTEGA** e registrados na Planilha Pós Itália se destinassem a beneficiar o Partido dos

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Trabalhadores, a efetiva liberação dos recursos por parte da Odebrecht apenas ocorreu mediante autorização e consentimento de **GUIDO MANTEGA**.

A descrição contida na planilha acima – relativamente aos efetivos repasses dos valores espúrios debitados da Planilha Pós Itália – encontra respaldo e corroboração no teor das trocas de e-mail realizadas entre **MARCELO ODEBRECHT** e outros executivos do Grupo Odebrecht, em especial com aqueles ligados ao Setor de Operações Estruturadas, como FERNANDO MIGLIACCIO.

A respeito dos repasses das quantias explicitadas na planilha acima, destacam-se as seguintes trocas de e-mails:

Assunto:

De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>

Data: 13/10/2014 13:05

Para: Hilberto M Alves da Silva Filho; Fernando Migliaccio

CC: Benedicto Barbosa da Silva Junior; Alexandrino Alencar

Acertar + 15 para Feira.

Conta pos-italia

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: RES:

De: "Marcelo Bahia Odebrecht" <MAILER-DAEMON>

Data: 12/09/2014 17:50

Para: Fernando Migliaccio; Alexandrino Alencar

CC: Hilberto M Alves da Silva Filho; Joao Borba; Benedicto Barbosa da Silva Junior; 'Carlos Fadigas'

Re-ratificando:

- Via AA liberei da conta pos Itália (do meu amigo) à mando de Ed (amigo de AA): 24; depois 20,4; e depois 23.
- Parte destes valores acima seria via JB, parte via HS
- Houve uma má comunicação entre eu e AA pois na minha cabeça o 23 (que é todo via JB para o cliente de Ed) era 18 das nossas empresas e 5 dos subs/clientes de nossas empresas. Sendo que o nosso 18 direto, era 8 no cliente de Ed e 10 no nacional.
- AA acabou liberando 7 via subs/clientes e mais 10,5 via nossas empresas. Com isto na 2ª estarei liberando para Ed sob coordenação de AA (e via JB, ou seja PD) mais 7,5 das nossas empresas. Totalizando 25.
- Com isto estaremos liberando sob coordenação de AA para Ed (via HS e via JB): 24 + 20,4 + 17,5 + 7,5
- Além disto eu liberei diretamente para HS (da conta pos-italia) que HS acertasse com Feira (além de eventuais valores que Feira tenha nas parcelas acima de Ed coordenadas por AA): 20 + 10. (HS peço confirmar este entendimento relativo a Feira)
- Por fim estarei liberando (via HS da conta pos-italia) para coordenação entre AA e Ed mais 7,5 na 2ª.
- Com isto o debito da conta pos-italia ficará em 24 + 20,4 + 17,5 + 7,5 + 20 + 10 + 7,5
- Lembro que os créditos da conta pos Itália são de responsabilidade de BJ (50), CF (100) e PA/PM (23), no total de 173, sendo que antes de Ed entrar no circuito meu amigo já tinha gasto 45,6 no final do ano passado e início deste ano.
- Portanto resta em tese um saldo de 20,5 na conta pós-italia que vou administrar até final do evento com meu amigo e Ed.

-----Mensagem original-----

De: Marcelo Bahia Odebrecht

Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2014 18:16

Para: Fernando Migliaccio; Alexandrino Alencar

Cc: Hilberto M Alves da Silva Filho; Joao Borba; Benedicto Barbosa da Silva Junior

Assunto: Re:

6 de PS não tem nada haver com esta conta (pós italia)

No resto pode haver diferença/confusão entre o que eh com vcs, e o que eh com JB.

O pedido de meu amigo para o amigo de AA + Feira eh oque coloco abaixo sendo os 20 + os 10 direto de meu amigo para Feira (sem passar pelo amigo de AA). Estes 20 + 10 falei com HS.

O 24 + 20,4 meu amigo liberou para o amigo de AA, e entendo que parte eh via vc e parte via JB. Sendo que oque for por JB tem que ser debitado da conta do pós-italia para a empresa que JB usou. Nestas parcelas tb tinha um valor para Feira se não me engano (5 ou 10)

A parcela de 23 (via amigo de AA) foi toda por JB, e portanto as empresas que JB usou devem receber um crédito da conta pos-italia.

Qq duvida me fale

Original Message

From: Fernando Migliaccio

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Sent: Wednesday, September 10, 2014 17:33
To: Marcelo Bahia Odebrecht; Alexandrino Alencar
Cc: Hilberto M Alves da Silva Filho; Joao Borba; Benedicto Barbosa da Silva Junior
Subject: RES:

MO,

Em alinhamento com AA, chegamos ao número de 56,4, sendo:

24,0 (incluído 5 de feira)
17,4 (não incluído 3 de Bônus DR).
15,0 (Feira)

Deste total, ainda falta realizar uma parcela. Em andamento.

Além deste total, fora da coordenação de AA, temos ainda, 6 de P S .

Conforme se depreende facilmente da sequência de e-mail acima reproduzida, **MARCELO ODEBRECHT**, no contexto das eleições de 2014 (referida pelo termo "evento"), conversa com seus executivos sobre o repasse de recursos ilícitos relacionados à **Planilha Pós Itália**, a qual pertence a "seu amigo" (Pós Itália) **GUIDO MANTEGA**.

Além disso, na mesma sequência de e-mails, observa-se que grande parte dos recursos liberados da **conta Pós Itália** a partir da relação direta entre **MARCELO ODEBRECHT** e seu "amigo" dizem respeito a pagamentos feitos a MONICA MOURA (FEIRA), exatamente os publicitários que naquele ano estavam encarregados da campanha publicitária de DILMA ROUSSEF e que, conforme já referido acima, mantinham interlocução com **GUIDO MANTEGA** para que os valores não contabilizados devidos pela ODEBRECHT fossem repassados ao casal de publicitários para o custeio da campanha presidencial.

Ao que se percebe da ampla descrição de repasses ilícitos feita nos e-mails acima colacionados, os valores de propina que haviam sido contabilizados na Planilha Pós Itália foram repassados, no ano de 2014, por ordem e autorização de **GUIDO MANTEGA**, tanto para custear despesas não contabilizadas da campanha presidencial relacionadas ao pagamento do casal de publicitários MONICA MOURA e JOÃO SANTANA - "FEIRA", quanto para custear outras despesas do Partido dos Trabalhadores.

Não resta dúvidas, portanto, de que **GUIDO MANTEGA foi responsável pelo recebimento e pelo repasse de, pelo menos, R\$ 143.999.000,00 de propina**. Tais valores, além de representarem quantia extremamente elevada de recursos ilícitos negociados a partir de favorecimentos ilícitos de **GUIDO MANTEGA**, são quantias cuja

localização se desconhece por completo. Tratam-se, ademais, de valores que foram repassados de forma dissimulada, mediante o emprego das mais diversas técnicas de lavagem de ativos (entregas em espécie, transferências para contas no exterior, utilização de empresas de fachada, etc), o que dificulta sobremaneira a identificação da atual localização dos recursos.

Nesse contexto, caso mantida a liberdade de **GUIDO MANTEGA**, há evidente risco de que os recursos sejam totalmente dissipados, inviabilizando por completo a recuperação dos valores. Além disso, na mesma linha é evidente o risco à ordem pública, de que novos atos de lavagem de ativos sejam concretizados como forma de tentar fazer parecerem lícitos os recursos obtidos com a prática dos crimes de corrupção e organização criminosa.

Há ainda que se considerar que **GUIDO MANTEGA** possui nacionalidade italiana, tendo nascido naquele país. Nessa condição, possui também facilidade para se evadir do território nacional e inviabilizar a aplicação da lei penal.

Impõe-se, no caso concreto, a decretação da prisão preventiva de **GUIDO MANTEGA**, a fim de proteger a ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal.

Cumprir destacar que as presentes conclusões são decorrentes da avaliação objetiva da conduta de **GUIDO MANTEGA**.

Não suficiente o fato de **GUIDO MANTEGA** ter comprovadamente se envolvido com crimes de corrupção e lavagem de dinheiro no montante de R\$ 173 milhões, verificou-se, a partir de informação espontânea recebida das autoridades suíças, que **GUIDO MANTEGA** possui naquele país duas contas bancárias, uma em nome da offshore PAPILLON COMPANY e outra em seu nome pessoal.

Segundo revelado pelas autoridades suíças⁸⁸, **GUIDO MANTEGA** recebeu, de forma dissimulada, na conta PAPILLON, a quantia de USD 645.532,00 proveniente de empresa offshore relacionada a VICTOR SANDRI, pessoa já também denunciada por envolvimento em crime de corrupção e lavagem de dinheiro.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Conforme certificado pelas autoridades suíças, no dia 08 de janeiro de 2007, foi creditada uma importância de USD 645.532,00 na conta PAPPILON COMPANY SA, provenientes da offshore ORQUIDEA LTD, offshore essa detida pelo Trust THE LILICINEA TRUST cujo "settlor" é VICTOR GARCIA SANDRI, e os beneficiários VICTOR GARCIA SANDRI, CONSUELO ITALA PONTIROLI LUZZATI SANDRI, CHIARA LUZZATI SANDRI e CARLA LUZZATI SANDRI.

Verificou-se que, além de ter aberto e mantido conta não declarada no exterior durante todo o período em que exerceu a mais alta função fiscal do país, GUIDO MANTEGA ainda utilizou tal conta para o recebimento, de forma dissimulada, de recursos de origem possivelmente ilícita, tendo mantido tais recursos ocultos no exterior.

Destaque-se que **GUIDO MANTEGA** ocultou das autoridades brasileiras a informação sobre possuir uma conta na Suíça até o momento em que percebeu haver risco concreto de sua conta vir a ser descoberta e ensejar a decretação de prisão preventiva. No afã de iludir o Poder Judiciário e o Ministério Público Federal, **GUIDO MANTEGA**, em 29/05/2017, tentando falsamente fazer crer que estaria revelando integralmente a verdade às autoridades brasileiras, peticionou nos autos nº 5035133-59.2016.404.7000 informando possuir na Suíça a conta de nome Papillon Company 111216, no Banco Pictet⁸⁹. Em tal petição, **GUIDO MANTEGA** informou falsamente que teria recebido em tal conta "um único depósito" no valor de US\$ 600 mil (seiscentos mil dólares) como parte de pagamento pela venda de imóvel herdado de seu pai".

Todavia, em informação espontânea encaminhada pelas autoridades suíças, verificou-se que, ao contrário do alegado por **GUIDO MANTEGA**, a referida conta PAPPILON COMPANY, de sua titularidade, recebeu, além dos US\$ 660 mil, outro depósito de USD 645.532,00 realizado em janeiro de 2007 por offshore ligada a VICTOR SANDRI, quando **GUIDO MANTEGA** exercia o cargo de Ministro da Fazenda.

Na data de 07/05/2018, esse juízo determinou a intimação de **GUIDO MANTEGA** nos autos nº 5035133-59.2016.404.7000, para esclarecer sobre a documentação da conta no exterior e sobre o alegado negócio que teria originado o aludido crédito (evento 246, autos nº 5035133-59.2016.404.7000).

⁸⁹ ANEXO113.

Somente em razão da provocação realizada por esse juízo e como forma de sincronizar sua versão com aquela que havia sido dada dias antes por VICTOR SANDRI no IPL 1081/2016-4, **GUIDO MANTEGA** alterou a versão inicialmente apresentada, para acrescentar que também recebeu outra transferência em sua conta no exterior, no valor de USD 645 mil, proveniente da conta de VICTOR SANDRI. Ainda assim, como será demonstrado, **GUIDO MANTEGA** deixou de trazer a lume todos os fatos e de efetivamente esclarecê-los.

Apesar de ter reconhecido o recebimento do depósito proveniente de conta vinculada a VICTOR SANDRI, a versão dada aos fatos por **GUIDO MANTEGA** carece de consistência, sendo insuficiente para afastar os fortes indícios de que os valores recebidos e mantidos ocultos no exterior sejam efetivamente provenientes de crimes.

Segundo alegado nesta segunda versão apresentada por **GUIDO MANTEGA**, ele teria recebido em sua conta PAPILLON duas transferências, uma no valor de USD 650 mil e outra no valor de USD 645 mil. Segundo afirmado pela defesa, os valores teriam origem em negócio imobiliário realizado com a construtora SANDRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pertencente a VICTOR GARCIA SANDRI e teria consistido na permuta de imóvel que **GUIDO MANTEGA** herdou de seu pai, GIUSEPPE MANTEGA, situado na Rua Pequetita, 215 e 235, Jardim Paulista, São Paulo-SP, por unidades do empreendimento imobiliário que veio a ser construído no local, denominado Edifício Atrium VII. Afirmou que *"a construção do empreendimento foi concluída no final do ano de 2005, quando o peticionário recebeu o depósito de metade do valor acordado com VICTOR SANDRI (US\$ 650 mil), tendo a outra metade (US\$ 645 mil) sido depositada pouco antes da outorga da escritura definitiva das unidades."*

Observa-se, todavia, que tanto a versão dos fatos quanto os documentos apresentados pela defesa de **GUIDO MANTEGA** destoam completamente dos valores não declarados recebidos de forma dissimulada por **GUIDO MANTEGA**.

Nesse sentido, destaca-se, em primeiro lugar, que, na escritura de permuta e hipoteca, lavrada em 10/10/2002 (evento 256-OUT5, autos 5035133-59.2016.404.7000) foi certificada a PERMUTA realizada entre SANDRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES e as pessoas físicas de **GUIDO MANTEGA** e PAULA MANTEGA, na qual os prédios 215 e 235 da rua Pequetita foram permutados por unidades no edifício Atrium VII em benefício de ambos.

Segundo a mesma certidão, o valor total dos imóveis era de R\$ 1.198.540,50 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), tendo a permuta realizada operado a quitação da dívida entre as partes, sem que tenha restado qualquer valor adicional a ser pago por qualquer uma das partes (evento 256-OUT5).

Pelo que se observa da certidão de Permuta juntada no evento 256-OUT5, o negócio jurídico foi realizado em outubro de 2002 e não gerou qualquer valor adicional a ser pago posteriormente entre as partes. Além disso, observa-se ainda que o valor total do imóvel certificado no documento juntado pela defesa é absolutamente inferior àquele que foi transferido a **GUIDO MANTEGA**. Repita-se: o valor declarado no imóvel foi de R\$ 1.198.540,50 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), ao passo que os valores transferidos a **GUIDO MANTEGA**, se aplicado o câmbio das datas das transferências, corresponde a R\$ 2.845.050,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais)⁹⁰ Nesse sentido, ainda que se imaginasse - em total dissonância com os documentos - que VICTOR SANDRI teria assumido a obrigação de pagar o valor do imóvel, o valor a ser pago em favor de **GUIDO MANTEGA** pelo imóvel teria que ser substancialmente inferior àquele que efetivamente foi transferido no exterior. A uma porque, como já dito, o valor declarado dos imóveis era efetivamente inferior ao valor que foi posteriormente transferido de forma oculta no exterior. A duas porque, como também demonstra a certidão de Permuta, o imóvel era originariamente pertencente a **GUIDO MANTEGA** (75%) e PAULA MANTEGA (25%), sendo óbvio que, também por tal razão, **GUIDO MANTEGA** não poderia receber o valor total do imóvel, sendo, também por isso, absolutamente descabida a alegação de que tais valores teriam ligação com o negócio imobiliário.

Destaque-se que, conforme demonstrado acima, o valor recebido por GUIDO MANTEGA no exterior corresponde a quase três vezes o valor declarado do imóvel. A total dissonância dos valores recebidos por GUIDO MANTEGA com o valor da negociação realizada é mais do que evidente. A enorme desproporção dos valores recebidos por GUIDO MANTEGA no exterior se comparada com o valor do imóvel e a verificação de que a

90 Cálculo realizado com base na cotação do dólar aferido na data em que realizada cada uma das transferências analisadas. Transferência de USD 650 mil, em 21/10/2005 (equivalente à época a R\$ 1.460.550,00) e transferência de USD 645.532,00, realizada em 08/01/2007 (equivalente a R\$ 1.384.500,00) - <https://www.oanda.com/lang/pt/currency/converter/>

negociação imobiliária relatada se tratou efetivamente de permuta, com quitação da obrigação a partir da própria permuta deixam absolutamente claro ser de todo falaciosa a versão apresentada por **GUIDO MANTEGA**. Revela, em verdade, novo intuito de dissimulação dos recursos possivelmente ilícitos recebidos de forma oculta.

A escritura de dação em pagamento juntada no Evento 256-OUT6, lavrada em 16/03/2007, atesta que a obrigação assumida entre **GUIDO MANTEGA** e SANDRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES foi quitada com a dação em pagamento narrada na certidão, não havendo em tal documento qualquer referência a valores a serem pagos além da dação dos imóveis em pagamento. Em tal documento, observa-se que a dação em pagamento a **GUIDO MANTEGA** foi feita com a quitação da dívida. Mais uma vez, os fatos certificados no documento demonstram que as alegações trazidas pela defesa não possuem qualquer fundamento fático ou probatório, destoando por completo da realidade dos fatos. Segundo se observa claramente, não havia qualquer saldo a ser recebido no exterior relativamente à negociação dos imóveis, muito menos envolvendo as altas quantias que foram efetivamente pagas.

Não suficiente a total incoerência já demonstrada, cabe ainda destacar que cronologicamente os depósitos também não correspondem aos eventos alegados pela defesa de **GUIDO MANTEGA**. Conforme já referido acima, alegou a defesa de **GUIDO MANTEGA** em sua nova versão que o depósito de USD 645.532,00 teria sido realizado quando da outorga da escritura definitiva das unidades. Observa-se, todavia, que a certidão de dação em pagamento foi lavrada apenas em março de 2007, enquanto a transferência ocorreu em janeiro de 2007. Outrossim, observa-se ainda que os esclarecimentos prestados por **GUIDO MANTEGA** a respeito dos valores mantidos na conta PAPILLON ainda estão incompletos. Conforme já referido, o saldo da conta é de **USD 1.777.213** (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e treze dólares). **GUIDO MANTEGA**, em suas duas manifestações, informou apenas o recebimento das transferências provenientes de VICTOR SANDRI (nos valores de USD 650 mil e USD 645 mil). Todavia, não teceu qualquer manifestação sobre a origem e o motivo dos outros aproximadamente **USD 400 mil** mantidos ocultos em sua conta PAPILLON. Tratando-se de valores que foram recebidos e mantidos até hoje no exterior sem o conhecimento das autoridades brasileiras, pesa também

sobre tais valores suspeitas de origem ilícita, principalmente tendo em vista o proposital silêncio por parte de **GUIDO MANTEGA**.

Além disso, insta ressaltar que, mesmo depois de expressamente intimado para esclarecer sobre os valores mantidos no exterior, **GUIDO MANTEGA** continuou propositalmente ocultando a existência da outra conta bancária mantida por ele na Suíça (conta nº 89419, aberta no Banco PICTET & CIE SA, cujos titulares e beneficiários econômicos são **GUIDO MANTEGA**, ANNA COSTA MANTEGA e PAULO SIGULEM MANTEGA.) conta essa na qual, aliás, **GUIDO MANTEGA** mantém atual saldo de USD 143.608,00 (situação em 31 de Dezembro de 2017), conforme certificado pelas autoridades suíças. Destaque-se que essa segunda conta também não foi declarada por **GUIDO MANTEGA** em suas Declarações de Imposto de Renda⁹¹.

Destaca-se que tanto VICTOR SANDRI quanto **GUIDO MANTEGA** foram denunciados na Operação Zelotes pela prática dos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

A toda evidência, a conduta adotada por **GUIDO MANTEGA** em propositalmente omitir a existência de valores no exterior revela a persistência de seu intuito de ocultação de recursos ilícitos. A conduta de GUIDO MANTEGA, mais uma vez, revela nitidamente a efetiva necessidade de decretação de sua prisão preventiva como forma de proteger a ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal.

Nesse contexto, pelas razões acima expostas, **impõe-se a decretação da prisão preventiva de GUIDO MANTEGA.**

3.2. MAURICIO FERRO e NILTON SERSON

Conforme elucidado acima, **MAURÍCIO FERRO** desenvolveu papel fundamental em todo o esquema de corrupção e lavagem de dinheiro que envolveu a edição das Medidas Provisórias 470 e 472. **MAURÍCIO FERRO** não apenas acompanhou todas as

91 Nenhuma das contas bancárias referidas na informação espontânea referida consta das Declarações de Imposto de Renda de GUIDO MANTEGA obtidas mediante quebra de sigilo fiscal - autos nº 5055732-53.2015.4.04.7000).

tratativas ilícitas desenvolvidas juntamente com **MARCELO ODEBRECHT, ANTONIO PALOCCI** e **GUIDO MANTEGA**, mas foi um dos principais mentores das estratégias a serem adotadas para que a medida legislativa saísse nos moldes em que melhor atendesse aos interesses da Odebrecht, assim como atuou, em determinado momento, para impedir e obstaculizar a investigação desenvolvida na Operação Lava Jato.

Segundo se observou a partir da análise dos diversos e-mails já colacionados acima, **MAURÍCIO FERRO** teve decisiva ingerência para a redação das medidas legislativas, não apenas internamente na Odebrecht, mas também mediante interferência na atuação de altos funcionários do Ministério da Fazenda, em especial de NELSON MACHADO.

Como restou comprovado pelas diversas trocas de mensagens já acima reproduzidas, foram reiterados os contatos mantidos entre **MAURÍCIO FERRO** e NELSON MACHADO para a elaboração da Medida Provisória. O teor das mensagens deixou evidente o elevado grau de acesso e ingerência de **MAURICIO FERRO** em relação à elaboração técnica da Medida Provisória e de suas normas regulamentadoras.

Ao que se percebe, desempenhou suas funções de forma a promover benefícios ilícitos para o Grupo Odebrecht, contribuindo de forma substancial na corrupção de agentes públicos.

Ademais, no exercício de suas funções dentro do grupo empresarial, **MAURÍCIO FERRO** atuou com protagonismo em diversas operações de lavagem de dinheiro concretizadas por meio das diversas contas não declaradas utilizadas pelo Setor de Operações Estruturadas.

Nesse sentido, segundo demonstrado a partir de documentos entregues ao Ministério Público Federal pela BRASKEM (já referidos acima) apuraram-se diversos e veementes indícios acerca do cometimento dos crimes de evasão de divisas e lavagem de dinheiro por parte de **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON**.

Os novos elementos de prova encaminhados pela BRASKEM em exame revelam fortes indícios de que **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON** mantinham, no âmbito da BRASKEM, esquema criminoso paralelo de remessa de recursos ilícitos a contas secretas a eles vinculadas, em operações que eram realizadas, em grande parte, por meio do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, existindo significativos indícios, ademais, de que

grande parte dos valores pagos pela BRASKEM a **NILTON SERSON** em razão dos serviços advocatícios fictícios de **NILTON SERSON** foram objeto de lavagem de dinheiro, no Brasil e no exterior.

Tais elementos de prova indicam, neste momento, que a participação de **MAURÍCIO FERRO** nos fatos criminosos já denunciados na ação penal nº 5033771-51.2018.4.04.7000 é ainda maior do que se sabia, com a efetiva comprovação do absoluto poder e ingerência que MAURÍCIO FERRO detinha não só na BRASKEM quanto também no Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT. O acervo probatório demonstra que MAURÍCIO FERRO tinha amplo e irrestrito conhecimento das práticas ilícitas em curso no setor de propinas do grupo ODEBRECHT, estando constantemente em contato com FERNANDO MIGLIACCIO e determinando a realização e autorização de pagamentos de recursos ilícitos em contas no exterior, tanto em nome próprio quanto de terceiros. Nesse contexto, **MAURÍCIO FERRO** era uma das "prioridades" do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, conforme afirmado pelo próprio FERNANDO MIGLIACCIO nas mensagens trocadas.

A documentação encaminhada assenta e confirma, ademais, a vinculação de **MAURÍCIO FERRO** a diversas contas mantidas na Suíça em nome de *offshores*, notadamente as contas ART ESCROW, FEDERSEN CAPITAL e ZALTIC SOLUTIONS. Segundo demonstrado, **MAURÍCIO FERRO se utilizou do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT para remeter rotineiramente quantias milionárias às referidas contas, as quais eram integralmente alimentadas com os recursos ilícitos decorrentes da prática de diversos crimes em benefício do grupo ODEBRECHT, muitos deles em desfavor da PETROBRAS.**

MAURÍCIO FERRO autorizou, ainda, a contratação do escritório de advocacia de **NILTON SERSON** pela BRASKEM, a qual efetivou o repasse da astronômica quantia de **R\$ 78.187.344,98** (setenta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) por serviços que, conforme a investigação interna da empresa colaboradora demonstrou, sequer foram prestados. Era **MAURÍCIO FERRO** quem, efetivamente, dava a última palavra na BRASKEM acerca das quantias que seriam autorizadas para repasse a **NILTON SERSON**, sendo o responsável por autorizar, no âmbito da empresa colaboradora, a aprovação das notas fiscais emitidas pelo escritório de **NILTON SERSON**. Além disso, conforme já visto, **MAURÍCIO FERRO** orientou e determinou

NILTON SERSON a realizar transferências para suas contas no exterior apenas dias após **NILTON SERSON** receber quantias milionárias da BRASKEM, de modo que grande parte do montante de **R\$ 78 milhões** pago a **NILTON SERSON**, senão a sua integralidade, foram possivelmente desviados pelos investigados para contas mantidas por eles no exterior a partir de sucessivos atos autônomos de lavagem de dinheiro.

Ao que se percebe, portanto, as elevadas somas de valores ilícitos encaminhadas por **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON** para contas no exterior demonstra a atualidade do risco de realização de novas operações de lavagem de ativos e de dispersão de valores, dificultando a recuperação das quantias auferidas por eles ilicitamente. De ressaltar que, no cenário atual, foram efetivamente descobertas novas práticas ilícitas de **MAURÍCIO FERRO**, bem como constatado o verdadeiro alargamento da atuação do investigado no esquema criminoso de que se trata, com a indicação de operações de lavagem em somas significativamente superiores ao que até então se sabia.

Nesse contexto, veja-se que o *trust* criado em favor de **MAURÍCIO FERRO** possui sede em Delaware, estado norte-americano que não mantém sigilo sobre dados e operações envolvendo empresas criadas e mantidas sob suas leis.

Além disso, observa-se que grande parte dos recursos ilícitos em questão encontram-se dispersos, sendo desconhecida a atual localização dos valores originalmente remetidos às contas que eram mantidas em nome de *offshores* no exterior, bem como quanto à localização dos **R\$ 78 milhões** repassados pela BRASKEM a **NILTON SERSON**.

Dado o cometimento de inúmeros atos de lavagem de ativos, evidente e presente o risco de reiteração delitiva por parte de **MAURÍCIO FERRO** e **NILTON SERSON**, o que coloca em risco não apenas a ordem pública, mas também a aplicação da lei penal.

Nesse contexto, **há evidente necessidade de decretação da prisão preventiva de MAURÍCIO FERRO e de NILTON SERSON**, a fim de resguardar a ordem pública, a aplicação da lei penal e a instrução processual.

Na hipótese de esse Juízo entender pelo não cabimento da prisão preventiva de **NILTON SERSON**, requer-se desde já seja decretada sua prisão temporária, a fim de resguardar a colheita de provas relativamente aos crimes ora apurados.

Ainda em relação a **MAURÍCIO FERRO**, cumpre ainda ressaltar que **MAURÍCIO FERRO** atuou de modo incisivo para dificultar, senão obstaculizar as investigações em curso, tendo inclusive, atuado para dificultar a ação do Ministério Público

Federal, atuando de modo decisivo para impedir o acesso às bases de dados do sistema “My Web Day B”, sistema este que era empregado pelos agentes ligados às diversas empresas do grupo **ODEBRECHT** para o pagamento de propina a agentes políticos e a servidores públicos, no Brasil e no exterior.

Conforme o depoimento de Celisia Maria Luz Mona Silva, empregada da **ODEBRECHT** que trabalhava na área de Tecnologia da Informação e que foi uma das responsáveis pelo desenvolvimento do sistema “My Web Day B”, o acesso a este sistema, especificamente ao módulo que continha informações mais sigilosas, relativas ao pagamento de propina, dependia da utilização de um sistema complexo, no caso três senhas, uma delas alfanumérica, sendo as outras, arquivos, além de um “IRON KEY”. Veja-se que somente com as três senhas em simultâneo, além do IRON KEY era possível abrir e acessar o sistema.

É o que se depreende de seu depoimento, prestado na Procuradoria Geral da República, em 19/04/2018, (min. 24:05:00 a 28:00:00)⁹²:

“MPF: A sra. também tinha acesso ao truecrypt, que era o container que continha todo o sistema de forma geral? A sra. tinha acesso a alguma senha, alguma chave específica necessária...”

Celisia Maria Luz Motta Silva: Eu guardei uma, guardei. Porque a senha do truecrypt, ele era composto de três senhas né. Era uma senha que ficava no pendrive, uma outra senha que ficava em outro pendrive, e uma senha de x caracteres que eu nunca soube, nem nunca usei, nem nunca conheci, que era uma senha de muitos caracteres. Eu guardava fisicamente um dos pendrives. Eu nunca entrei nesse pendrive, eu nunca entrei nesse pendrive pra ver o que tinha dentro. Inclusive não tinha uma chave só, pelo que eu soube depois, porque eu nunca abri, de verdade, pra ver o que tinha dentro. Eu soube que eram um monte de arquivos com a chave lá no meio, um deles. Eu nunca usei, eu nunca abri esse pendrive. Do jeito que me entregaram eu guardei, e sabia que era uma chave pra abrir o sistema, o container, que era o container que eu trabalhava, na verdade, que era uma criptografia. E, do mesmo jeito que me pediram eu devolvi.

MPF: A sra. devolveu a quem?

Celisia: Quando eu devolvi definiti... porque foram abertas algumas vezes. E aí o Sebastião me falava: traga a chave. Aí eu entregava a chave, trazia a chave e dava pra ele. Aí ele falava assim: Vou ter que abrir de novo, traga a chave. Aí eu trazia a chave de novo e dava pra ele, ele me devolvia a chave e eu guardava. Aí, no dia que me pediram, que me falaram assim: Agora você

92 **ANEXO114** – Ofício expedido pela PGR encaminhando os vídeos relativos às oitivas de Sebastião Pereira Batista Filho e Celisia Maria Luiz Motta Silva. Os vídeos contendo o teor dos depoimentos serão encaminhados separadamente ao juízo, por ser inviável a juntada ao e-proc pelo Ministério Público Federal.

vai entregar pra seu líder lá, me chamou na sala e entreguei o pendrive com a ironkey, que eu usava de trabalho, pra acessar o sistema lá, e o pendrive da chave entreguei pra Marcos Rabelo.

MPF: E por que foram feitas essas aberturas periódicas, abre uma vez e fecha de novo, abre uma vez e fecha de novo?

Celisia: Não faço a mínima ideia.

MPF: Quem é que determinava isso? Quem falava pra você?

Celisia: Na verdade o pedido vinha pra Sebastião mais, né. Porque eu só sabia que abria e fechava porque ele me pedia a chave, mas eu não tinha nenhum tipo de acesso ao ambiente de infraestrutura. Eu nunca fui de infraestrutura, na verdade, eu to na área de segurança da informação, estou saindo né, estou migrando pra uma outra área, de conformidade, mas como... é... uma pessoa de sistemas na área de segurança, porque, como a gente tá desenvolvendo alguns BIs, então eles precisavam de uma pessoa que conhecesse modelagem de dados, e me colocaram na área de segurança pra fazer esse tipo de trabalho de BI de indicadores de segurança, vamos dizer assim. Então só por isso, porque eu sou um peixe fora d'água nessa área, eu não sei nada. Não sei criptografar um.. não sei fazer nada. Sou um zero à esquerda nessa área de infraestrutura, e nem gosto. Não é minha praia.

MPF: O pendrive foi entregue pro senhor Marcos Rabelo?

Celisia: O meu foi.

MPF: O seu? Não foi entregue pro senhor Maurício Ferro, não?

Celisia: Posteriormente, eu soube que sim. Mas quem me pediu o meu, que eu entreguei, foi pra Marcos Rabelo. Eu não estive presente na entrega, depois eu fiquei sabendo, porque, no depoimento que a gente foi fazer, Maurício foi com a gente, e eu soube que ele tava indo responder pelo pendrive, e eu fiquei sabendo que tinha sido entregue pra ele. Mas em princípio...

MPF: Isso aonde? Foi na polícia, esse depoimento?

Celisia: Foi lá em Curitiba, eu acho.

MPF: Curitiba.

Celisia: Foi.

MPF: Foi pro MPF ou pra polícia, a sra. lembra?

Celisia: Não lembro. Eu sei que mudei de prédio. Eu acho que foi no MPF, não foi?

MPF: Isso foi agora? Foi recente?

Celisia: Não, não, tem dois anos já.

MPF: Muito tempo, né?

Celisia: Muito tempo. Aí sim eu entreguei foi pra Marcos Rabelo

MPF: Lembra quando foi entregue?

Celisia: Quando foi entregue... Acho que, talvez em maio de 2015.. Acho que sim. Por volta de maio de 2015, que acho foi a data que foi a última vez que parou... que o sistema foi desligado, eu acho, foi essa data."

Estando a empresa **ODEBRECHT** em processo de celebração de acordo de Leniência pela pessoa jurídica, mas também pelas pessoas físicas de seus colaboradores, era

de se esperar que tais informações, sejam as senhas, seja o **IRON KEY**, fossem entregues ao Ministério Público Federal em algum momento, até para que todo o conteúdo desses arquivos pudesse ser empregado em investigações. No entanto, por motivos não suficientemente esclarecidos, **MAURICIO FERRO** obteve as cópias do **IRON KEY** existentes, retendo-as consigo, dando a elas fim incerto, não sendo afastada a possibilidade de que as tenha destruído.

Nesse ponto o depoimento de Sebastião Pereira Batista Filho⁹³, colhido também na Procuradoria Geral da República, na mesma ocasião, é esclarecedor (1:27:00 a 1:29:30):

“MPF: Ok. Só pra finalizar, tem mais uns detalhes. O senhor entregou pro Maurício Ferro, não é, os pendrives, ele se apresentou como chefe da compliance, ele era o diretor jurídico.

Sebastião Pereira Batista Filho: ele era diretor jurídico da companhia e me foi informado que ele de compliance também.

MPF: Entendi. Quando o senhor entregou havia.. ele informou... alguém te informou qual a finalidade que o senhor entregava esses pendrives pra eles?

Sebastião: Não, não. Só foi pedido, foi entregue, na verdade, eu fui comunicado pelo meu líder na época, o Marco, que a gente iria entregar, e eu fui ao andar aonde eles ficam, que é o 15º lá do prédio e... entramos na sala e foi entregue.

MPF: Foi junto com a Celísia, no mesmo momento, que o senhor entregou?

Sebastião: Não. A Celísia não estava. A Celísia entregou em outra oportunidade.

MPF: O senhor lembra em que período foi essa entrega?

Sebastião: Foi muito próximo. Se não no mesmo dia, no dia seguinte, um dia antes.

MPF: Mas as duas entregas. O senhor lembra quando foi?

Sebastião: Finalzinho de 2015, provavelmente.

MPF: Final de 2015. Então o senhor foi no prédio, esse prédio fica aonde? Em São Paulo mesmo?

Sebastião: O prédio lá da sede mesmo. Eu não fui porque eu fico lá.

MPF: Entendi. Então o senhor já trabalhava lá e foi pro 15º andar. A data o senhor precisa que era no final de 2015.

Sebastião: Final de 2015.

MPF: Foi alguém com o senhor? O senhor Marco Rabelo foi com o senhor também?

Sebastião: O Marco Rabelo sim. E o Alessandro Tomazela também estava na sala. Que eu nem lembrava disso, na primeira vez que me perguntaram eu

93 **ANEXO114** – Ofício expedido pela PGR encaminhando os vídeos relativos às oitivas de Sebastião Pereira Batista Filho e Celísia Maria Luiz Motta Silva. Os vídeos contendo o teor dos depoimentos serão encaminhados separadamente ao juízo, por ser inviável a juntada ao e-proc pelo Ministério Público Federal.

nem lembrava que ele tava na sala. Depois, conversando, a gente percebeu que ele tava na sala.

MPF: O senhor Tomazela né. O senhor, na hora que foi entregue, as pessoas tinham conhecimento qual era o conteúdo daquele pendrive?

Sebastião Pereira Batista Filho: Sim.

MPF: Então o senhor disse que o próprio Maurício Ferro sabia qual era o conteúdo daquele pendrive.

Sebastião: sim.

MPF: Ele sabia que ali era o único local que aquela senha, que aquela senha de criptografia estava depositada.

Sebastião: Sim.

MPF: Ok. Isso foi dito pelo senhor a ele?

Sebastião: Sim."

Como se verifica, Sebastião Pereira Batista Filho entregou a **MAURICIO FERRO** o pen drive, em verdade, um IRON KEY que era empregado para abrir o compartimento criptografado onde se encontravam informações sigilosas relativas ao pagamento de propina, especificamente o sistema e os dados do chamado "My Web Day B". Resta claro, também, o conhecimento de **MAURICIO FERRO** a respeito da utilidade deste dispositivo e portanto do prejuízo que ele causaria à investigação.

Ou seja, sem qualquer explicação razoável, haja vista a iminente celebração dos acordos de colaboração e de leniência que estavam em curso, **MAURICIO FERRO** manteve consigo estes dispositivos, não se sabendo qual uso fez deles, se em proveito próprio, ou de terceiros.

Mesmo a empresa **ODEBRECHT** confirma que as chaves para montagem e desmontagem do sistema "My Web Day B", no caso os IRON KEYS, ao fim, permaneceram sob a guarda de **MAURICIO FERRO**, como se extrai da resposta encaminhada ao Ministério Público Federal através de ofício⁹⁴. Do texto da missiva, extrai-se a seguinte passagem:

F) NOME DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS/PREPOSTOS QUE TIVERAM ACESSO ÀS CHAVES DE ATIVAÇÃO (DESCRIPTOGRAFIA) DO REFERIDO SISTEMA.

As chaves para montagem do sistema ficavam sob a guarda de Sebastião Pereira e Celisia Luz e posteriormente, após o sistema estar desativado, teve acesso Maurício Ferro. Todos já prestaram esclarecimentos a esta Força Tarefa durante as tratativas do Acordo de Leniência.

O fato é que até o presente momento ainda não foi possível abrir o sistema "May Web Day B" por conta da criptografia que o protege, óbice este que poderia ser facilmente contornável pela entrega de tais dispositivos por **MAURICIO FERRO**.

Resta claro, deste modo, que **MAURICIO FERRO**, de modo consciente e voluntário, agiu para turbar a investigação que estava em curso, sendo que, possivelmente, destruiu estes dispositivos (IRON KEY), ou os colocou em local alheio ao conhecimento das autoridades que conduziam a investigação. Seus motivos, como se disse, permanecem sem esclarecimento. No ponto, insta salientar que a **ODEBRECHT** alega ter adotado todas as medidas possíveis para abrir o sistema, tendo inclusive contratado empresa especializada para tanto, diligências estas que até o presente momento tem se mostrado inúteis, sobretudo em face de não saber o destino ou o paradeiro do referido dispositivo, o qual, como dito antes, foi entregue a **MAURICIO FERRO**.

Nesse contexto, como forma de proteção da ordem pública, da instrução processual e da aplicação da lei penal, impõe-se a decretação da **prisão preventiva** de **MAURÍCIO FERRO**.

Na hipótese de esse juízo entender pelo não cabimento da prisão preventiva de **MAURÍCIO FERRO**, requer-se desde já seja decretada sua **prisão temporária**, a fim de resguardar a colheita de provas relativamente aos crimes apurados de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa.

4.DAS BUSCAS E APREENSÕES

As provas constantes dos autos constituem base jurídica muito mais que suficiente para a realização de buscas nos endereços residenciais e profissionais dos investigados, a fim de que sejam apreendidos: documentos e objetos necessários à cabal comprovação de todos os delitos por eles praticados; numerários obtidos por meios criminosos e outros elementos de convicção para o completo esclarecimento de quem foram todos os coautores e partícipes dos delitos.

Com efeito, a busca e apreensão no presente caso, sobretudo diante da natureza dos crimes praticados pelos agentes ora representados, trata-se de medida de fundamental importância para corroborar os elementos de prova já angariados no curso das

investigações.

Ante o exposto, o Ministério Público Federal requer, nos termos do art. 240, §1º, alíneas "b", "c", "e", "f" e "h", do Código de Processo Penal, a expedição de mandados de busca e apreensão criminal com a finalidade de apreender quaisquer documentos, mídias e outras provas encontradas relacionadas aos crimes de corrupção passiva e ativa, contra o Sistema Financeiro Nacional, lavagem de dinheiro, falsidade ideológica e/ou documental e organização criminosa, notadamente mas não limitado a:

- a)** registros e livros contábeis, formais ou informais, recibos, agendas, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relacionados aos ilícitos narrados nesta manifestação, notadamente aqueles que digam respeito à manutenção e movimentação de contas bancárias no Brasil e no exterior, em nome próprio ou de terceiros;
- b)** HD's, laptops, pen drives, arquivos eletrônicos de qualquer espécie, agendas manuscritas ou eletrônicas, dos investigados ou de suas empresas, quando houver suspeita que contenham material probatório relevante, como o acima especificado;
- c)** valores em espécie em moeda estrangeira ou em reais de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 ou US\$ 25.000,00 e desde que não seja apresentada prova documental cabal de sua origem lícita;

Especificamente, requer o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL a expedição INDIVIDUAL de mandado de busca e apreensão PARA CADA LOCAL a seguir relacionado – a fim de que o conhecimento do conteúdo do mandado no momento da busca em um local não frustrasse o sucesso do cumprimento em outros endereços que porventura venham a ser cumpridos posteriormente –, a ser cumprido com respeito às normas constitucionais e legais vigentes, no momento mais oportuno a ser considerado do ponto de vista da captura de eventuais procurados e da colheita de provas:

em face dos seguintes investigados e nos seguintes endereços residenciais:

1. MAURÍCIO FERRO: Endereço residencial: Praça Morungaba, 154, Jardim Europa – São Paulo/SP

2. BERNARDO GRADIN: Endereço Residencial: Rua Serido, 93, ap 101, Jardim Europa – São Paulo/SP

3. NILTON SERSON (endereços residencial e profissional)

3.1. Endereços residenciais: Rua Moras, 506, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434020.

3.2. Rua da Consolação, 3726, ap 192, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01416-002.

3.3 Rua Moras, 680, Edifício Morada dos Pinheiros, apartamento 402, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434020.

4. GENS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: Rua da Consolação, 3741, CJ 101, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 01416003.

5. NILTON SERSON ADVOGADOS ASSOCIADOS: Rua da Consolação, 3741, CJ 101, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 01416003.

6. CANDELÁRIA PARTICIPAÇÕES LTDA: Rua da Consolação, 3741, CJ 101, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 01416003.

7. BAIXO AUGUSTA HOTEL LTDA: Rua Augusta, 440, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01304000.

8. DALUNICA INCORPORADORA S/C LTDA: Alameda Calçada dos Manacas, 22, Sala A, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06436240.

8. APKELS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: ST SIBS Quadra 01, Conjunto C, Lotes 3, 5, 7, 9, PARTE SN, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71736103.

9. JPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A: ST, SGCV Sul, Lote 22, Loja Ancora 2-A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 71215100.

10. FUNDO COMUNITÁRIO – KEREN HAYESOD: Rua Cacapava, 105, 2º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01408010.

De notar, nesse sentido, que o escritório de advocacia de **NILTON SERSON** foi absolutamente instrumental para a contratação, pela BRASKEM, dos serviços advocatícios do acusado e o consequente pagamento da astronômica quantia de **R\$ 78 milhões**, a qual foi em parte destinada às contas mantidas pelo acusado no exterior. Destaca-se, ainda, que não há evidências a comprovar a efetiva prestação de serviços advocatícios à BRASKEM, existindo fortes indícios de que a contratação do escritório de **NILTON SERSON** pela empresa colaboradora consistiu em verdadeiro esquema operado por ele e **MAURÍCIO FERRO** para a geração e disponibilização de vantagens indevidas.

O Ministério Público Federal esclarece, desde logo, que identificou o endereço residencial de **NILTON SERSON** à Rua Moras, 680, ap. 402, Vila Madalena, São Paulo/SP a partir do exame de cópia da certidão de matrícula do imóvel⁹⁵, na qual consta que **NILTON SERSON** é proprietário de fração ideal equivalente a 50% do bem. A análise da certidão de matrícula revelou, ainda, que FANY ZULAR SERSON, genitora do investigado, detém o usufruto do imóvel, possivelmente residindo naquele local. Tendo em vista que tal imóvel se encontra à mesma rua em que localizado o principal endereço residencial de **NILTON SERSON**, bem como o vínculo familiar, afigura-se extremamente provável que neste endereço existam elementos de prova do interesse das investigações, vez que, tratando-se de imóvel de propriedade de **NILTON SERSON**, é alta a probabilidade de que o investigado tenha armazenado documentos, valores e outros elementos de prova em tal local, razão pela qual o Ministério Público Federal requer, desde logo, seja autorizada a realização de busca e apreensão no imóvel localizado na Rua Moras, 680, Edifício Morada dos Pinheiros,

95 **ANEXO116** – Certidão de matrícula do imóvel.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

apartamento 402, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05434020.

Com efeito, a busca e apreensão no presente caso, sobretudo diante da natureza dos crimes praticados pelos agentes ora representados, trata-se de medida de fundamental importância para corroborar os elementos de prova já angariados no curso das investigações.

Especificamente em relação ao pedido de realização de busca e apreensão nos endereços de MAURÍCIO FERRO e NILTON SERSON, tratando-se de providências a ser executada em endereços vinculados a advogados, é de ser atendido o disposto no art. 7º, §6º, da Lei nº 8.906/96, oportunizando-se, na diligência, o acompanhamento de representante do órgão da classe dos advogados.

Requer o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL **a expedição INDIVIDUAL de mandado de busca e apreensão PARA CADA LOCAL relacionado** – a fim de que o conhecimento do conteúdo do mandado no momento da busca em um local não frustre o sucesso do cumprimento em outros endereços que porventura venham a ser cumpridos posteriormente.

A busca domiciliar em residências mostra-se fundamental, uma vez que consistem em locais que guardam vínculo muito próximo com os investigados, nos quais será possível arrecadar provas úteis à conclusão das investigações e que reforçarão o juízo positivo de probabilidade acerca da ocorrência dos crimes acima expostos.

Considerando-se ser comum que empresas e pessoas envolvidas em operações de lavagem de dinheiro mantenham salas e espaços à parte de seus endereços oficiais, justamente para esconder numerário (salas-cofre) ou documentos relacionados à prática de crimes, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer autorização para que a autoridade policial realize as buscas e apreensões em quaisquer unidades do mesmo edifício que sejam identificadas como de utilização das empresas/pessoas acima listadas e que possam ser de interesse da investigação e, no caso de imóveis de rua, em salas e imóveis adjacentes quando utilizados pela mesma pessoa ou empresa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer, ainda, autorização para que as diligências sejam efetuadas simultaneamente, **permitindo-se o auxílio de autoridades policiais de outros Estados, peritos ou ainda de outros agentes públicos**, incluindo agentes da RECEITA FEDERAL e membros do próprio MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Finalmente, pugna o parquet federal seja autorizado por esse Juízo desde já o **compartilhamento das provas** colhidas quando do cumprimento destes mandados com a Receita Federal do Brasil, ficando o compartilhamento a cargo do MPF, de acordo com os graus de sigilo necessário

Da confirmação dos endereços pela Polícia Federal

Requer o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ainda, que, após a apreciação dos pedidos ora formulados, abra-se vista dos autos à Polícia Federal, de forma sigilosa, a fim de que, antes do cumprimento dos mandados de busca e apreensão, sejam efetuadas as diligências policiais cabíveis – inclusive levantamentos de campo – para a ratificação ou retificação dos endereços supramencionados.

5. BLOQUEIO DE ATIVOS

Ainda, em decorrência dos fatos acima narrados, requer-se seja decretado o **bloqueio de ativos** dos investigados, nos termos do art. 4º, caput, da Lei nº 9.613/98, com a redação dada pela Lei nº 12.683/2012 e art. 125 e seguintes do Código de Processo Penal, nos seguintes valores:

a) GUIDO MANTEGA: montante de R\$ 173 milhões, equivalente ao valor da propina contabilizada pela Odebrecht na Planilha Pós Itália, conforme acima explanado;

b) MAURÍCIO FERRO: montante de R\$ 166.087.345, 98, que corresponde ao valor da propina paga a **GUIDO MANTEGA** no valor de R\$ 50 milhões, acrescido do valor de R\$ 116.087.345, 98 relativos às operações de lavagem de ativos realizada com **NILTON SERSON;**

c) NILTON SERSON: montante de R\$ 116.087.345, 98, que corresponde ao valor recebido no Brasil por serviços não prestados à Braskem (R\$ 78.187.344,98), acrescido de R\$ 37.900.000,00 decorrentes à conversão do valor de USD 10 milhões lavados mediante remessa a contas no exterior;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

d) BERNARDO GRADIN: montante de R\$ 50 milhões, relativo à propina negociada com **GUIDO MANTEGA**;

e) NEWTON DE SOUZA: montante de R\$ 50 milhões, relativo à propina negociada com **GUIDO MANTEGA**;

Por derradeiro, o Ministério Público Federal requer a **manutenção do sigilo** da presente medida e das ações conexas, inclusive após a sua efetivação, de modo a otimizar a obtenção dos dados pretendidos frente ao risco de supressão de evidências.

Curitiba, 31 de julho de 2019.

Deltan Martinazzo Dallagnol
Procurador da República

Januário Paludo
Procurador Regional da República

Antonio Carlos Welter
Procurador Regional da República

Orlando Martello
Procurador Regional da República

Paulo Galvão
Procurador da República

Júlio Carlos Motta Noronha
Procurador da República

Roberson Henrique Pozzobon
Procurador da República

Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara
Procuradora da República

Laura Gonçalves Tessler
Procuradora da República

Athayde Ribeiro Costa
Procurador da República

Jerusa Burmann Viecili
Procuradora da República

Marcelo Ribeiro de Oliveira
Procurador da República

Felipe D'Élia Camargo
Procurador da República

Antonio Augusto Teixeira Diniz
Procurador da República

Alexandre Jabur
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PR-00055308/2019 PETIÇÃO nº 577-2019**

.....
Signatário(a): **LAURA GONCALVES TESSLER**

Data e Hora: **31/07/2019 19:34:34**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ROBERSON HENRIQUE POZZOBON**

Data e Hora: **31/07/2019 19:37:13**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5388ABD7.6814C425.1806F510.DC7E3808